



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVI–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3305–PALMAS, QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

| | |
|--|-----|
| 2ª CÂMARA CÍVEL..... | 1 |
| 2ª CÂMARA CRIMINAL..... | 3 |
| RECURSOS CONSTITUCIONAIS | 6 |
| 1º GRAU DE JURISDIÇÃO | 7 |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES..... | 116 |
| PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO TOCANTINS | 116 |

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

| | |
|---|-----|
| PRESIDÊNCIA | 116 |
| CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA..... | 119 |
| DIRETORIA GERAL | 121 |
| DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS | 125 |
| ESMAT | 129 |

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação às Partes

AGRAVO DE INSTRUMENTO No 0002135-70.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2008.0006.2327-6 - DA 1ª VARA

CÍVEL DA COMARCA DE NATIVIDADE-TO

AGRAVANTE: ANDERSON AURI WEISS

AGRAVADO: TURFAL INSDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS

BIOLÓGICOS E AGRONÔMICOS LTDA.

ADVOGADOS: MARCOS LEANDRO PEREIRA OAB/PR 17.178 E OUTROS – **NÃO CADASTRADOS NO E-PROC.**

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Cuida-se de Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto por ANDERSON AURI WEISS contra decisão proferida pela Juíza da Vara Cível da Comarca de Natividade-TO, nos autos da Ação de Embargos à Execução em epígrafe, movida em desfavor de TURFAL INSDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS BIOLÓGICOS E AGRONÔMICOS LTDA. Relata o agravante que a empresa agravada ingressou com uma Ação de Execução, buscando a satisfação de um crédito oriundo de duplicata, atribuindo à causa o valor de R\$ 20.178.63 (vinte mil cento

e setenta e oito reais e sessenta e três centavos). Aduz ter opostos Embargos de Execução, demonstrando o excesso do valor exequendo, advindos de encargos abusivos utilizados na atualização do valor, quais sejam: a) capitalização ilegal de juros sobre juros; b) atualização monetária fundada em índice diverso do legalmente adotado pelo Superior Tribunal de Justiça. Ressalta ter pleiteado a concessão de efeito suspensivo. Em sua decisão, a Magistrada a quo, indeferiu o pedido relativo à atribuição de efeito suspensivo aos embargos, por entender não haver riscos de o prosseguimento da execução causar ao executado/embargante grave dano de difícil reparação. Salientou a Magistrada, que ao oferecer bem à penhora e ainda bem imóvel em caução real em valor bastante superior à dívida, vez que estimou em R\$ 2.000.000,00, enquanto a dívida reconhecida pelo Embargante é de R\$ 19.067,85 deixou evidente que possui meios para adimplir sua obrigação sem prejuízo ao seu patrimônio. Inconformado, o agravante interpõe o presente recurso. Afirma que a não suspensão da execução poderá ocasionar a alienação de seu bem (fração ideal), perdendo parte do imóvel pelo qual auferia renda e retira o seu sustento. Frisa que já se dispôs a prestar caução nos presentes autos, apontando o mesmo bem indicado à penhora. Prossegue afirmando a ocorrência de grave dano de difícil reparação, pois, embora seja proprietário de imóvel rural de valor expressivo em relação ao débito sub iudice, não possui liquidez para efetuar qualquer pagamento. Requer a concessão de liminar recursal, a fim de suspender a Ação de Execução. No mérito, pleiteia a reforma da decisão recorrida nos termos do pedido liminar. É o relatório. Decido. No caso em análise, entendo recomendável o processamento do agravo pela forma de instrumento, dadas as peculiaridades da matéria, bem como o risco de lesão ínsito ao tema em debate. Insurge-se o agravante contra decisão que indeferiu o pedido relativo à atribuição de efeito suspensivo aos embargos à execução por ele interposto, por entender a Magistrada não haver riscos de o prosseguimento da execução causar ao executado/embargante grave dano de difícil reparação. Com efeito, determina o caput do artigo 739-A do Código de Processo civil, como regra geral, que “os embargos do executado não terão efeito suspensivo”. Entretanto, esta regra geral é excepcionada no § 1º do referido artigo, que transcrevo: “Art. 739-A. (...). § 1º. O juiz poderá, a requerimento do embargante, atribuir efeito suspensivo aos embargos quando, sendo relevantes seus fundamentos, o prosseguimento da execução manifestamente possa causar ao executado grave dano de difícil ou incerta reparação, e desde que a execução já esteja garantida por penhora, depósito ou caução suficientes”. Assim sendo, o recebimento dos embargos de devedor no efeito suspensivo, é excepcional, somente quando relevantes os seus fundamentos, que esteja presente o perigo de dano grave e de difícil reparação com o prosseguimento da execução, e, ainda, que haja a garantia do juízo. Tais pressupostos são concorrentes, de forma que a falta de demonstração da existência de qualquer deles, é suficiente para tornar inviável o recebimento dos embargos à execução no duplo efeito. Em uma análise superficial, própria para o momento processual, não verifico, de plano, a manifesta existência de dano grave, de difícil ou incerta reparação, em decorrência do prosseguimento da ação, senão aqueles inerentes à própria execução. Conforme observou a Magistrada a quo, ao oferecer bem à penhora e ainda bem imóvel em caução real em valor bastante superior à dívida - R\$ 2.000.000,00, enquanto a dívida reconhecida é de R\$ 19.067,85 – torna extenuante de dúvidas, a alegação do agravante de que não possui meios para adimplir sua obrigação sem prejuízo ao seu patrimônio, o que, a priori, afasta possíveis riscos de o prosseguimento da execução causar ao executado/embargante grave dano de difícil reparação. Assim, ao menos em exame perfunctório, não verificado, de plano, a presença conjunta dos requisitos exigidos pelo § 1º, do art. 739-A do Código de Processo Civil, tenho que o posicionamento mais acertado é o de não suspender, por ora, a decisão do primeiro grau – sem prejuízo de eventual modificação quando do julgamento do mérito recursal, momento em que será analisado com a cautela necessária o pleito de suspensão. Posto isso, indefiro o pedido urgente. Requiram-se informações ao Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Natividade-TO, acerca da demanda, no prazo legal. Intime-se a agravada, para, querendo, oferecer resposta ao recurso interposto, no prazo de dez dias, facultando-lhe juntar cópias das peças que entender conveniente. Publique-se, registre-se e intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 7 de março de 2014. Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator. **ATO ORDINATÓRIO** Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, ficam Vossas Senhorias **MARCOS LEANDRO PEREIRA OAB/PR 17.178 E OUTROS**, intimadas a efetuarem seus cadastramentos no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo de 05 (cinco) dias. SECRETARIA DA 2ª CAMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 05 dias do mês de março de 2014. Orfila Leite Fernandes – Secretária da 2ª Câmara Cível.

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008676-68.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5003888-27.2012.827.2722 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO

APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS

APELADO : CARLOS DA SILVA BARROS

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. COMPROVAÇÃO DA MORA. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REALIZADA POR CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS. AUSÊNCIA DE AVISO DE RECEBIMENTO – “AR”. MORA NÃO COMPROVADA. RECURSO NEGADO.

- Na ação de busca e apreensão é imprescindível a comprovação da mora, sob pena de extinção do feito.- Não basta a simples prova do encaminhamento da correspondência, nem mesmo a mera informação da entrega passada pelos correios, uma vez que, seus agentes não são detentores de fé-pública, sendo, pois imprescindível, a exibição do respectivo aviso de recebimento (AR) da correspondência no endereço do destinatário.- Recurso negado.

ACÓRDÃO: Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência do Desembargador RONALDO EURÍPEDES, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e NEGAR-LHE PROVIMENTO nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator os Desembargadores DANIEL NEGRY – Revisor e MARCOS VILLAS BOAS - Vogal. Compareceu representando a Doutra Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça MARCELO ULISSES SAMPAIO. Palmas-TO, 26 de fevereiro de 2014. Desembargador MOURA FILHO

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 8/2014

Serão julgados pela 2ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 08ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2014, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

1) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 500.5884-78.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ANANÁS – TO.
TIPO PENAL : ARTS. 155 E 129 DO CP.
APELANTE : WALTEMBERG PEREIRA SILVA.
ADVOGADO : ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA – OAB/TO 168.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR : DES. EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **5ª TURMA JULGADORA.**
Des. Eurípedes Lamounier RELATOR.
Juíza Adelina Gurak REVISORA.
Juíza Célia Regina Régis VOGAL.

2) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 501.1896-74.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE DIANÓPOLIS – TO.
TIPO PENAL : ART.155, § 4º, I DO CP.
APELANTE : EURIVAN RIBEIRO PEREIRA.
DEF. PÚBLICO : DEFENSORIA PÚBLICA DO TOCANTINS.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATOR : DES. EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **5ª TURMA JULGADORA.**
Des. Eurípedes Lamounier RELATOR.
Juíza Adelina Gurak REVISORA.
Juíza Célia Regina Régis VOGAL.

3) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.0759-49.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE DIANÓPOLIS – TO.
TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, INCISOS II E IV E § 4º DO CP.
APELANTE : MARCOS VINICIUS RODRIGUES ALBUQUERQUE.
DEF. PÚBLICO : DEFENSORIA PÚBLICA DO TOCANTINS.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
ÓRGÃO JULGADOR : **3ª TURMA JULGADORA**
Juiz Helvécio de Brito M. Neto RELATOR.
Juiz Agenor Alexandre da Silva REVISOR.
Des. Eurípedes Lamounier VOGAL.

4) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 500.5340-56.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GUARAÍ – TO.
TIPO PENAL : ART.33, CAPUT, C/C 40, V DA LEI 11.343/06.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
APELADO : **DANIEL COSTA CAMPOS.**
ADVOGADO : DIEGO DOS SANTOS PINHEIRO – OAB/MA 11838.
PROC. JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
ÓRGÃO JULGADOR : **3ª TURMA JULGADORA**
Juiz Helvécio de Brito M. Neto RELATOR.
Juiz Agenor Alexandre da Silva REVISOR.
Des. Eurípedes Lamounier VOGAL.

5) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 500.9784-35.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS – TO.
TIPO PENAL : ART. 155, CAPUT C/C ART. 14, II, DO CÓDIGO PENAL.
APELANTE : **PABLO RODRIGUES COSTA.**
DEF. PÚBLICO : DEFENSORIA PÚBLICA DO TOCANTINS.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : JOÃO RODRIGUES FILHO.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
ÓRGÃO JULGADOR : **3ª TURMA JULGADORA**
Juiz Helvécio de Brito M. Neto RELATOR.
Juiz Agenor Alexandre da Silva REVISOR.
Des. Eurípedes Lamounier VOGAL.

6) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 500.7812-30.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS – TO.
TIPO PENAL : ART. 157, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL.
APELANTE : **RAILTON CONCEIÇÃO NUNES.**
DEF. PÚBLICO : DEFENSORIA PÚBLICA DO TOCANTINS.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
ÓRGÃO JULGADOR : **3ª TURMA JULGADORA**
Juiz Helvécio de Brito M. Neto RELATOR.
Juiz Agenor Alexandre da Silva REVISOR.
Des. Eurípedes Lamounier VOGAL.

7) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 500.6880-42.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS/TO.
TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, INCISOS I E II DO CÓDIGO PENAL.
APELANTE : **WILLIAN CABRAL DE SOUSA.**
DEF. PÚBLICO : DEFENSORIA PÚBLICA DO TOCANTINS.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
ÓRGÃO JULGADOR : **3ª TURMA JULGADORA**
Juiz Helvécio de Brito M. Neto RELATOR.
Juiz Agenor Alexandre da Silva REVISOR.
Des. Eurípedes Lamounier VOGAL.

8) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 500.5249-63.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS/TO.
TIPO PENAL : ART. 302 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.
APELANTE : **JULIANA MARINHO RIBEIRO.**
ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1555.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
ÓRGÃO JULGADOR : **3ª TURMA JULGADORA**

Juiz Helvécio de Brito M. Neto RELATOR.
Juiz Agenor Alexandre da Silva REVISOR.
Des. Eurípedes Lamounier VOGAL.

9) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 501.0411-39.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.
TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, I, DO CÓDIGO PENAL C/C ART. 14 DA LEI 10.826/03.
APELANTE : DHEIMISON DE SOUZA BARBOSA.
ADVOGADO : PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2132B.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
ÓRGÃO JULGADOR : **3ª TURMA JULGADORA**
Juiz Helvécio de Brito M. Neto RELATOR.
Juiz Agenor Alexandre da Silva REVISOR.
Des. Eurípedes Lamounier VOGAL.

10) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.0709-23.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS – TO.
TIPO PENAL : ART. 14, CAPUT DA LEI Nº 10.826/2003.
APELANTE : EDIGAR DE ARAÚJO PINTO.
DEF. PÚBLICO : DEFENSORIA PÚBLICA DO TOCANTINS.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
ÓRGÃO JULGADOR : **3ª TURMA JULGADORA**
Juiz Helvécio de Brito M. Neto RELATOR.
Juiz Agenor Alexandre da Silva REVISOR.
Des. Eurípedes Lamounier VOGAL.

11) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 500.6231-77.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÇU-TO.
TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, I E II, ART. 148, CAPUT E ART. 148, § 1º, V, TODOS DO CP.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
APELADO : DALMO GONÇALVES MAMEDE.
ADVOGADO : ATHENÁGORAS ALEXANDRE SOUZA – OAB/GO 21026.
PROC. JUSTIÇA : CLENAL RENAULT DE MELO PEREIRA.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
ÓRGÃO JULGADOR : **3ª TURMA JULGADORA**
Juiz Helvécio de Brito M. Neto RELATOR.
Juiz Agenor Alexandre da Silva REVISOR.
Des. Eurípedes Lamounier VOGAL.

12) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 500.9892-64.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS – TO.
TIPO PENAL : ART. 33, § 4º DA LEI Nº 11.343/2006.
APELANTE : LEIZINHO LINO BISPO.
DEF. PÚBLICO : DEFENSORIA PÚBLICA DO TOCANTINS.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
ÓRGÃO JULGADOR : **3ª TURMA JULGADORA**
Juiz Helvécio de Brito M. Neto RELATOR.
Juiz Agenor Alexandre da Silva REVISOR.
Des. Eurípedes Lamounier VOGAL.

13) RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 501.0196-63.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS – TO.
RECORRENTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
RECORRIDO : FERNANDO LUCAS GOMES.
ADVOGADA : ÉRIKA GISELLA CARVALHO RIBEIRO DA SILVA – OAB/TO 4469.

PROC. JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
ÓRGÃO JULGADOR : 3ª TURMA JULGADORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto RELATOR.
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL.
Des. Eurípedes Lamounier VOGAL.

14) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.0556-87.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE NOVO ACORDO – TO.
TIPO PENAL : ART. 302, PARÁGRAFO ÚNICO, III DA LEI Nº 9.503/97.
APELANTE : **ROGÉRIO DA LUZ BARBOSA REIS.**
DEF. PÚBLICO : DEFENSORIA PÚBLICA DO TOCANTINS.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.
ÓRGÃO JULGADOR : 4ª TURMA JULGADORA
Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR.
Des. Eurípedes Lamounier VOGAL.
Juíza Adelina Gurak VOGAL.

15) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 501.0333-45.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO – TO.
TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, I C/C ART. 70, TODOS DO CP.
APELANTE : **HUMBERTO DE ASSIS NERES.**
DEF. PÚBLICO : DEFENSORIA PÚBLICA DO TOCANTINS.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.
ÓRGÃO JULGADOR : 4ª TURMA JULGADORA
Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR.
Des. Eurípedes Lamounier VOGAL.
Juíza Adelina Gurak VOGAL.

16) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 000.0588-92.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.
TIPO PENAL : ART. 243, CAPUT E 244-B DO ECA.
RECORRENTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
RECORRIDO : **LEANDRA FERRAZ DOS SANTOS**
PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.
ÓRGÃO JULGADOR : 4ª TURMA JULGADORA
Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR.
Des. Eurípedes Lamounier VOGAL.
Juíza Adelina Gurak VOGAL.

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 14338 (11/0097837-0)

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
REFERENTE : (AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA Nº 16221-0/08 – 3ª VARA CRIMINAL)
RECORRENTE : WILTON BARBOSA
ADVOGADOS : CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO - **OAB/TO 1555** E MAURO DE OLIVEIRA CARVALHO – **OAB/TO 427-A**
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATORA : DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** – PRESIDENTE

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5004127-83.2011.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 12 de março de 2014**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2011.0002.6863-8 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: JOANA RODRIGUES DOS SANTOS

Rep. Jurídico: MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0012.0664-2 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: GUIOMAR GOMES DA SILVA

Rep. Jurídico: MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0002.6865-4 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: LOURENÇO RODRIGUES BARROS

Rep. Jurídico: MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0000.7799-9 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: CLIDENOR FRANCISCO SOARES

Rep. Jurídico: MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0000.7797-2 – AÇÃO DE PENSÃO POR MORTE DE TRABALHADORA RURAL

Requerente: JOÃO ALVES DE AGUIAR

Rep. Jurídico: MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0000.7797-2 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: ELENI RIBEIRO MEDRADO

Rep. Jurídico: MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). [...]”

PROCESSO Nº: 2008.0003.7185-4 – REIVINDICATÓRIA DE PENSÃO MORTE

Requerente: FRANCISCA RIBEIRO DIAS

Rep. Jurídico: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). [...]”

PROCESSO Nº: 2008.0003.8609-6 – REIVINDICATÓRIA DE PENSÃO MORTE

Requerente: ADJANILDES RIBEIRO GONÇALVES

Rep. Jurídico: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). [...]”

PROCESSO Nº: 2010.0007.8088-8 – REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: MARIA PEREIRA DOS SANTOS

Rep. Jurídico: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). [...]”

PROCESSO Nº: 2010.0007.2201-2 – REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: ANIZIA RODRIGUES DOS SANTOS

Rep. Jurídico: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0005.5729-0 – REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS

Rep. Jurídico: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). [...]”

PROCESSO Nº: 2008.0005.5433-9 – REIVINDICATÓRIA DE AUXÍLIO-MATERNIDADE

Requerente: ROSANIA LOPES DE OLIVEIRA

Rep. Jurídico: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). [...]”

PROCESSO Nº: 2009.00010767-5 – REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: CARLIANE FERREIRA DOS SANTOS

Rep. Jurídico: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0001.0768-3 – REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: NEIRIVONY JOSÉ DE CERQUEIRA SOUSA

Rep. Jurídico: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). [...]”

PROCESSO Nº: 2010.0007.2197-0 – REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: IVANILDE BONFIM DOS SANTOS

Rep. Jurídico: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0005.0444-5 – REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: GENÉSIA FRANCISCA PEREIRA

Rep. Jurídico: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). [...]”

PROCESSO Nº: 2008.0007.3097-8 – REIVINDICATORIA DE PENSÃO POR MORTE

Requerente: NEURACI FERREIRA BARBOSA

Rep. Jurídico: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0002.6864-6 – APOSENTADORIA

Requerente: ARLINDA CARDOSO ARAÚJO

Rep. Jurídico: MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0012.0665-0 – APOSENTADORIA

Requerente: FRANCISCO CLETO DE OLIVEIRA

Rep. Jurídico: MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0000.7791-3 – APOSENTADORIA

Requerente: MARIA ALVES JOSÉ COELHO

Rep. Jurídico: MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0005.9152-8 – APOSENTADORIA

Requerente: EVARISTA MONTEIRO DOS SANTOS

Rep. Jurídico: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO 4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). [...]”

PROCESSO Nº: 2010.0005.6134-5 – PENSÃO POR MORTE

Requerente: EULINA ARAÚJO DE MATOS

Rep. Jurídico: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0000.7798-0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: IRANY CARDOSO LOPES

Rep. Jurídico: MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0000.7798-0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: IRANY CARDOSO LOPES

Rep. Jurídico: MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0000.7798-0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: IRANY CARDOSO LOPES

Rep. Jurídico: MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). [...]”

PROCESSO Nº: 2010.0003.8871-6 – REIVINDICATÓRIA

Requerente: ANAIL LUSTOSA DA SILVA MALAQUIAS

Rep. Jurídico: CLAUDIA ROGERIA FERNANDES OAB/TO 2.350

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0002.6851-4 – REIVINDICATÓRIA

Requerente: IVANILDE BONFIM DOS SANTOS

Rep. Jurídico: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO 4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0006.6352-7 – REIVINDICATÓRIA

Requerente: CLEIBIANE PEREIRA DOS SANTOS

Rep. Jurídico: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). [...]”

1ª Escrivania Criminal**BOLETIM DE EXPEDIENTE****AUTOS Nº: 2010.0007.2194-6****E-PROC: 5000018-08.2010.827.2701****AÇÃO: AÇÃO PENAL****AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL****DENUNCIADO: OSMAR PEREIRA DA SILVA****INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”****AUTOS Nº: 2011.0011.2236-0****E-PROC: 0000225-53.2014.827.2701****AÇÃO: AÇÃO PENAL****AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL****DENUNCIADO: RAIMUNDO RIZZO FLORINDO DE ALMEIDA****INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”****AUTOS Nº: 2011.0005.5719-2****E-PROC: 0000260-13.2014.827.2701****AÇÃO: AÇÃO PENAL****AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL****DENUNCIADOS: DANIEL GUEDES DOS ANJOS e HUBIRATAN MOURÃO DE SOUSA BARROS****INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”****AUTOS Nº: 2011.0011.2250-5****E-PROC: 0000222-98.2014.827.2701****AÇÃO: AÇÃO PENAL****AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL****DENUNCIADO: CAIO JÚNIOR PEREIRA RODRIGUES****INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”****AUTOS Nº: 137/02****E-PROC: 0000243-74.2014.827.2701****AÇÃO: AÇÃO PENAL****AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL****DENUNCIADO: SALOMÃO DE OLIVEIRA****INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”****AUTOS Nº: 2011.0012.1512-0****E-PROC: 0000224-68.2014.827.2701****AÇÃO: AÇÃO PENAL****AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL****DENUNCIADO: ANTÔNIO MARTINS GOMES CARDOSO****INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-**

Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2011.0011.2244-0

E-PROC: 0000171-87.2014.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DENUNCIADO: LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2011.0005.5716-8

E-PROC: 0000261-95.2014.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DENUNCIADO: JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2010.0002.8506-2

E-PROC: 5000017-23.2010.827.2701

AÇÃO: MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA (Lei Maria da Penha)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DENUNCIADO: RENAN BARBOSA DE ARAÚJO PACINI

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2011.0008.0072-0

E-PROC: 0000227-23.2014.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DENUNCIADOS: BRUNO DE SOUSA LUCAS

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2011.0005.5717-6

E-PROC: 0000221-16.2014.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DENUNCIADOS: JOEL BARBOSA DE SOUSA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2011.0009.8051-6

E-PROC: 5000074-07.2011.827.2701

AÇÃO: MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA (Lei Maria da Penha)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DENUNCIADOS: ONILDO DIAS BOTELHO

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-

Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. EDITAL DE INTIMAÇÃO - JÚRI. - Autos n. 2007.0002.6941-5 (662/07) – **AÇÃO PENAL.** Pronunciado: Onedion Brito Mascarenhas. Advogado: Dr. *Iwace Antonio Santana – Defensor Público.* Vítima: *Natalino Manoel Gonçalves.* Artigo: 121, parágrafo 2º, Inciso II e IV, última parte do C.Penal. Finalidade: Intimação/Decisão/Júri: Fica o acusado Onedion Brito Mascarenhas, intimado a comparecer perante o Tribunal do Júri, designado para o dia 14 de abril de 2014, às 09:00 horas, no recinto da Câmara Municipal de Vereadores de Araguaçu, anexo ao Prédio da Prefeitura Municipal de Araguaçu – TO, sito à Praça Raul de Jesus Lima, n. 08, centro, conforme despacho a seguir transcrito: Designo o Julgamento perante o Tribunal do Júri, para o dia 14/04/2014, às 09:00 horas, no recinto da Câmara Municipal de Vereadores local. Designo audiência de sorteio de Jurados para o dia 24/03/2014, às 09:00 horas. Intimem-se os advogados militantes nesta Comarca, para acompanharem o sorteio de Jurados. Intime-se o acusado por edita. Intime-se as testemunhas arroladas por ambas as partes. Intimem-se o Promotor de Justiça e o defensor Público. Cumpra-se. Araguaçu, 06 /março/2014.. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0004.8743-7 – AÇÃO ANULATÓRIA

REQUERENTE: COLÉGIO UNIPOSITIVO

ADVOGADO (A): JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES – OAB/TO 2128

REQUERIDO: GLOBAL EDIÇÃO VIRTUAL LTDA

ADVOGADO (A): AGEU DE SOUSA OLIVEIRA – OAB/TO 4.237 e ANA CLÁUDIA RUEDA GALEAZZI – OAB/SP 167.161

REQUERIDO (A): GUAI NACIONAL DE EMPRESAS

ADVOGADO (A): SOSALANGE PEREIRA MARSIGLIA – OAB/SP 130.873

DESPACHO DE FLS. 210: “Considerando que a sentença de fls. 149/153 não transitou em julgado, tendo inclusive as partes interposto recurso de apelação, indefiro o pedido de cumprimento de sentença requerido às fls. 203/206. Caso queira, deverá a procuradora do segundo réu adequar seu pedido aos termos do art. 475-O do CPC. Sendo assim, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com os nossos cumprimentos. Intime-se cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0003.9504-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: LÁZARO DE FREITAS SILVA E OUTRA

DESPACHO DE FLS. 99: “O arquivamento provisório por prazo indeterminado é figura inexistente dentro do processo civil comum. Pela razoabilidade, não se deve sujeitar o executado a uma execução indefinida, com uma litispendência sem fim. Diante da omissão da lei, aplico a jurisprudência do STJ, que entende que o prazo de duração da suspensão do processo no caso do art. 791, III do CPC deve ser o mesmo prazo da prescrição do débito exequendo: **PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO. SUSPENSÃO. NÃO LOCALIZAÇÃO DE BENS PENHORÁVEIS. ART. 791-III, CPC. PRAZO. VINCULAÇÃO À PRESCRIÇÃO DO DÉBITO. PRECEDENTES. ORIENTAÇÃO DO TRIBUNAL. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.** – *O prazo de suspensão da execução, com base no art. 791-III, CPC, vincula-se à prescrição do débito exequendo, cujo prazo, em regra, não tem curso durante a suspensão, ainda que se trate de prescrição intercorrente, sendo de ressalvar-se, todavia, que flui o prazo prescricional se o credor não atender às diligências necessárias ao andamento do feito, uma vez intimado a realizá-las. (REsp 327329/RJ, Rel. Ministro SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, QUARTA TURMA, julgado em 14/08/2001, DJ 24/09/2001, p. 316).* Isto posto, DEFIRO o pedido retro para determinar a suspensão do processo pelo prazo de 3 (três) anos...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0003.9823-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: FINASA – BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: J. COSTA DE ANDRADE MADEREIRO – ME E OUTRO

ADVOGADO (A): MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO – OAB/TO 643-A

DESPACHO DE FLS. 85: "O arquivamento provisório por prazo indeterminado é figura inexistente dentro do processo civil comum. Pela razoabilidade, não se deve sujeitar o executado a uma execução indefinida, com uma litispendência sem fim. Diante da omissão da lei, aplico a jurisprudência do STJ, que entende que o prazo de duração da suspensão do processo no caso do art. 791, III do CPC deve ser o mesmo prazo da prescrição do débito exequendo: **PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO. SUSPENSÃO. NÃO LOCALIZAÇÃO DE BENS PENHORÁVEIS. ART. 791-III, CPC. PRAZO. VINCULAÇÃO À PRESCRIÇÃO DO DÉBITO. PRECEDENTES. ORIENTAÇÃO DO TRIBUNAL. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.** – O prazo de suspensão da execução, com base no art. 791-III, CPC, vincula-se à prescrição do débito exequendo, cujo prazo, em regra, não tem curso durante a suspensão, ainda que se trate de prescrição intercorrente, sendo de ressalvar-se, todavia, que flui o prazo prescricional se o credor não atender às diligências necessárias ao andamento do feito, uma vez intimado a realizá-las. (REsp 327329/RJ, Rel. Ministro SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, QUARTA TURMA, julgado em 14/08/2001, DJ 24/09/2001, p. 316). Isto posto, DEFIRO o pedido retro para determinar a suspensão do processo pelo prazo de 3 (três) anos..." – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0003.0334-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: JOSÉ ROBERTO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO (A): JULIO AIRES RODRIGUES – OAB/TO 361

DESPACHO DE FLS. 178: "O arquivamento provisório por prazo indeterminado é figura inexistente dentro do processo civil comum. Pela razoabilidade, não se deve sujeitar o executado a uma execução indefinida, com uma litispendência sem fim. Diante da omissão da lei, aplico a jurisprudência do STJ, que entende que o prazo de duração da suspensão do processo no caso do art. 791, III do CPC deve ser o mesmo prazo da prescrição do débito exequendo: **PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO. SUSPENSÃO. NÃO LOCALIZAÇÃO DE BENS PENHORÁVEIS. ART. 791-III, CPC. PRAZO. VINCULAÇÃO À PRESCRIÇÃO DO DÉBITO. PRECEDENTES. ORIENTAÇÃO DO TRIBUNAL. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.** – O prazo de suspensão da execução, com base no art. 791-III, CPC, vincula-se à prescrição do débito exequendo, cujo prazo, em regra, não tem curso durante a suspensão, ainda que se trate de prescrição intercorrente, sendo de ressalvar-se, todavia, que flui o prazo prescricional se o credor não atender às diligências necessárias ao andamento do feito, uma vez intimado a realizá-las. (REsp 327329/RJ, Rel. Ministro SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, QUARTA TURMA, julgado em 14/08/2001, DJ 24/09/2001, p. 316). Isto posto, DEFIRO o pedido retro para determinar a suspensão do processo pelo prazo de 3 (três) anos..." – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0003.9818-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: UMUARAMA AUTOMÓVEIS LTDA

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: CONSTRUTORA PALMAS LTDA

DESPACHO DE FLS. 135: "O arquivamento provisório por prazo indeterminado é figura inexistente dentro do processo civil comum. Pela razoabilidade, não se deve sujeitar o executado a uma execução indefinida, com uma litispendência sem fim. Diante da omissão da lei, aplico a jurisprudência do STJ, que entende que o prazo de duração da suspensão do processo no caso do art. 791, III do CPC deve ser o mesmo prazo da prescrição do débito exequendo: **PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO. SUSPENSÃO. NÃO LOCALIZAÇÃO DE BENS PENHORÁVEIS. ART. 791-III, CPC. PRAZO. VINCULAÇÃO À PRESCRIÇÃO DO DÉBITO. PRECEDENTES. ORIENTAÇÃO DO TRIBUNAL. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.** – O prazo de suspensão da execução, com base no art. 791-III, CPC, vincula-se à prescrição do débito exequendo, cujo prazo, em regra, não tem curso durante a suspensão, ainda que se trate de prescrição intercorrente, sendo de ressalvar-se, todavia, que flui o prazo prescricional se o credor não atender às diligências necessárias ao andamento do feito, uma vez intimado a realizá-las. (REsp 327329/RJ, Rel. Ministro SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, QUARTA TURMA, julgado em 14/08/2001, DJ 24/09/2001, p. 316). Isto posto, DEFIRO o pedido retro para determinar a suspensão do processo pelo prazo de 3 (três) anos..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2010.0001.4944-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: RELSON IUNES E OUTRA

DESPACHO DE FLS. 63: "O arquivamento provisório por prazo indeterminado é figura inexistente dentro do processo civil comum. Pela razoabilidade, não se deve sujeitar o executado a uma execução indefinida, com uma litispendência sem fim. Diante da omissão da lei, aplico a jurisprudência do STJ, que entende que o prazo de duração da suspensão do processo no caso do art. 791, III do CPC deve ser o mesmo prazo da prescrição do débito exequendo: **PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO. SUSPENSÃO. NÃO LOCALIZAÇÃO DE BENS PENHORÁVEIS. ART. 791-III, CPC. PRAZO. VINCULAÇÃO À PRESCRIÇÃO DO DÉBITO. PRECEDENTES. ORIENTAÇÃO DO TRIBUNAL. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.** – O prazo de

suspensão da execução, com base no art. 791-III, CPC, vincula-se à prescrição do débito exequendo, cujo prazo, em regra, não tem curso durante a suspensão, ainda que se trate de prescrição intercorrente, sendo de ressaltar-se, todavia, que flui o prazo prescricional se o credor não atender às diligências necessárias ao andamento do feito, uma vez intimado a realizá-las. (REsp 327329/RJ, Rel. Ministro SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, QUARTA TURMA, julgado em 14/08/2001, DJ 24/09/2001, p. 316). Isto posto, DEFIRO o pedido retro para determinar a suspensão do processo pelo prazo de 3 (três) anos...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0003.6469-4 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: PAULO VICTOR FERRAZ ALVES

ADVOGADO (A): SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA – OAB/TO 4.739-A e LIZZIE TEIXEIRA OLIVEIRA – OAB/MA 11.087

REQUERIDO: SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS

ADVOGADO (A): MARIA THEREZA PACHECO ALENCASTRO VIEGA – OAB/GO 10.070

DECISÃO DE FLS. 232: "Trata-se de recurso de apelação interposto pelo autor contra a sentença que julgou extinto o processo sem julgamento de mérito, protocolado junto ao Fórum desta Comarca no dia 17/12/2013, conforme se verifica às fls.225. Compreende-se que o recurso interposto pelo requerente é intempestivo, tendo em vista que a sentença foi regularmente publicada em órgão oficial no dia 29/11/2012, portanto, transitou livremente em julgado no dia 16/12/2013. Cabe ressaltar que o prazo de quinze dias para recorrer, previsto no art. 508 do CPC, só começou a fluir no dia 02/12/2012 e findou-se no dia 16/12/2013. Contudo, o recurso apresentado pelo requerente foi protocolado apenas no dia 17/12/2013 o que, por consequência, o torna intempestivo, razão pela qual não deve ser conhecido. Assim, com base no artigo 508 do CPC, declaro intempestivo o recurso da apelação, pois protocolado após o prazo de 15 (quinze) dias. Prossiga-se conforme determinado em sentença, arquivando-se os autos oportunamente. Intime-se e cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2010.0004.9560-1 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO (A): CRISTINA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5630-A

REQUERIDO: UMBERTO MACHADO DOS PASSOS ME

ADVOGADO (A): SHEZIO DIEGO OLIVEIRA REZENDE – OAB/TO 4512

DESPACHO DE FLS. 167: "Intime-se a parte autora/embargada para se manifestar a respeito dos embargos monitorios às fls.155/165, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se e cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0010.3148-8 – AÇÃO DE BUSCA E APRENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO (A): IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/MA 8.190

REQUERIDO: CLODOALDO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO (A): ADRIANA TAVARES DA S. LACERDA – OAB/TO 4.884

DESPACHO DE FLS. 74: "Remetam-se os autos ao arquivo com as baixas devidas. Sem custas finais. Intime-se e cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2008.0006.3789-7 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA

ADVOGADO (A): ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4.110-A

REQUERIDO: ANTONIO ASSIS SEARA

DESPACHO DE FLS. 117: "Intime-se a parte autora para que esclareça, no prazo de 10 (dez) dias, para qual endereço pretende a expedição de carta de citação, tendo em vista as pesquisas realizadas às fls. 104/106. Vindo referida informação, expeça-se a competente carta de citação. Intime-se e cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0003.0345-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: FRANCO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO (A): ANTONIO CLEMENTINO SIQUEIRA E SILVA – OAB/GO 5867

REQUERIDO: CASSIO ULHOA DE REZENDE

ADVOGADO (A): ALCEBIADES RIZZO JUNIOR – OAB/GO 7008-A

DESPACHO DE FLS. 88: "Remetam-se os autos ao arquivo com as baixas devidas. Sem custas finais. Cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2010.0005.7891-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS – OAB/TO 5.478-A

REQUERIDO: RENATO CÉSAR FIGUEIREDO

ADVOGADO (A): IVO DE JESUS DEMATEI GREGIO – OAB/PR 19.519

DESPACHO DE FLS. 114: “Intime-se o exeçüente para que junte aos autos planilha atualizado do débito, nos termos da sentença de fls. 80/85 dos autos em apenso, já decotado o valor das parcelas com vencimento 15/07/2005 e 15/07/2006, bem como a quantia penhorada às fls. 53 (R\$3.456,87), devendo ainda, juntar aos autos certidão atualizada do imóvel mencionado às fls. 11, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOPTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0008.8058-0 – AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: RENATO CESAR FIGUEIREDO

ADVOGADO (A): IVO DE SESUS DEMATEI GREGIO – OAB/PR 19.519

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS – OAB/TO 5.478-A

DESPACHO DE FLS. 90: “Considerando que os valores a serem pagos a título de custas finais serão ínfimos ou sequer existirão, tendo em vista que a parte autora recolheu devidamente as custas iniciais e taxa judiciária, vejo por bem não determinar a remessa dos autos ao Cartório Contador para apuração das mesmas. Sendo assim, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Intime- se cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2006.0001.6109-8 – AÇÃO DE USUCAPIÃO

REQUERENTE: AMANDA QUEIROZ DE BRITO FONTES E OUTRO

ADVOGADO (A): RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB/TO 3723

REQUERIDO: MARIA MIRANDA SILVA BELLO E OUTRO

ADVOGADO (A): VIVIANE MENDES BRAGA – OAB/TO 2264 e ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO 1874

SENTENÇA DE FLS. 224/227-v: “...Ante o exposto, com fundamento nos art. 1.240, do Código Civil, assim como doutrina e jurisprudência acima, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido contido na presente ação de usucapião. **EXTINGO** o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. **CONDENO** a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do advogado da parte autora e curador especial que fixo em **15% (quinze por cento)**, sobre o valor da causa, devidamente atualizada, conforme estabelecido no art. 20, §3º, do Código de Processo Civil. Após o transitio em julgado aguarde o prazo de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa **10% (dez por cento)** estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º, do Código de Processo Civil), não havendo requerimento dê-se a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0001.8407-0 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

REQUERENTE: MARIA MIRANDA DA SILVA FILHO E MOACIR BELO DE OLIVEIRA

ADVOGADO (A): VIVIANE MENDES BRAGA – OAB/TO 2264 e ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO 1874

REQUERIDO: AMANDA QUEIROZ DE BRITO FONTES E DEUSIRAN FERREIRA FONTES

ADVOGADO (A): RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB/TO 3723

SENTENÇA DE FLS. 166/169: “...POSTO ISTO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 1.228, do Código Civil, doutrina e jurisprudência acima transcritas, **JULGO PROCEDENTE** o pedido da parte autora para o fim de: I- **DETERMINAR** aos requeridos a devolução e desocupação do imóvel denominado sendo o “lote nº 11, da quadra L.R., situado à Av. dos Advogados, integrante do loteamento “Jardim Paulista”, nesta cidade de Araguaína- TO” e determino a **IMISSÃO NA POSSE DO IMÓVEL REIVINDICANDO** aos autores, devendo ser expedido o competente mandado de imissão; II- **CONDENAR** a parte autora a restituir à parte ré os valores referentes às benfeitorias necessárias e uteis realizadas no imóvel, a ser apurado em liquidação de sentença por arbitramento, nos termos do que dispõe o art. 475-C, do Código de Processo Civil, sem, contudo, ter direito, a parte ré, à retenção do bem, assim como autorizar ao levantamento das benfeitorias voluptuárias sem prejuízo ao imóvel; III- **CONDENAR** a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da parte autora no que arbitro, atendendo o que dispõe o art. 20, §3º, do Código de Processo Civil, em **15% (quinze por cento)**, sobre o valor da causa devidamente corrida; IV- **EXTINGUIR** o feito **COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. V- Após o transitio em julgado aguarde o prazo de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa **10% (dez por cento)** estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado,

na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º, do Código de Processo Civil), não havendo requerimento dê-se a baixa devida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0005.1371-1 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: FABIANA CRISTINA DO COUTO

ADVOGADO (A): CONSTANTINO PIFFER JUNIOR – OAB/SP 31.115, CRISTIAN ALBERT FELTRIN – OAB/MG 105.345, HERCULES HORTAL PIFFER – OAB/SP 205.890 e LUIZ GUSTAVO SILVA MAESTRO – OAB/SP 298.610

REQUERIDO: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 4.009-A

DESPACHO DE FLS. 142: "Considerando que desde o protocolo da petição de fls.131/132, já havia transcorrido o prazo de 06 (seis) dias para apresentação de contrarrazões, defiro o pedido de fls.139/140 pelo prazo remanescente de 09 (nove) dias. Após, prossiga-se conforme determinado às fls. 137 – item III. Intime-se e cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, FICANDO O REQUERENTE INTIMADO PARA APRESENTAR SUAS CONTRARRAZÕES EM 9 (NOVE) DIAS. APÓS O CARTÓRIO PROSSEGUIRÁ CONFORME FLS. 137, ITEM III (REMESSA DO FEITO AO TJTO).

Autos n. 2012.0005.9720-6 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: PAMELA INES DE LIMA

ADVOGADO (A): ANTONIO PIMENTEL NETO – OAB/TO 1.130

REQUERIDO: BRAVO MOTORS COMÉRCIO DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA E KIA MOTORS EM ARAGUAÍNA

ADVOGADO (A): ROGER SOUSA KUHN – OAB/TO 5.232 e DEARLEY KUHN - OAB/TO 530

REQUERIDO (A): KIA MOTORS DO BRASIL LTDA

ADVOGADO (A): CARLOS GOMES MUNHÕES – OAB/SP 34.456 e ALEX ALMEIDA MAIA – OAB/SP 223.907

DESPACHO DE FLS. 478: "I - Defiro a desistência da produção de prova testemunhal requerida às fls. 445. II - Intime-se a autora para apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias. III - Vindo estas ou transcorrido o prazo sem manifestação, intimem-se a primeira e segunda ré e após a terceira ré para a mesma finalidade, em igual prazo. Intime-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, FICANDO O REQUERENTE INTIMADO PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Autos n. 2011.0011.8035-1 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO (A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1.597

REQUERIDO: ROSELY DE FÁTIMA ROSA

DESPACHO DE FLS. 123: "Expeça-se o competente mandado de citação para o endereço fornecido às fls. 120..." - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 15,36 (QUINZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE CITAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2006.0001.9366-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: ALFREDO FARAH E FOUAUD ALFRED FARAH

ADVOGADO (A): ALFREDO FARAH – OAB/TO 943

DESPACHO DE FLS. 99: "Expeça-se o competente mandado de avaliação do bem penhorado às fls. 33..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 15,36 (QUINZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE AVALIAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2009.0005.9394-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO (A): IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/TO 4618-A

REQUERIDO: MURJANO MACHADO DA SILVA

DESPACHO DE FLS. 102: “...Informado endereço, expeça-se novo mandado. Intimem-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 13,44 (TREZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE BUSCA, APREENSÃO E CITAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2012.0005.2835-2 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA

ADVOGADO (A): GISELLY RODRIGUES LAGARES – OAB/TO 4.912; JEAN LUIS COUTINHO SANTOS – OAB/TO 5.072; LILIAN FONSECA FERNADES – OAB/TO 5.056 E RONAN PINHO NUNES GARCIA – OAB/TO 1.956

REQUERIDO: CLUBE DOS XXX

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOBRE O AVISO DE RECEBIMENTO DA CARTA DE CITAÇÃO DE FLS. 92 (MOTIVO DA DEVOLUÇÃO: NÃO PROCURADO).

Autos n. 2011.0010.7225-7 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: GERMANO SOUSA ARAUJO

Advogado: SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA - OAB/TO 2261

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001046-59.2011.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2011.0010.2366-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: MAURICIO CORDENONZI - OAB/TO 2223-B

Requerido: JANICE DE MATTIAS WAZILEWSKI e CLOVIS WAZILEWSKI

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001044-89.2011.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2011.0001.9517-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO

Advogado: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS - OAB/TO 5630-A

Requerido: CIBELE URIAS RODRIGUES CAMPOS e AKRAM RAPHAEL ABOUL HONS

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001043-07.2011.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2010.0012.2615-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE

Advogado: JOSÉ HILARIO RODRIGUES - OAB/TO 652

Requerido: ALCINO PEREIRA DE OLIVEIRA

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001042-22.2011.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2010.0005.7889-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI - OAB/TO 004694 e SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES – OAB/TO 4247-B

Requerido: RAIMUNDO SANTOS CORRÊA E OUTROS

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000680-54.2010.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2010.0001.4947-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: BANCO BRASCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO - OAB/TO 779-B

Requerido: POSSEDONIO RODRIGUES NETO e FABRICIA TIBUCHESKI RODRIGUES

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000681-39.2010.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2012.0002.8225-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334-A; FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO 1965 e MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B

Requerido: MARIA ABADIA DE ARAÚJO MOURA E OUTROS

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5010817-27.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2011.0011.8041-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: TOKIO MARINE SEGURADORA S/A

Advogado: HAMILTON DE PAULA BERNARDO - OAB/TO 2622-A

Requerido: TOCANTINS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001040-52.2011.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O

PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2012.0005.3521-9 – AÇÃO DE RESTABELECIMENTO

Requerente: UEDERITE RIBEIRO DA SILVA

Advogado: ROBERTO PEREIRA URBANO - OAB/TO 1440-A e JOACI VICENTE ALVES DA SILVA – OAB/TO 2381

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5010815-57.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2011.0006.2313-6 – AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerente: MICHAEL DE JESUS HENRIQUE DA COSTA E OUTROS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ABSAHI MARTINS DA SILVA

Advogado: RANIERI CARRIJO CARDOSO – OAB/TO 2214

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001039-67.2011.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2012.0005.0653-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRASCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - OAB/TO 4258-A

Requerido: WARLLEN BONFIM DIAS MARTINS

Advogado: ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB/TO 2796-B

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5010814-72.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2007.0000.2743-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRASCO S/A

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES - OAB/TO 2489-A

Requerido: JM PROMOÇÕES DE LEILÕES DE ANIMAIS LTDA

Advogado: JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1317-B

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000481-37.2007.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2010.0004.5134-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO - OAB/TO 779-B e MARCOS ANTONIO DE SOUSA – OAB/TO 834

Requerido: MANOEL JACKSON BUENO RAMALHO e OUTRO

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000683-09.2010.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – 2007.0000.4886-9**

Requerente: AGROPECUÁRIA CARACOL LTDA

Advogado: NILSON ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS – OAB/TO 1938

Requerido: FRANCISCO TUDE DE MELO NETO

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2119

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000485-74.2007.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 7 de dezembro de 2012. – (LJAG)

3ª Vara Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2008.0007.4962-8/0 – Ação Declaratória, GJ**

Requerente: Valdeci Nosé Figueiredo

Advogado(a): Alexandre Garcia Marques OAB/TO 1.874; Micheline R. Nolasco Marques OAB/TO 2.265.

Requerido(a): Transportadora Cajubá LTDA

Curador Especial(a):

Intimação acerca do despacho de folha 91. “Arquivem-se os autos com as cautelas de praxe”.

Autos nº 2010.0004.2284-1/0 – Ação de Cobrança, GJ

Requerente: Orides Martins de Sousa

Advogado: José Hobaldo Vieira – OAB/TO 1.722-A

Requerido: Gerson Spindola Carneiro

Advogado: Não constituído.

Intimação acerca do despacho de folha 33: “Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para promover andamento no feito, no prazo de 10 dias, não o fazendo intime-a pessoalmente, para o mesmo ato, no prazo de 48:00 horas sob pena de ser decretada a extinção do processo (artigo 267, parágrafo 1º do Código de Processo Civil).”

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2011.0009.4727-6– AÇÃO PENAL.**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO.

Acusado: Tiago Pereira França e outro

Advogado: Dr. Francisco José do Carmo– OAB/TO 1452 B e Dr. Stéphanie Fernandes do Carmo, OAB/PB 10419 E.

Intimação: Ficam os advogados constituídos do denunciado intimado da audiência designada para o dia 14 de abril de 2014 às 15:00 hs, para audiência de Instrução, que se realizará nesta Comarca de Araguaína-TO, referente aos autos acima mencionados.

AUTOS: 2011.0009.4727-6– AÇÃO PENAL.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO.

Acusado: Tiago Pereira França e outro

Advogado: Dr. Dalvalaides Moraes Silva Leite– OAB/TO 1756 e Dr. Mary Lany Rodrigues de Freitas, OAB/TO 2.632.

Intimação: Ficam as advogadas constituídos do denunciado intimado da audiência designada para o dia 14 de abril de 2014 às 15:00 hs, para audiência de Instrução, que se realizará nesta Comarca de Araguaína-TO, referente aos autos acima mencionados.

AUTOS: 2009.0005.0652-9/0 - AÇÃO PENAL

Denunciado: MARCO AURELIO BORGES SOUSA E OUTROS

Advogado: Dr. JORGE MENDES FERREIRA NETO, OAB/TO 4217

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado intimado para apresentar as alegações finais, no prazo legal.

Autos Ação Penal: 2008.006.8234-5/0

Autor: Ministério Público

Requerente: Lecia Abdel Jabbar

Advogado: Dr. Romes da Mota Soares – OAB/TO 982.

Fica o Advogado constituído, intimado da expedição da carta precatória de inquirição de testemunha da defesa Denesley Inácio de Oliveira, para a Comarca de Porangatu-GO, referente aos autos acima mencionados.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS AUTOS AÇÃO PENAL Nº 2010.0006.9525-2/0**

Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito titular na 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (s) acusado (s): THALES DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Redenção- PA, filho de João Batista de Sousa e de Marinete Santos, nascido em 05-12-1988, residente e domiciliado no PA São Gabriel, Aragominas-TO, atualmente em local incerto e não sabido, o qual foi denunciado (s) nas penas do Art. 155, § 1º, do CP, e como esta em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 12 de março de 2014. Eu, _____ aapedradantas, técnica judiciária, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**Edital de Intimação com prazo de 90 dias**

Francisco Vieira Filho, de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital Intimação fica o denunciado: Claudio Adao Oliveira Silva, brasileiro, natural de Paraíso do Tocantins/TO, nascido aos 04/03/1989, filho de Pedro Pereira da Silva e Maria Lucia Rosa de Oliveira, portador da Carteira de identidade RG 895.480 SSP/TO e CPF nº 022.948.971-02, nos autos de ação penal nº 2012.0003.4470-7, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: “...Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado em como consequência natural condeno Claudio Adão Oliveira da Silva na pena do artigo 213 § 1º, do Código Penal, observadas as disposições da Lei 8072/90...fixo pena-base em 08 anos de reclusão... o regime inicial de cumprimento da pena será p fechado, não verifico, nesta quadra, fundamentos para a decretação da prisão preventiva do condenado, razão pela qual ele poderá recorrer em liberdade...Araguaína, 27 de abril de 2013. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos sete dias do mês novembro de 2013. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2012.0005.7054-5/0 – DENÚNCIA**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JOSÉ DE RIBAMAR ALVES DE OLIVEIRA

Advogado: MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JUNIOR. OAB/TO 2526

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para tomar ciência da decisão proferida às folhas 29/30, conforme teor: “(...) **DETERMINO**, diante disse, **DEFIRO** o pedido formulado pelo réu José de Ribamar Alves de Oliveira e lhe concedo a Liberdade Provisória vinculada

sem fiança, para que possa responder em liberdade às acusações que lhe são imputadas, com a advertência de que deverá o acusado cumprir as seguintes obrigações, sob pena do conseqüente recolhimento imediato a prisão: a) comparecer perante a autoridade todas as vezes que for intimado (CPP, art. 327); b) não mudar de residência sem previa autorização e c) não se ausentar de sua residência por mais de 8 (oito) dias sem indicar o lugar onde possa ser encontrado (CPP, art. 328). Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 12 de março de 2014. Antonio Dantas de Oliveira Junior – **Juiz de Direito**”.

AUTOS: 2011.0012.1304-7/0 – DENÚNCIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: **Domingos Dias Macedo dos Santos**

Advogado: **Álvaro Santos da Silva – OAB/TO nº 2022.**

INTIMAÇÃO: Intimo V. S^a para tomar ciência da decisão proferida às folhas 29/30, conforme teor: “(...) **DETERMINO**, diante do exposto, DEFIRO o pedido de concessão de LIBERDADE PROVISÓRIA interposto por CARLITO LEONARDO RIBEIRO, servindo a presente de Alvará de Soltura, mediante a anuência do réu às condições: I- Comparecimento em juízo mensalmente, para informar e justificar atividades; II – Proibição de ausentar-se da comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução; III – Recolhimento domiciliar no período noturno, ou seja, após as 20:00 hs se não estiver estudando no período noturno ou às 23:00 hs se estiver, assim como nos dias de folga (integralmente). Ainda, defiro o pleito da parte autora no que se refere à assistência judiciária uma vez que preenchidos os requisitos contidos no art.5º, LXXIV, da Constituição Federal c/c art. 4º e § 1º da Lei nº 1.060/50. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 12 de março de 2014. Antonio Dantas de Oliveira Junior – **Juiz de Direito**”.

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Autos: 2010.0001.4177-0/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: RUBENS DE ALMEIDA BARROS JUNIOR.

Advogado: RUBENS DE ALMEIDA BARROS JUNIOR. OAB/TO 1.605

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento do acusado supramencionado, redesignada para o dia 19 de março de 2014 as 17h00min.bem como, trazer a testemunha de defesa Thais Silva Barbosa, a qual comparecera independente de intimação, conforme consta na petição de fls. 48/49. Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e catorze. (12.03.2014.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

APOSTILA

AUTOS: 2011.0001.6915-0/0 – DENÚNCIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: **ISRAEL DOS SANTOS OLIVEIRA**

Advogado: **LEORNADO GONÇALVES DA PAIXÃO OAB/TO 4.415.**

INTIMAÇÃO: Intimo V. S^a para tomar ciência da decisão proferida às folhas 24/29, conforme teor: “(...) **DETERMINO**, ante o exposto, e, com fundamento no artigo 310, parágrafo único do Código de Processo Penal, defiro liberdade provisória sem o arbitramento de fiança a Israel dos Santos Oliveira, brasileiro casado, desempregado, nascido em Araguaína-To, portador da cédula de identidade RG 612.300, SSP/TO. Estabeleço como condições: a) comparecer a todos os atos processuais aos quais for intimado; b) não mudar de endereço sem prévia comunicação por escrito a este juízo. Advirta-se o requerente de que o descumprimento de qualquer das condições acima, ensejará a revogação do presente benefício e conseqüente nova decretação de sua prisão. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína/TO, 13 de março de 2014. Antonio Dantas de Oliveira Junior – **Juiz de Direito**”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA (PRAZO 60 DIAS). O Doutor Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de **AÇÃO PENAL nº 2009.0011.1557-4/0**, que o Ministério Público, move em face do (s) acusado (a) **RAIMUNDO NONATO RODRIGUES FERREIRA E FRANCISCO ALVES DOS SANTOS. FRANCISCO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido em 22.05.1978, filho de Maria das Graças Santos, natural de Araguaína-TO, e **RAIMUNDO NONATO RODRIGUES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 06.01.1976, natural de Miranorte-TO, filho de Joana Rodrigues Ferreira, atualmente em local incerto e não sabido. Denunciado como incurso na sanção penal do **art. 42, inc. I da Lei de Contravenção Penal; art. 330, art. 331 c/c art. 29 e 69 do Código Penal**, encontrando-se em local não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, **fica intimado para tomar ciência da sentença de extinção de punibilidade de folhas 89/92**, nos autos em epígrafe, conforme

teor: “Diante do exposto, em relação aos crimes de DESOBEDIÊNCIA (art. 330, CP) e PERTURBAÇÃO AO SOSSEGO ALHEIO (ART. 42, I, LCP), imputados aos acusados RAIMUNDO NONATO RODRIGUES FERREIRA E FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, previamente qualificados, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, em razão de se encontrar manifestamente evidenciada a prescrição quanto ao delito acima citado, com fulcro no art. 107, IV, do Código Penal Brasileiro. No que pertine ao crime de DESACATO (art. 331), em consonância ao parecer Ministerial, ABSOLVO SUMARIAMENTE os acusados RAIMUNDO NONATO RODRIGUES FERREIRA E FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, das imputações que lhes são atribuídos pelo Ministério Público, o que o faço com supedâneo no artigo 397, III, do Digesto Processual Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelares de praxe. Cumpra-se. Araguaína, aos 12 de março de 2014. Antonio Dantas de Oliveira Junior. Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA (PRAZO 60 DIAS). O Doutor Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de **AÇÃO PENAL nº. 2008.0000.8696-3/0**, que o Ministério Público, move em face do(s) acusado(s) **FRANCISCO SOARES CHAVES**, brasileiro, amasiado, motorista, nascido aos 14/04/80, natural de Imperatriz-MA, filho de Firmino Torres Chaves e de Maria Elza Soares Chaves, atualmente em localizado na Rua Liberdade 544, Setor Noroeste, nesta cidade, conforme certificou o Oficial de Justiça incumbido da diligência, **fica intimado para tomar ciência da sentença de extinção de punibilidade de folhas 61/62**, nos autos em epígrafe, conforme teor: “Ante o expedito, **DCLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor dos fatos FRANCISCO SOARES CHAVES, previamente qualificado, em razão de se encontrar manifestamente evidenciada a prescrição quanto aos delitos citados nos autos, com fulcro no art. 107, IV, do código Penal Brasileiro. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2011. Antonio Dantas de Oliveira Júnior – Juiz de Direito.**”

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 233/89

AÇÃO: INVENTÁRIO PELO RITO DE ARROLAMENTO SUMÁRIO

REQUERENTE: LAURA ROSA DE SOUSA

ADVOGADO: DR. ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO 1092

REQUERIDO: ESP. DE ANTONIA FERNANDES DE SOUSA

OBJETIVO: INTIMAR o Advogado da requerente para juntar aos autos cópia dos documentos pessoais da autora, a fim de viabilizar a confecção da Carta de Adjudicação.

PROCESSO Nº 2011.0002.3226-9/0

Natureza: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c ALIMENTOS

Requerente: A. M.

Representante Jurídico: Dr. ROLSTON OLIVEIRA PEREIRA

Requerido: B. P. dos S.

Representante Jurídico: Dr. MAURÍCIO HAEFFNER – OAB/TO. 3245

SENTENÇA: “Posto isso, HOMOLOGO o acordo estabelecido às fls. 87/89, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o qual fica fazendo parte integrante da presente decisão. Expeça-se ofício a empregadora do requerido suspendendo os descontos das parcelas determinada no ofício de fl. 82, bem como passe a descontar somente 10% (dez por cento) da remuneração líquida do requerido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se. Araguaína/To, 11 de março de 2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

ADVERTÊNCIA: Ficam as partes intimadas para, no prazo de cinco (5) dias, informar no autos a nova composição do nome do Autor, bem como o nome do avós paternos, a fim de viabilizar a retificação no registro civil do mesmo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (20) DIAS. O Doutor João Rigo Guimarães, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **AÇÃO DE DIVÓCIO LITIGIOSO**, Processo nº 0000432-37.2014.827.2706, requerida por **MARIA FELIX COSTA GONÇALVES** em face de **VALDECI MORAIS DO CARMO**, sendo o presente para **CITAR** o requerido Sr. **VALDECI MORAIS DO CARMO**, brasileiro, casado, soldador, nascido aos 15/08/1963, no estado do PIAUÍ, filho de José Francisco do Carmo e Raimunda Moraes do Carmo, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação e, para, querendo, oferecer resposta ao pedido, via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Assistência Judiciária Gratuita

A Doutora **Renata Teresa da Silva Macor**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e respectiva Escriwania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de **Interdição**, processo nº 5006682-35.2013.827.2706, ajuizada por MARIA DAS GRAÇAS DIAS PITOMBEIRA DE SOUZA em face de MANOEL DIAS PITOMBEIRA, no qual foi decretado a interdição de MANOEL DIAS PITOMBEIRA, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 2.062.508 – SSP/GO, CPF nº 021.367.101-84, nascido em 07/05/1937, natural de **Oeiras/PI**, cujo registro de casamento foi lavrado sob o nº 752, Livro B-10, fl.77, no CRC de Itauera - PI, filho de Pedro Martins de Sousa e Josefa Dias Pitombeira, residente na Rua Rio Preto nº 1704, Bairro Planalto, Pontão, Município de Santa Fé - TO; impossibilitado de praticar os atos da vida civil em virtude de um Acidente Vascular Cerebral - AVC, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, e, conseqüentemente, praticar os atos da sua vida civil, tendo sido nomeada curadora do interditado, a **Sra Maria das Graças Dias Pitombeira de Souza**, brasileira, casada, lavradora, inscrita no RG nº 278.461 2ª via –SSP/TO, CPF nº 912.835.311-00, residente no mesmo endereço acima citado, cujo termo de compromisso de curador foi firmado nesta data. Tudo em conformidade com a r. sentença gerada no evento 38, cuja parte dispositiva transcrevemos: “ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de MANOEL DIAS PITOMBEIRA, nomeando-lhe MARIA DAS GRAÇAS DIAS PITOMBEIRA DE SOUZA como curadora que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, II, do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, II c/c art. 3º, III, do Código Civil. Considerando que o interditado não possui bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. P.R.I. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito em substituição automática”. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 12 de março de 2014. Eu, Ana Cláudia Sousa Silva, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0004.6685-3/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA DE FÁTIMA SALES DE SOUSA BRITO

Advogado: Dr. Danyllo Sousa laghe, OAB/TO 5013

Requerido: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE – HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE

Advogado: Dr. José Hilário Rodrigues, OAB/TO 652

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Intimem-se as partes para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem sobre o laudo pericial de fls. 223/255. Cumpra-se. Araguaína-TO, 06 de março de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”

AUTOS: 2012.0004.6681-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: SANDRA GORETH GOMES BATISTA

Advogado: Dr. Danyllo Sousa laghe, OAB/TO 5013

Requerido: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE – HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE

Advogado: Dr. José Hilário Rodrigues, OAB/TO 652

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Intimem-se as partes para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem sobre o laudo pericial de fls. 269/307. Após, venham os autos conclusos. Cumpra-se. Araguaína-TO, 06 de março de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”

AUTOS: 2012.0004.6679-9/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: SOLANGE MARIA DA SILVA

Advogado: Dr. Danyllo Sousa laghe, OAB/TO 5013

Requerido: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE – HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE

Advogado: Dr. José Hilário Rodrigues, OAB/TO 652

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Intimem-se as partes para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem sobre o laudo pericial de fls. 226/260. Cumpra-se. Araguaína-TO, 06 de março de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”

AUTOS: 2012.0005.0662-6/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: VALDELINA RODRIGUES DA COSTA TEIXEIRA

Advogado: Dr. Danyllo Sousa laghe, OAB/TO 5013

Requerido: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE – HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE

Advogado: Dr. José Hilário Rodrigues, OAB/TO 652

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Intimem-se as partes para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem sobre o laudo pericial de fls. 297/330. Cumpra-se. Araguaína-TO, 06 de março de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”

AUTOS: 2012.0004.6677-2 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: CLOTILDES NERES BARBOSA

Advogado: Dr. Danyllo Sousa laghe, OAB/TO 5013

Requerido: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE – HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE

Advogado: Dr. José Hilário Rodrigues, OAB/TO 652

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Intimem-se as partes para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem sobre o laudo pericial de fls. 260/276. Após, venham os autos conclusos. Cumpra-se. Araguaína-TO, 06 de março de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”

AUTOS: 2012.0006.0967-0/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: CLEANIA AIRES DA SILVA

Advogado: Dra. Cristiane Delfino Rodrigues Lins, OAB/TO 2119B

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DECISÃO: “...Assim, nos termos do que dispõe o artigo 70, inciso III, o CPC, defiro a denunciação da lide formulada pelo Estado requerido. CITE-SE o Hospital e Maternidade Dom Orione, na qualidade de denunciado, para, querendo, apresentar contestação ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 75 e incisos do CPC), sob as penas da lei. Ante a litisdenunciação, suspendo o processo até que seja realizada a citação do denunciado (CPC, artigo 72). Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 18 de fevereiro de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”

AUTOS: 2012.0005.8119-9/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MIRIAN ALVES LACERDA

Advogado: Dr. Danyllo Sousa laghe, OAB/TO

Requerido: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE – HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE

Advogado: Dr. José Hilário Rodrigues, OAB/TO 652

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DECISÃO: “REJEITO a preliminar de ilegitimidade passiva da primeira requerida, uma vez que resta incontroverso nos autos a relação jurídica de direito material formada entre a parte autora e o Hospital e Maternidade Dom Orione, o qual deixou de impugnar a alegação da requerente de que exerceu suas atividades no HMDO durante o período de pretensão deduzida no autos. Quanta as demais preliminares, por serem prejudicial de mérito, postergo a análise para o momento do proferimento da sentença. II – DEFIRO a produção de prova pericial requerida pela parte autora. Sendo assim: a) NOMEIO PERITA a engenheira de segurança do trabalho LUCIANA SANTOS TEIXEIRA, com endereço na. Av. 01, quadra 22, lote 15, n. 39, Araguaína-TO, com a finalidade de averiguar o grau de insalubridade nas dependências do Hospital e Maternidade Dom Orione, especialmente onde trabalhou a auxiliar de enfermagem Valdelina Rodrigues da Costa Teixeira. FIXO o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do laudo, a contar da ciência da nomeação. b) Sem prejuízo da diligência acima, INTIMEM-SE as partes a apresentarem quesitos e indicarem assistente técnico, no prazo comum de 5 (cinco) dias (CPC, art. 421, §1º). c) FIXO os honorários do perito em R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais), com base no Provimento n. 02/2011 CGJUS/TO, item 6.6.9. ADVIRTA-SE à profissional que a gratuidade processual concedida à parte postulante da perícia não constitui motivo para a escusa do encargo, pois seus honorários serão pagos, ao final, pelo Estado (CF, art. 5º, LXXIV e Prov. 02/2011 CGJUS, item 6.6.5). Ademais, os profissionais liberais designados para o desempenho do encargo de perito são obrigados ao respectivo cumprimento, sob pena de multa, sem prejuízo da sanção disciplinar cabível (Lei 1060/50, art. 14). d) Apresentados os quesitos, INTIME-SE a perita para, no prazo de 24h, informar dia e hora da realização da perícia, intimando-se, em seguida, as partes, para ciência (CPC, art. 431-A). INTIMEM-SE. CUMPRASE. Araguaína-TO, 06 de março de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2009.0012.7548-2/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: CLAUDIO TELES DA SILVA

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052; Dra. Suelene Garcia Martins, OAB/TO 4605

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: Dr. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000394-13.2009.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2009.0002.8662-6/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: JUCILANE DIAS DA CUNHA FERREIRA E OUTROS

Advogado: Dr. Dalvalaides Morais Silva Leite, OAB/TO 1756

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000395-95.2009.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2009.0009.1594-1/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ALTEMIR LUIZ PEREIRA

Advogado: Dr. Dalvalaides Morais Silva Leite, OAB/TO 1756

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: Dr. Alexandre Garcia Marques, OAB/TO 1874; Dra. Viviane Mendes Braga, OAB/TO 2264

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000396-80.2009.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2010.0001.0712-1/0 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: JOSE MILTON GOMES OLIVEIRA

Advogado (a): Dra. Fernanda Souza Bontempo, OAB/TO 4602

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: Dr. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000682-24.2010.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2007.0004.4708-9/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA

Procurador: Dr. Alexandre Garcia Marques, OAB/TO 1874

Embargado: AUTO POSTO SANTA FÉ LTDA

Advogado: Dr. Cristiane Delfino Rodrigues Lins, OAB/TO 2119; Dr. Edson Paulo Lins Júnior, OAB/TO 2901

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000484-89.2007.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 5.731/04 – EXECUÇÃO JUDICIAL

Exequente: AUTO POSTO SANTA FÉ LTDA

Advogado: Dr. Cristiane Delfino Rodrigues Lins, OAB/TO 2119; Dr. Edson Paulo Lins Júnior, OAB/TO 2901

Executado: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA

Procurador: Dr. Alexandre Garcia Marques, OAB/TO 1874

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000483-07.2007.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2011.0005.8621-4/0 – AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

Procuradora: Dr. Micheline Rodrigues Nolasco Marques, OAB/TO 2265

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Promotor de Justiça: Dr. Alzemiros Wilson Peres Freitas

Requerido: DEROCI PARENTE CARDOSO

Advogado: Dr. Valdinez Ferreira de Miranda, OAB/TO 500; Dra. Juliana do Amaral Silva, OAB/TO 4728; Dra. Mônica Torres Coelho, OAB/TO 4384

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001053-51.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2012.0005.7815-5/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: WELLINGTON PINTO GOUVEIA

Advogado (a): Dr. Ivair Martins dos Santos Diniz, OAB/TO 105B; Dr. Agmon Antonio Diniz Junior, OAB/TO 5112; Dr. Gledson Galyton Martins de Sá, OAB/TO 4952

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: Dr. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010820-79.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2012.0002.3786-2/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Promotor de Justiça: Dr. Fabio da Fonseca Lopes

Requerente: LOURENÇA DA SILVA E OUTROS

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010818-12.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2008.0010.9237-1/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: JURACI DA COSTA FERREIRA

Advogado: Dr. Dalvalaides Morais Silva Leite, OAB/TO 1756

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000352-95.2008.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o

cadastro dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2009.0013.1174-8/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: CLAUDIANA FERREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000685-76.2010.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2011.0003.2461-9/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: ANTONIO SOARES DA SILVA,

Advogado (a): Dr. Ricardo Alexandre Guimarães, OAB/TO 2100B

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001047-44.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2010.0004.9498-2/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS

Procurador (a): Dr. Alexandre Garcia Marques, OAB/TO 1874; Dra. Viviane Mendes Braga, OAB/TO 2264

Requerido: DIVINO PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. Sandro Correia de Oliveira, OAB/TO 1363

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010842-40.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2010.0002.6926-1/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: KAIO FABIO AZEVEDO DINIZ

Advogado (a): Dr. Ivair Martins dos Santos Diniz, OAB/TO 105B; Dra. Lara Rosany Diniz, OAB/TO 5546

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000689-16.2010.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2012.0006.0813-5/0 – AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: JOSÉ EDIMAR ARAUJO PEIXOTO

Advogado (a): Dr. Fernando Eduardo Marchesini, OAB/TO 2188; Dra. Juliana Alves Tobias, OAB/TO 4693

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5021037-50.2013.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2012.0003.6471-6/0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: RAIMUNDO DE SOUSA BARROS

Advogado: Dr. José Januário Alves Matos Júnior, OAB/TO 1725

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

SENTENÇA: "...Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no art. 267, IX, do CPC. Revogo a liminar concedida às fls. 77/81. Oficie-se a Secretaria Estadual de Saúde, bem como o Diretor do Hospital Regional de Araguaina-TO, encaminhando cópia da presente. Sem condenação ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, uma vez que tendo o feito sido extinto sem julgamento do mérito, por morte da parte autora, e, tratando-se de direito personalíssimo, implica na perda superveniente de objeto, não havendo que se falar em condenação do Estado em honorários, porque não se cogita de responsabilidade de uma ou de outra parte pela extinção do processo, em que pese ter sido deferida a liminar, nada impediria que o desfecho da lide fosse outro, não se descurando ainda que seria o autor quem dera causa à instauração da demanda. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaina-TO, 19 de fevereiro de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2012.0001.3515-6/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: EDSON DA SILVA ARAÚJO

Advogado: Dr. Marco Antonio Vieira Negrão, OAB/TO 4751

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

FINALIDADE: "Intimar o Advogado do autor do r. despacho proferido em audiência. DESPACHO: "A realização da audiência restou prejudicada. DETERMINO a intimação da parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, dar andamento ao processo, sob pena de extinção, sem resolução de mérito. A intimação deverá ser realizada via diário da justiça, haja vista que o autor não foi localizado no endereço indicado no processo (fl. 77). Cumpra-se. Araguaina-TO, 11/03/2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

DECISÃO**AUTOS: 2012.0006.0967-0/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: CLEANIA AIRES DA SILVA

Advogado: Dra. Cristiane Delfino Rodrigues Lins, OAB/TO 2119B

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DECISÃO: "...Assim, nos termos do que dispõe o artigo 70, inciso III, o CPC, defiro a denúncia da lide formulada pelo Estado requerido. CITE-SE o Hospital e Maternidade Dom Orione, na qualidade de denunciado, para, querendo, apresentar contestação ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 75 e incisos do CPC), sob as penas da lei. Ante a litisdenúnciação, suspendo o processo até que seja realizada a citação do denunciado (CPC, artigo 72). Intimem-se. Cumpra-se. Araguaina-TO, 18 de fevereiro de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito"

AUTOS: 2012.0005.8119-9/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MIRIAN ALVES LACERDA

Advogado: Dr. Danyllo Sousa Iaghe, OAB/TO

Requerido: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE – HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE

Advogado: Dr. José Hilário Rodrigues, OAB/TO 652

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DECISÃO: "REJEITO a preliminar de ilegitimidade passiva da primeira requerida, uma vez que resta incontroverso nos autos a relação jurídica de direito material formada entre a parte autora e o Hospital e Maternidade Dom Orione, o qual deixou de impugnar a alegação da requerente de que exerceu suas atividades no HMDO durante o período de pretensão deduzida no autos. Quanta as demais preliminares, por serem prejudicial de mérito, postergo a análise para o momento do proferimento da sentença. II – DEFIRO a produção de prova pericial requerida pela parte autora. Sendo assim: a) NOMEIO PERITA a engenheira de segurança do trabalho LUCIANA SANTOS TEIXEIRA, com endereço na Av. 01, quadra 22, lote 15, n. 39, Araguaina-TO, com a finalidade de averiguar o grau de insalubridade nas dependências do Hospital e Maternidade Dom Orione, especialmente onde trabalhou a auxiliar de enfermagem Valdelina Rodrigues da Costa Teixeira. FIXO o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do laudo, a contar da ciência da nomeação. b) Sem prejuízo da diligência acima, INTIMEM-SE as partes a apresentarem quesitos e indicarem assistente técnico, no prazo comum de 5 (cinco) dias (CPC, art. 421, §1º). c) FIXO os honorários do perito em R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais), com base no Provimento n. 02/2011 CGJUS/TO, item 6.6.9. ADVIRTA-SE à profissional que a gratuidade processual concedida à parte postulante da perícia não constitui motivo para a escusa do encargo, pois seus honorários serão pagos, ao final, pelo Estado (CF, art. 5º, LXXIV e Prov. 02/2011 CGJUS, item 6.6.5). Ademais, os profissionais liberais designados para o desempenho do encargo de perito são obrigados ao respectivo cumprimento, sob pena de multa, sem prejuízo da sanção disciplinar cabível (Lei 1060/50, art. 14). d) Apresentados os quesitos, INTIME-SE a perita para, no prazo de 24h, informar dia e hora da realização da perícia, intimando-se, em seguida, as partes,

para ciência (CPC, art. 431-A). INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, 06 de março de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

SENTENÇA

AUTOS: 2012.0003.6471-6/0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: RAIMUNDO DE SOUSA BARROS

Advogado: Dr. José Januário Alves Matos Júnior, OAB/TO 1725

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

SENTENÇA: “...Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no art. 267, IX, do CPC. Revogo a liminar concedida às fls. 77/81. Oficie-se a Secretaria Estadual de Saúde, bem como o Diretor do Hospital Regional de Araguaína-TO, encaminhando cópia da presente. Sem condenação ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, uma vez que tendo o feito sido extinto sem julgamento do mérito, por morte da parte autora, e, tratando-se de direito personalíssimo, implica na perda superveniente de objeto, não havendo que se falar em condenação do Estado em honorários, porque não se cogita de responsabilidade de uma ou de outra parte pela extinção do processo, em que pese ter sido deferida a liminar, nada impediria que o desfecho da lide fosse outro, não se descurando ainda que seria o autor quem dera causa à instauração da demanda. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 19 de fevereiro de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 046/2014

Medida Protetiva de Urgência nº 2011.0004.8744-5

Requerido: J. A. de M. R

ADVOGADO: LEONARDO DIAS FERREIRA, OAB/TO 4810

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) para no prazo de 10 dias indicar as provas que deseja produzir durante instrução e em caso de prova testemunhas em juízo no dia e hora da audiência a ser designada, importando o silêncio em renúncia à produção de provas, prosseguindo o processo em seus ulteriores termos.

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 045/2014

Medida Protetiva de Urgência nº 2012.0005.7703-5

Requerido: J. D. dos S. S.

ADVOGADO(S)/ORIENTADORES DO NUPJUR da Faculdade Católica Dom Orione: Antônio Carlo de Faria Silva, OAB/TO 4840, Daniel de Souza Dominici, OAB/TO 4674-A, Hildeglan Carneiro Brito, OAB/TO 2682, Márcia Cristina Aparecida Tadeu Nunes Figueiredo, OAB/TO 1319, Marcondes da Silveira Figueiredo Júnior, OAB/TO 2526, Patrícia F. da Silva, OAB/TO 4038, Priscila Francisco da Silva, OAB/TO 2482-B, Rainer Andrade Marques, OAB/TO 4117, Soya Lélia Lins de Vasconcelos, OAB/TO 3411-A Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) para no prazo de 10 dias indicar as provas que deseja produzir durante instrução e em caso de prova testemunhas em juízo no dia e hora da audiência a ser designada, importando o silêncio em renúncia à produção de provas, prosseguindo o processo em seus ulteriores termos.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação- Indenizatória nº 23.479/2012

Reclamante- Helena Mendes da Silva

Reclamado(a): Banco do Brasil S/A.

Advogado(a): Gustavo Amato Pissini - OAB//TO 4694-A

FINALIDADE- INTIMAR a Advogada da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta dos requeridos, no valor integral de R\$ 5.515,00 (cinco mil quinhentos e quinze reais), nos termos do enunciado do FONAJE.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

OBRIGAÇÃO DE FAZER, nº 2012.0005.3544-8/0

Requerente: A. L. M. DE A., L. M. DE A.

Requerido: Estado do Tocantins.

ADVOGADO: Dr. André Luiz de M. Gonçalves – OAB/4103/TO.,

Intimação da Sentença fls. 111 a 121: “... Posto isto, confirmo a antecipação de tutela e DETERMINO que o Estado do Tocantins providencie, no prazo de dez (10) dias, o tratamento médico especializado de que necessitam as requerentes A. L. M de A., L. M. de A, através de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, fornecendo as passagens, alimentação e hospedagem, para as

adolescentes e acompanhante, a fim de que seja realizados os acompanhamentos previstos nos laudos médicos, que deverão ser atualizados anualmente. Com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, julgo extinto o processo, com resolução de mérito. Publique-se. Registre-se e intime-se. Sem custas ao teor da legislação vigente. Araguaína/TO, 28/02/2014, Juíza de Direito Julianne Freire

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0003038-38.2014.827.2706

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADA: Dr.ANDRÉ LUIZ DE M.GONÇALVES -OAB/TO-4111-Procurador do Estado

DESPACHO: Intime-se o Estado do Tocantins via Diário da Justiça, para cumprir a liminar, no prazo de 24 horas, transferindo a criança para UTI pediátrica com especialista em endocrinologia pediátrica e neurologista pediátrico. Intime-se a Secretária Estadual de Saúde, pessoalmente, para cumprir a liminar no prazo de 24 horas, sob pena de responsabilização por eventual crime de desobediência e eventual prática de improbidade administrativa, sem prejuízo da multa do art. 14, V do CPC por ato atentatório à dignidade da justiça. Arn. 11/03/2014. DECISÃO: Destarte, presentes os requisitos acima demonstrados DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA PARA DETERMINAR QUE O ESTADO DO TOCANTINS, no prazo de 24 horas, PROVIDENCIE A TRANSFERENCIA DA CRIANÇA MIGUELK ARCANJO OLIVEIRA CASTRO FILGUEIRAS para UTI PEDIÁTRICA, via UTI aérea, bem como sua avaliação e acompanhamento por endocrinologista pediátrico, na rede pública ou privada, viabilizando-se o Tratamento Fora de Domicílio (TFD), com direito a acompanhante, sob pena de multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).... Aran. 05/03/2014(a) Julianne Freire Marques- Juíza de Direito

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0010.2878-7

Ação: Cobrança

Requerente: DOMINGOS LIMA DOS SANTOS

Advogado: Dr. Dávio Socrates de S. Nascimento, OAB-MA 7.082 e Outro

Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A

Adv. Jacó Carlos Silva Coelho, OAB/TO 3.678

INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000024-31.2009.827.2707**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 12 de março de 2014.

Autos nº 2008.0008.4531-7

Ação: Cobrança

Requerente: MARIA LUCIA RODRIGUES DA SILVA

Advogado: Dr. Carlos Rangel Bandeira Barros, OAB-MA 7080

Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A

Adv. Jacó Carlos Silva Coelho, OAB/TO 3.678

INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000014-21.2008.827.2707**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 12 de março de 2014.

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS Nº 1959/00 – Alimentos

Requerente: F.M.N., representada por sua genitora Francisca Pereira de Moraes.

Advogada: Miriam Nazário dos Santos – OAB/TO 1313-A

Requerido: Elizeu Borges do Nascimento

INTIMAÇÃO: SENTENÇA ... Desta forma, com fulcro no art. 267, III, do CPC, DECLARO EXTINTO o presente processo sem julgamento do mérito, determinando seu arquivamento, observadas as cautelas de praxe, com baixa definitiva nos registros. Sem custas. P.R.I. Araguatins - TO, 26 de fevereiro de 2014. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins.

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS Nº 1937/00 – Execução de Alimentos

Exeqüente: J.A.S. e T.M.A., representados por sua genitora Gorete Alves dos Santos.

Advogada: Rosângela Rodrigues Torres – OAB-TO 2.088-A

Executado: Agnaldo Moreira Alves

Advogada: Miriam Nazário dos Santos - OAB/TO 1313-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA ... Dessa forma, com fulcro no artigo 267, III, do CPC, DECLARO EXTINTO o presente processo sem julgamento do mérito, determinando seu arquivamento, observadas as cautelas de praxe, com baixa definitiva nos registros. Sem custas. P.R.I. Araguatins - TO, 26 de fevereiro de 2014. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins em substituição automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos nº 7.933/12 (Protocolo Único 2012.0000.4559-9/0) 3ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Antonio Sousa Pereira

Interditado: Raimundo Pereira dos Santos

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS, declarando sua incapacidade civil absoluta, e nomeio como curador o seu neto ANTONIO SOUSA PEREIRA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 27.08.2013.(a) Dr. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

Autos nº 3.511/04 (3ª Publicação)

Ação: Interdição

Requerente: Maria Eliete Feitosa da Silva

Interditada: Maria Janete Feitosa da Silva

Sentença: (...) **ISTO POSTO**, contrariando o parecer Ministerial, pronuncio a **INTERDIÇÃO** de **MARIA JANETE FEITOSA DA SILVA**, brasileira, casada, deficiente mental, filha de Antonio Pompeu da Silva e Maria do Socorro Feitosa da Silva, nascida na cidade de Imperatriz-MA, aos 22/09/1974, residente na rua Marechal Castelo Branco, nº 653, nesta cidade, declarando-a absolutamente incapaz para os atos da vida civil, nos termos do artigo 1767, II, do Código Civil. Nomeio-lhe curadora **MARIA ELIETH FEITOSA DA SILVA**, brasileira, união estável, doméstica, portadora da CI-RG nº 2.067.008 SSP-PA e inscrita no CPF nº 364.990.992-87, residente e domiciliada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 653, nesta cidade, competindo-lhe gerir a pessoa da interditanda e administrar-lhe os bens que vier a possuir, independentemente de prestação de garantia. Lavre-se o termo de compromisso, que deverá ser assinado pela requerente no prazo de cinco dias. Lavrado e assinado o termo, em livro próprio, forneça-lhe certidão, com cópias nestes autos. Expeça-se mandado de Registro de Interdição. Expeça-se edital de publicação desta sentença, observando os requisitos indicado no artigo 1184, Parte final do CPC, publicado no Diário da Justiça apenas uma vez. Cumprida as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.. Araguatins, 23 de novembro de 2004. (a) Dr. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito.

Autos nº 7.129/10 (Protocolo Único 2010.0009.9455-1/0) 3ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Gislaine Aparecida Vilela Correia

Interditado: Zaqueu Alves de Moraes

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de ZAQUEU ALVES DE MORAIS, declarando sua incapacidade civil absoluta, e nomeio como curadora PRISCILA SILVA DE MORAES, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima

determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditado, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 27.08.2013.(a) Dr. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

Autos nº 7.173/11 (Protocolo Único 2010.0012.2393-1/0) 3ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Domingas Ferreira Lima

Interditado: João José de Sousa

Sentença: (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de JOÃO JOSÉ DE SOUSA e DEFIRO A CURADORIA DEFINITIVA na pessoa da Senhora Domingas Ferreira Lima, que deverá velar pela pessoa e bens do interditando. Publique-se a presente sentença por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias entre cada publicação, nos termos do artigo 1.186, § 2º, do Código de Processo Civil. Dou a presente por publicada e as partes intimadas. Registre-se. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de registro desta sentença ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do município de São Bento do Tocantins, no Estado do Tocantins, com cópias dos documentos de folhas 08/09, além dos demais documentos necessários ao vindicado na exordial e deferido nesta sentença. Sem custas. Arquivem-se os presentes autos, com as cautelas e baixas de estilo na distribuição e no registro. Expeça-se ofício ao Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, comunicando a decretação da interdição, para fins de suspensão de seus direitos políticos do interditando. Araguatins, 26.04.2011.(a) Dr. Jefferson David Asevedo Ramos-Juiz de Direito Substituto.

Autos nº 7.686/11 (Protocolo Único 2011.0009.9890-3/0) 3ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Narcizo Gonçalves Carneiro Filho

Interditada: Raimunda Costa Carneiro

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de RAIMUNDA COSTA CARNEIRO, declarando sua incapacidade civil absoluta, e nomeio como curador o seu irmão NARCIZO GONÇALVES CARNEIRO FILHO, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se o curadora para compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome da interditanda, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 27.08.2013.(a) Dr. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

Autos nº 7978/12 (Protocolo Único 2012.0000.4874-1/0) 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Maria Virginia Cardoso dos Santos.

Interditada: Virginia Rodrigues dos Santos.

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de VIRGINIA RODRIGUES DOS SANTO, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curadora sua neta MARIA VIRGINIA CARDOSO DOS SANTOS, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Araguatins, 02.12.2013.(a) Dr. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

Autos nº 8141/12 (Protocolo Único 2012.0002.9593-5/0) 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Valdina Cardoso Alves Sousa.

Interditado: José Cardoso Alves.

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de JOSÉ CARDOSO ALVES, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curadora sua irmã VALDINA CARDOSO ALVES SOUSA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos

arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Araguatins, 29.11.2013.(a) Dr. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

Autos nº 7298/11 (Protocolo Único 2011.0002.7525-1/0) 3ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Raimunda Vanessa Ferreira Fernandes.

Interditado: Antonio Marques Fernandes Filho.

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de ANTONIO MARQUES FERNANDES FILHO, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curador o sua irmã RAIMUNDA VANESSA FERREIRA FERNANDES, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Araguatins, 20.04.2012. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

Autos nº 5002102-56.2013.827.2707 Processo Eletrônico - 3ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Lucelia Araújo de Oliveira.

Interditada: Lindalva Pereira.

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de LINDALVA PEREIRA, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curadora a sua cunhada LUCELIA ARAÚJO DE OLIVEIRA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome da interditanda, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 20.11.2013.(a) Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº2006.0005.5845-1 /0.

Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais.

Requerente: Rosa Célia Filgueiras.

Advogado: Manoel Vieira da Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2210.

Requerido: Sebastião Venâncio Rodrigues.

Advogada: Cássia Rejane Cayres Teixeira, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3414.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam os advogados da parte requerente e requerido intimados, para querendo, tomar as devidas providências que entendam cabíveis ao deslinde do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento.

Processo nº 2010.0002.1859-4 /0.

Ação de Exceção de Suspeição.

Excipiente: Banco do Brasil S/A.

Advogado: Sandro Pissini Espindola, inscrito na OAB/SP, sob o nº 198.040 e Gustavo Amato Pissini OAB/SP nº 261.030.

Excepto: José Raimundo Conceição da Silva.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Ficam os advogados da parte excipiente intimados, da r. sentença abaixo parcialmente transcrita: Vistos etc... Trata-se de sentença simples visto que o objeto a ser discutido é a exceção de suspeição em relação ao Douto Magistrado que respondia na época da tramitação do processo pela comarca de Augustinópolis-TO. Tendo em vista o lapso temporal que passou a ser analisado o presente feito, transcorreu a substituição de Magistrado da Comarca não mais exercendo a função de Juiz/Estado na localidade e Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito mencionado nos autos, o que enseja a perda do

objeto da presente demanda, impondo, por consequência, a extinção do feito por falta de interesse processual na modalidade necessidade. Ante o exposto, com fulcro no artigo 267, IV do CPC, julgo extinto o processo por perda do objeto. Sem custas e honorários. Intime-se. Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 11 de fevereiro de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito.

Processo nº 2011.0004.5805-4 /0.

Ação de Cobrança.

Requerente: Antonio Ferreira Lima.

Advogado: Robson Adriano Beserra da Cruz, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.904.

Requerido: CIA Excelsior de Seguros S/A.

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.6.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficam os advogados da parte requerente e requerido intimados, para tomarem ciência do presente acórdão, e querendo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, tomar as devidas providências que entendam cabíveis ao deslinde do feito, sob pena de arquivamento.

Processo nº 2007.0004.8629-7/0.

Ação Ordinária de Cobrança pelo Rito Sumário.

Requerente: José Livino dos Santos.

Advogado: Oziel Vieira da Silva, inscrito na OAB/MA, sob o nº 3303.

Requerido: CIA Excelsior de Seguros S/A.

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.678.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica o advogado da parte requerida intimado, para tomar conhecimento da decisão de desarquivamento dos autos, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover atos que entender cabíveis ao deslinde do feito.

Processo nº 2010.0003.8314-5/0.

Ação de Restituição de Indébito c/c Danos Morais.

Requerente: Paula Pereira de Freitas.

Advogado: Silvestre Gomes Júnior, inscrito na OAB/TO, sob o nº 630.

Requerido: Banco BMG S/A.

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques, inscrito na OAB/MG, sob o nº 76.696.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficam os advogados da parte requerente e requerido intimados, para tomarem ciência do presente acórdão, e querendo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, tomar as devidas providências que entendam cabíveis ao deslinde do feito, sob pena de arquivamento.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o(s) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2006.0004.7809-1/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL

ACUSADO(S): GENIVAL FREIRE DOS SANTOS

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

Advogado(s): Doutor WELLYNGTON DE MELO, advogado, inscrito na OAB-TO sob o nº 1437-B, com endereço profissional no município de Araguatins - TO, "SENTENÇA... POSTO ISSO, julgo improcedente a pretensão punitiva estatal elencada na denúncia, para desclassificar o delito de tortura, imputado ao Réu GENIVAL FREIRE DOS SANTOS, para o crime de abuso de autoridade, previsto no art. 3º, I, da Lei nº 4.898/65, em concurso com o delito de lesão corporal (artigo 129, caput, do Ordenamento Jurídico Penal Brasileiro vigente). No entanto, face a ocorrência da prescrição com relação a ambos os crimes, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, o que faço com suporte no art. 109, inciso V, do Código Penal Brasileiro... Intimem-se. Augustinópolis – TO, 03 de Setembro de 2013. Manuel Faria Reis Neto, Juiz de Direito."

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2012.0001.2869-9/0, figurando como acusado, PAULO DA CONCEIÇÃO SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Augustinópolis - TO, nascido aos 26/08/1986, filho de Cícero Alves dos Santos e Doralice Benvinda da Conceição Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor

Oficial de Justiça lançada nos autos, o qual encontra-se incurso nas sanções do artigo 157, § 2º, II, do Código Penal. Não sendo possível citá-lo pessoalmente, conforme se infere dos autos em epígrafe, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396-A do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de março de dois mil e quatorze (13/03/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2011.0011.3973-4/0, figurando como acusado, RAIMUNDO NONATO PEREIRA DIAS FILHO, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, portador de RG nº 6203157 SSP/PA, natural de Marabá - PA, nascido aos 26/04/1988, filho de Raimundo Nonato Pereira Dias e Maria de Fátima da Silva Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada nos autos, o qual encontra-se incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, I e IV, do Código Penal. Não sendo possível citá-lo pessoalmente, conforme se infere dos autos em epígrafe, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396-A do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de março de dois mil e quatorze (13/03/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2012.0001.4882-7/0, figurando como acusado, GILMÁRIO LINO SOUSA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de São Sebastião - TO, nascido aos 04/07/1988, filho de Gilson Lino de Sousa e Mariângela Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada nos autos, o qual encontra-se incurso nas sanções do artigo 155, § 1º, do Código Penal. Não sendo possível citá-lo pessoalmente, conforme se infere dos autos em epígrafe, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396-A do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de março de dois mil e quatorze (12/03/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

AURORA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 5000019-31.2008.827.2711

Ação: Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Requerente: A.G.S, menor assistido por sua genitora, E.G.S

Requerente assistida pela Defensoria Pública

Requerido: I.R.S

Advogados do requerido: Dr. Antônio Ribeiro dos Santos e Dr. Ernesto Julião de Almeida Fraga

FINALIDADE: Intimar os advogados da parte ré, Dr. Antônio Ribeiro dos Santos e Dr. Ernesto Julião de Almeida Fraga, para, no prazo de 05 (cinco) dias providenciarem seus cadastros no sistema e-proc, conforme determinado por este juízo no evento 11 dos autos supracitados

1ª Escrivania Criminal

APOSTILA

Autos de TCO nº 2009.0005.5817-0

Vítima: Geraldo Gomes Nogueira

Infrator : Domingos Luiz Tavares

Advogados: Doutores Walner Cardozo Ferreira –OAB/TO nº617, e Osvaldo Cândido Sartori Filho – OAB/TO4.2301-A

Ficam os advogados acima mencionados **INTIMADOS** para tomar conhecimento do dispositivo final da sentença prolatada nos autos em epígrafe, às fls.105/109, a seguir transcrita: “Ao impulso de tais razões, REJEITO a queixa-crime, ante a falta de requisitos no instrumento de mandato e de justa causa para o exercício da ação penal, com esteio no art. 395, incisos I, II e III, do Código de Processo Penal. Condene o querelante nas custas processuais, ficando a exigibilidade suspensa pelo prazo de 5 anos, eis que defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se. Aurora do Tocantins, 11 de outubro de 2013. Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito”.

AXIXÁ **2ª Vara Cível**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

Nº do Processo: 2008.0007.6921-1/0

Ação: Alimentos

Requerente: J. C. G., rep/por sua genitora Jakelina Carvalho do Nascimento

Requerido: Gilso Gomes de Sousa

Parte da Sentença: ANTE O EXPOSTO, com o fulcro nos arts. 267, III do Código de Processo Civil, **RECONHEÇO** o abandono da causa e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MERITO**. Sem custas, visto que beneficiários da assistência judiciária gratuita os requerentes. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 24.02.2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.”

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

Nº do Processo: 2008.0001.9291-7/0

Ação: Exoneração de Obrigação Alimentos

Requerente: Antonio Teixeira da Silva

Requerido: Fernando Júnior do Nascimento Silva

Parte da Sentença: ANTE O EXPOSTO, com o fulcro nos arts. 267, III do Código de Processo Civil, **RECONHEÇO** o abandono da causa e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MERITO**. Sem custas, visto que beneficiários da assistência judiciária gratuita os requerentes. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 24.02.2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.”

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

Nº do Processo: 2011.0005.3144-4/0

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: Luana Dias Santana

Parte da Sentença: **DIANTE DO EXPOSTO**, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento no art. 267. VII, do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o processo sem resolução de mérito. Condene o (a) autor ao pagamento das custas processuais, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins/TO, 04.03.2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.”

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

Nº do Processo: 2008.0001.9283-6/0

Ação: Alimentos

Requerente: R. B. de O. e outros, rep/por sua genitora Ana Rosa B. de Oliveira

Requerido: Ademar Pereira Oliveira

Parte da Sentença: **DIANTE DO EXPOSTO**, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento no art. 267. III, do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o processo sem resolução de mérito. Condene o (a) autor ao pagamento das custas

processuais, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Revogo a decisão de fl. 10. Transitado e julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins/TO, 04.03.2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.”

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

Nº do Processo: 2007.0000.3218-0/0

Ação: Ação Previdenciária

Requerente: Wilasmar Almeida Costa

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Parte da Sentença: **DIANTE DO EXPOSTO**, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento no art. 267. VII, do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o processo sem resolução de mérito. Condeno o (a) autor ao pagamento das custas processuais, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins/TO, 04.03.2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

Nº do Processo: 2010.0007.4568-3/0

Ação: Execução de Alimentos

Exeqüente: M. dos S. rep/ por sua Avó materna Osmarina Vieira de Sousa

Executado: André Borges da Silva

Parte da Sentença: **DIANTE DO EXPOSTO**, nos termos do art. 794, I c/c 795 ambos do CPC, julgo e declaro **EXTINTA** a presente execução, determinando-se o arquivamento dos autos, com as devidas anotações e baixas regulares, após o trânsito em julgado desta decisão. Condene o (a) autor ao pagamento das custas processuais, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Transitado em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins/TO, 04.03.2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.”

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

Nº do Processo: 2011.0011.6451-8/0

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: G. P. da S., rep/por sua genitora Alessandra Pontes da Silva

Requerido: Francisco Gledson Moura de Sousa

Parte da Sentença: **ANTE O EXPOSTO**, com o fulcro nos arts. 269, I e III, do Código de Processo Civil, assim como no parecer ministerial, **DECLARO A PATERNIDADE** do Requerido em relação ao Requerente, **HOMOLOGO** o acordo firmado entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. EXPEÇA-SE** ao Cartório de Registro Civil competente o pertinente mandado de averbação, do qual deverá constar o nome do Pai e dos avós paternos do menor. Sem custas, visto que as partes litigam sob o pálio da assistência judiciária gratuita. Ciência às partes e ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, cumpridas as providências supra. **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 24.02.2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.”

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

Nº do Processo: 2011.0010.6383-5/0

Ação: Divorcio Litigioso

Requerente: Welcicleia de Sousa da Silva

Requerido: Almir Almeida de Sousa

Parte da Sentença: Diante o exposto, com o fulcro nos arts. 269, I e III, do Código de Processo Civil, **RESOLVO O MÉRITO DA LIDE**, para tanto, **HOMOLOGO POR SENTENÇA**, o acordo entabulado pelas partes, o qual faz parte integrante da presente decisão, e, por conseguinte, **DECRETO O DIVÓRCIO** de **WELCICLEIA DE SOUSA DA SILVA**, declarando o **EXTINTO** o vínculo matrimonial então existente. **HOMOLOGO**, também, os termos ajustados a respeito da partilha dos bens, assim como da guarda, visitas e alimentos da filha menor. A requerente continuara usando o nome de casada. Ciência ao Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, **EXPEÇA-SE** o pertinente mandado de averbação. Sem custas e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, cumpridas as providências supra, **ARQUIVEM-SE** os autos, observando as formalidades legais. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 20.02.2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.”

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

Nº do Processo: 2006.0000.6385-1/0

Ação: Alimentos

Requerente: C. S. S. e E. C. S. S., rep/por sua genitora Erisleia da Silva

Requerido: Cleyton da Silva dos Santos

Parte da Sentença: **DIANTE DO EXPOSTO**, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento no art. 267. III, do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o processo sem resolução de mérito. Condene o (a) autor ao pagamento das custas processuais, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Revogo a decisão de fl. 10. Transitado e julgado, arquivem-se com as

baixas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins/TO, 04.03.2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

Nº do Processo: 2008.0005.3275-0/0

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: M. G. S. M. e outros rep/por sua genitora Adriana Sousa Sena

Requerido: Gleuzimar Aparecido Alves de Matos

Parte da Sentença: ANTE O EXPOSTO, com o fulcro nos arts. 158, parágrafo único, e 267, VIII ambos do CPC, **HOMOLOGO POR SENTENÇA** a desistência manifestada pela parte autora e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO** o presente feito, sem resolução do mérito. Sem custas. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 24.02.2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.”

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

Nº do Processo: 2009.0005.7582-2/0

Ação: Requerimento

Requerente: J. D. do C. e J. D., rep/por sua genitora Ângela R. Pereira

Parte da Sentença: ANTE O EXPOSTO, com o fulcro nos arts. 267, III do Código de Processo Civil, **RECONHEÇO** o abandono da causa e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Sem custas, visto que beneficiários da assistência judiciária gratuita os requerentes. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 24.02.2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.”

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2007.10.3808-5/0 AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

REQUERENTE: MARIA MENDES DE BRITO NOVAIS.

Adv. Victor Marques Martins Ferreira.

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL. Procurador: Dr^a. Christiane Nunes Carrijo.

FICAM: as partes via de seus advogados INTIMADAS, acerca do despacho folhas 122. 1. EXCETO quanto à parte da sentença que determinou a imediata implantação do benefício da aposentadoria (item 1 “a”) do dispositivo da sentença-fls.102/107), RECEBO o recurso de apelação de fls.111/120 no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contrarrazões, REMETEM-SE os autos ao tribunal Regional Federal da 1º (art. 109 §§ 3º e 4º, CF), com as homenagens deste juízo. Colinas do Tocantins-TO, 27/06/2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2011.0008.4248-2/0

AÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO

REQUERENTE: MARIA JOSÉ DIAS CARNEIRO

Adv.: Dr. Anderson Franco Alencar Gomes do Nascimento – OAB/TO n. 3789

INTIMAÇÃO – despacho de fls. 59. “DESPACHO .1. Parecer Ministerial de fls. 38v.: DEFIRO como requer, para tanto: a) INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos certidão de inteiro teor do imóvel a que se refere a escritura que se pretende restaurar; b) OFICIE-SE à Codetins para, no prazo de 10 dias, juntar contrato ou título que deu origem à escritura de fls. 10/11. INSTRUA-SE o ofício cópia da escritura de fls. 10/11. 2. Após, voltem os autos conclusos para designação de Audiência de Justificação. 3. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins -TO, 27 de junho de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA. Juiz substituto – respondendo”.

AUTOS N. 2011.8.4198-2/0

AÇÃO.MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: PIRES, OLIVEIRA E SILVA LTDA – ME

Adv. Fabio Alves Fernandes OAB 2635/TO

IMPETRADO: CLAUDIO ASSIS ALBUQUERQUE - DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO

DA ATR (Agência Tocantinense de Regulamentação)

Adv. Não constituído

FICAM: as partes via de seus advogados **INTIMADAS**, acerca do despacho de folhas 106. "1. Diante do pedido de desistência de fls. 105, cuja homologação importaria necessariamente na revogação da liminar concedida nestes autos, EXPEÇA-SE ofício à Comandante da 3ª CTPM para que informe a este Juízo, no prazo de 05 dias, SE e QUANDO o veículo Micro-ônibus Placa MVT8869 foi restituído à parte impetrante INSTRUA-SE o ofício com cópia de fls. 15 e 75 e V.2. restadas as informações, voltem os autos CONCLUSOS para sentença.3. INTIMEM-SE.Colinhas do Tocantins-TO, 19 de fevereiro de 2014.GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito"

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM EXPEDIENTE 120/14 – PK**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0009.5879-0 (8208/11)

Ação: Alimentos

Requerente: H. G. C. M. e outro rep/genitora Adriana Costa e Silva

Requerido: Hausley Machado de Moura

Advogado: Dr. Thiell Mascarenhas Aires – OAB/TO n. 4683

DESPACHO: "Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 10 de abril de 2014, às 14h50min; advertindo às partes que, restando frustrada a conciliação, terá lugar a instrução do feito, ocasião em que serão ouvidas as testemunhas, que compareceram independentemente de intimação."

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2010.0007.7676-7

REQUERENTE: MARIA BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO: WANDER NUNES DE RESENDE – OAB/TO 657

REQUERIDO: ALOIZIO ROCHA DA SILVA – SUPERMERCADO SÃO JUDAS TADEU

ADVOGADO: STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES – OAB/TO

INTIMAÇÃO: Diante da penhora on line procedente, fica valendo como Termo de Penhora o protocolo emitido pelo Sistema Bacen-Jud (Prov. Nº .02/2011. CGJ-TJTO, item 2.20-7).intime-se a parte executada da penhora realizada, via advogado, bem como para, querendo, oferecer impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias. Sobre o resultado da pesquisa do Sistema BACEN-Jud, manifeste o exeqüente no mesmo prazo. Intimem-se. Colinas do Tocantins. 20/02/2014. Jose Carlos Ferreira Machado – Juíza de Direito".

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM EXPEDIENTE 121/14 – LF**

Autos n. 4.292/2005

Ação: Adoção

Requerente: Eliomar Ribeiro Gomes e Selma de Jesus Alves

Advogada: Drª. Maria do Carmo Bastos Pires – OAB/TO n.1873

Requerido: Ivania Macedo de Sousa

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, e o mais que consta dos autos, julgo PROCEDENTE o pedido formulado pelos autores para declarar EXTINTO o poder familiar em relação à mãe biológica IVANIA MACEDO DE SOUSA, para em seguida, declarar por esta sentença o vínculo da filiação por adoção entre autores ELIOMAR RIBEIRO GOMES e SELMA DE JESUS ALVES, como adotantes e, como adotada Rayane Vitória de Sousa, que doravante terá inscrito em seu assento de nascimento, a ser registrada com o nome RAYANE VITÓRIA DE JESUS GOMES, tendo como pai ELIOMAR RIBEIRO GOMES e como mãe SELMA DE JESUS ALVES; avós materno DALBERTO CAETANO GOMES e VALERIANA RIBEIRO GOMES; e, avós maternos CLAUDIO ARGEMIRO DE C. ALVES e MARIA DE JESUS ALVES, permanecendo inalterados os demais dados; por conseguinte, declaro EXTINTO o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Expeça-se mandado de inscrição de sentença, observados os ditames dos artigos 41 e 43 do Estatuto da Criança e do Adolescente, para que se cumpra integralmente o comando insculpido no artigo 47 do mesmo Estatuto. Transitada em julgado, cumpridas as determinações, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custas, na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colinas do Tocantins, 18 de setembro de 2013. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito."

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2006.0005.7073-7

PEDIDO: DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A ag CRISTALÂNDIA-TO

ADVOGADO: Drª. Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis - OAB/PR 8.123

REQUERIDO: ARMAZENADORA LAGO VERDE LTDA

ADVOGADO: Dr. Júlio Cesar Baptista de Freitas OAB/TO 1361

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes acima nominadas da Decisão prolatada às fls. 785/788 nos referidos autos cuja parte conclusiva segue transcrita: "DECISÃO - Diante do exposto, determino o bloqueio BACENJUD. aguarde-se pelo resultado. Após o resultado, na hipótese de existirem saldos suficientes para garantir a execução, desde já determino a intimação do executado para requerer o que entender de direito no prazo de quinze dias. nos moldes do §1º do art. 475-I do CPC. Caso não existam saldos, intime-se a exequente para dar prosseguimento à execução com a indicação de novos bens à penhora. Cristalândia-TO, 21/02/2014."

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital com o prazo de **QUINZE (15)** dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um **PROCESSO CRIME nº 5001138-70.2012.827.2716** que o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, como Autor, move contra o réu **LUIZ ANDRÉ DOS SANTOS LEITE**, brasileiro, solteiro, nascido aos 26/03/1976, natural de Brasília - DF, filho de Luiz Geraldo Leite e de Ana Francisca Dias dos Santos, inscrito no RG nº 166.103 SSP - TO e CPF nº 836.051.421-68 como incurso nas sanções do **Artigo 121, § 2º, inciso IV do Código Penal, c/c art. 1º, inciso I, da Lei nº 8.072/90**. E, como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme comprovado nos autos, fica citado e intimado **para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 396 e 396-A do CPP, com as advertências abaixo:**

1. O(s) réu(s) *poderá(ão)* argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; **2.** Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará a nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. **FICANDO** desde logo citado para todos os demais termos e atos do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, aos dez (10) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. **MANUEL DE FARIA REIS NETO** Juiz de Direito Titular da Vara Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM. Juiz de Direito respondendo pela Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital com o prazo de **QUINZE (15)** dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação de Violência Doméstica Contra a Mulher nº **0000107-32.2014.827.2716** contra o Requerido **SALVADOR SOARES ROSA**, brasileiro, união estável, lavrador, residente em lugar **INCERTO e NÃO SABIDO**, como incurso na prática de fatos, que supostamente, caracterizam violência doméstica de que trata a **art.129, parágrafo 9º e 147, todos do Código Penal c/c Lei nº 11.340/06**. E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** da concessão das Medidas Protetivas de Urgência:" **1** - Seja o imputado SALVADOR SOARES ROSA proibido de retornar ao mesmo domicílio da ofendida pelo prazo de 06 (seis) meses ou outro prazo determinado em procedimento próprio. **2**- No mesmo prazo, seja o imputado proibido de se aproximar a uma distância inferior a 150 (cento e cinquenta) metros da ofendida, bem como de manter contato com a mesma, por qualquer meio de comunicação. Fica também proibido de freqüentar os lugares que a ofendida trabalha. A manutenção das medidas aplicadas ou a imposição de outras serão analisadas quando da realização de futuro interrogatório do denunciado. Intime-se o acusado para tomar ciência das determinações supra, devendo ser ressaltados que o descumprimento enseja na decretação de sua prisão preventiva. Intime-se a autoridade policial da decisão. Vistas ao representante do Ministério Público. Intimem - se. Cumpra-se. Dianópolis - TO, 27 de janeiro de 2014. Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, aos onze (11) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu,

Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi o presente. Certificando como verdadeira a assinatura do Magistrado que mandou expedir. **MANUEL DE FARIA REIS NETO** - Juiz de Direito

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (15) DIAS

O Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio **INTIMA-SE** o Autor **UBIRATAN BARBODA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 13/09/1978, natural de Dianópolis – TO, filho de Marcelina Barbosa e pai não informado, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de **quinze (15) dias**, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada **no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO**, a fim de cientificar-se da **SENTENÇA** proferida nos autos de **VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 5000064-15.2011.827.2716** conforme resumo abaixo transcrito: “(...) **DECISÃO**: Diante do exposto, considerando que a ofendida não foi localizada, demonstrando desinteresse no prosseguimento do feito, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e **DECLARO EXTINTO O FEITO**, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. *Caso não seja encontrado, intime por Edital.* Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Decorrido o prazo de recurso. Dê baixa nos Autos com as cautelas de praxe. Dianópolis - TO, 24 de fevereiro de 2014. *Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*”. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos doze (12) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. **MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Titular da Vara Criminal.**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (15) DIAS

O Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio **INTIMA-SE** o Autor **ELBO DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileiro, vidraceiro, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de **quinze (15) dias**, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada **no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO**, a fim de cientificar-se da **SENTENÇA** proferida nos autos de **VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 5000061-60.2011.827.2716** conforme resumo abaixo transcrito: “(...) **DECISÃO**: Diante do exposto, considerando que a ofendida não foi localizada, demonstrando desinteresse no prosseguimento do feito, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e **DECLARO EXTINTO O FEITO**, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. *Caso não seja encontrado, intime por Edital.* Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Decorrido o prazo de recurso. Dê baixa nos Autos com as cautelas de praxe. Dianópolis - TO, 24 de fevereiro de 2014. *Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*”. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos doze (12) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. **MANUEL DE FARIA REIS NETO-Juiz de Direito Titular da Vara Criminal.**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (15) DIAS

O Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio **INTIMA-SE** o Autor **CLIDIMAR ALMEIDA CONCEIÇÃO**, brasileiro, união estável, desocupado, residente em local incerto e não sabido, e a vítima **JORCILENE ALVES TITO**, brasileira, união estável, diarista, portadora do RG 755.798 SSP – TO, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de **quinze (15) dias**, comparecerem à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada **no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO**, a fim de cientificar-se da **SENTENÇA** proferida nos autos de **VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 5000057-23.2011.827.2716** conforme resumo abaixo transcrito: “(...) **DECISÃO**: Diante do exposto, considerando que a ofendida não foi localizada, demonstrando desinteresse no prosseguimento do feito, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e **DECLARO EXTINTO O FEITO**, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. *Caso não seja encontrada, intime por Edital.* Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Decorrido o prazo de recurso. Dê baixa nos Autos com as cautelas de praxe. Dianópolis - TO, 10 de fevereiro de 2014. *Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*”. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos doze (12) dias do mês de março (03) do ano de

dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. **MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Titular da Vara Criminal.**

Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0011.8513-2 – Previdenciária

Requerente: Custódia Lino de Sousa

Adv.: Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº. 3685

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: Procurador Federal

PROVIMENTO 002/2011

INTIMAÇÃO

“Fica a parte autora intimada para prazo de cinco (05) dias, requerer o que de direito. Dianópolis-TO, 13/03/2014. Dulcinea Sousa Barbosa, Técnica Judiciária digitei.”

FILADÉLFIA **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0010.4995-6

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: JOÃO ALBERTO COELHO DA SILVA, JOÃO OLIVEIRA DE MATOS E ANTONIO FERREIRA DE JESUS FILHO

Advogado: ANDRÉ DE ABREU AQUINO OAB-MA 8091-A

Requerido: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA-TO

Advogado: ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO OAB-TO 1118

INTIMAÇÃO DA DECISÃO: “Indefiro o pedido de reabertura de prazo de impugnação à contestação formulada às fls. 141, pois até o presente momento o advogado dos autores patrocina os interesses dos mesmos. Isto posto, intime-se o advogado dos autores dos termos da revogação de mandato conforme petição de fls. 142. Reitere-se a notificação determina às fls. 143, advertindo o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, que a ausência de resposta no prazo de 05 (cinco), implicará em crime de desobediência. Cumpra-se. Filadélfia -TO, 07 de março de 2014. Fabiano Ribeiro – Juiz Titular.

AUTOS: 2009.0007.7378-0

Ação: CAUTELAR DE ANTECIPAÇÃO DE PROVAS

Requerente: LUIZ DO NASCIMENTO DA SILVA BEZERRA

Advogado: TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES

Requerido: CESTE – CONSÓRCIO NACIONAL ESTREITO ENERGIA

Advogado(a): ALACIR BORGES

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: “...ISTO POSTO, homologo o acordo entabulado pelas partes às fls. 337/338, e, considerando a observância das formalidades legais e dos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, HOMOLOGO a aprova pericial, cuja valoração será levada a efeito quando do julgamento dos autos principais. Assim, procedo à extinção dos presentes autos nos termos do art. 269, III do CPC. Custas pela parte autora, suspensas na forma da Lei nº 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, archive-se com baixa. Filadélfia- TO, 27 de fevereiro de 2014. Fabiano Ribeiro – Juiz Titular.

AUTOS: 2009.0012.0211-6

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: RAIMUNDO ALVES DE FARIAS E OUTROS

Advogado: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES OAB-TO 652

Requerido: CESTE – CONSÓRCIO NACIONAL ESTREITO ENERGIA

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: “...DECIDO. A petição de fls. 32 não se fez acompanhar de nenhuma argumentação jurídica e/ou fática, resumindo-se apenas em pedir seja reconsiderada a decisão que indeferiu os benefícios da Lei nº 1.060/50. Deveria o autor no caso presente ter interposto recurso de agravo de instrumento, ou comprovado a situação de hipossuficiência, postura que não adotou. ISTO POSTO, preclusa a faculdade de recolhimento das custas processuais, determino o cancelamento na distribuição do processo nos termos do art. 257 do CPC. P. R. I. Transitada em julgado, archive-se com baixa. Filadélfia- TO, 07 de março de 2014. Fabiano Ribeiro – Juiz Titular.

AUTOS: 2010.0010.3866-2

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: PANAMERICANO S/A

Advogado: PAULO HENRIQUE FERREIRA OAB-TO 4626

Requerido: LUCILENE RODRIGUES AIRES MARTINS

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: "Vistos etc, Homologo por sentença o pedido de desistência da ação formulado às fls. 43 e, via de consequência, processo à extinção do processo sem resolução do mérito nos termos do art. 267, VIII do CPC. Eventuais custas finais pela parte autora. P.R. I. Transitada em julgado, archive-se com baixa. Filadélfia- TO, 05 de março de 2014. Fabiano Ribeiro – Juiz Titular.

AUTOS: 2012.0002.4102-9

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impretante: MUNICÍPIO DE FILADELFIA - TO

Impretado: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA - JOSÉ WILSON GUIMARÃES DE CASTRO

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: "...DECIDO. Ao que se verifica, a determinação de emenda à inicial não foi atendida. ISTO POSTO, indefiro a inicial nos termos do art. 284 c/c 295, VI, todos do CPC, e procedo à extinção do processo sem resolução do mérito. P. R. I. Transitada em julgado, archive-se com baixa. Filadélfia- TO, 07 de março de 2014. Fabiano Ribeiro – Juiz Titular.

AUTOS: 2010.0007.1697-7

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: JESUS ERNESTO GOMES DA SILVA E OUTROS

Advogado: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES OAB-TO 652

Requerido: CESTE – CONSÓRCIO NACIONAL ESTREITO ENERGIA

Advogado(a): ALACIR BORGES OAB-TO

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: "... É no necessário o relatório, DECIDO. Ao que percebo dos pedidos formulados na inicial, os autores pleitearam indenização ao fundamento de que a atividade pesqueira se veria prejudicada com o desvio do rio e a proibição da pesca no lago. Analisando a inicial não vislumbro nenhum documento comprovando que em algum momento a pesca chegou a ser proibida, seja antes ou após a formação do lago. Ao que percebo, em que pese os autores alegarem que ocorreu redução do pescado quanto do desvio do rio, tal assertiva também se refere a provável dano futuro, pois ao tempo da inicial sequer quantificaram qual era o possível prejuízo que estavam experimentando àquele tempo, o que demonstra que o dano era incerto/futuro. Ressalto que em ações semelhantes, ajuizadas por pescadores, este juízo julgou improcedentes os pedidos de indenizações, pois durante as audiências de instrução os próprios pescadores afirmaram que em nenhum momento a pesca foi proibida no rio Tocantins, bem como que eventual redução na quantidade de peixes se deve a outros fatores, como o aumento do número de pescadores na região. Por fim, como os fatos que dão sustentação ao dano material não foram comprovados, resta prejudicado o pedido de dano moral, que tem como fundamento descaso da requerida para com a suposta situação de necessidade/prejuízos dos pescadores. ISTO POSTO, ausentes provas dos prejuízos alegados na inicial, julgo improcedentes os pedidos formulados pela parte autora. Condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios em favor dos patronos da requerida arbitrados em R\$ 1.000,00 (um mil reais) na forma do art. 20 do CPC, ficando, todavia, a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Procedo, conseqüentemente, à extinção do processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, inciso I do CPC. P. R. I. Transitada em julgado, archive-se com baixa. Filadélfia-TO , 29 de outubro de 2013. Fabiano Ribeiro – Juiz Titular.

AUTOS: 2012.0003.9134-9

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA - TO

Advogado(a): ESAÚ MARANHÃO SOUSA BENTO

Requerido: CLEBER GOMES ESPÍRITO SANTO

Advogado(a): ALACIR BORGES OAB-TO

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: "...É no necessário o relatório, **DECIDO**. A prestação de contas contra ex-prefeito é de competência do Tribunal de Contas, não podendo ser exigida pelo Município, consoante já decidiu o Superior Tribunal de Justiça. Neste Sentido: EMENDA. CIVIL. PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE PRESTÇÃO DE CONTAS. ERÁRIO MUNICIPAL. ILEGITIMIDADE ATIVA DO MUNICÍPIO. CARÊNCIA DE AÇÃO. COMPETÊNCIA. TRIBUNAL DE CONTAS. EX-PREITO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. 1. É pacífica a jurisprudência do STJ no sentido de que a ação de prestação de contas contra ex-prefeito é da competência do Tribunal de Conas, não cabendo ao Judiciário intervir. (2) O Município não tem legitimidade para propor, com base no art. 914 e seguintes do CPC, ação de prestação de contas contra ex-prefeito (CF,31). Deve aguardar o julgamento da prestação de contas no Tribunal de Contas e na Câmara Municipal, para só então, outro vértice, é de compreender-se que o fato concreto da obrigação de prestar contas de recursos recebidos da Fundação de Assistência ao Estudante – FAE, é do Município e não do ex-prefeito, que o representou temporariamente. No entendimento intransponível sobre que no caso concreto o ex-prefeito não tem legitimidade para figurar no poço passivo da causa. (4) Sentença confirmada. Recurso improvido. (Apelação Civil nº 459499-08.2000.8.060000/0-TJCE, **Relator**: Des. JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA, **Órgão Julgador**: 1ª CÂMARA CÍVEL – **APELANTE**: MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE – **APELADO**: ANTONIO ROQUE DE ARAÚJO – DEPUTADO ESTADUAL. **ISTO POSTO**, procedo ao indeferimento da inicial nos termos do art. 295, II do CPC. Condeno o Município de Filadélfia no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária. P. R. I. Intime-se inclusive o Ministério Público. Transitada em julgado, cobradas eventuais custas, archive-se com baixa. Filadélfia-TO, 25 de fevereiro de 2014. Fabiano Ribeiro – Juiz Titular.

AUTOS: 2009.0008.2759-7

Ação: CAUTELAR DE ANTECIPAÇÃO DE PROVAS

Requerente: OLIVÂNIO OLIVEIRA DIAS

Advogado(a): TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES oab-to 2144

Requerido: CESTE – CONSÓRCIO NACIONAL ESTREITO ENERGIA

Advogado(a): ALACIR BORGES OAB-TO

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: "...DECIDO. Pois bem, em se tratando de ação cautelar de antecipação de provas, o que se objetiva é evitar que as provas necessárias ao julgamento de causa principal se percam. Portanto, a decisão tomada no referido procedimento busca avaliar apenas a necessidade da prova requerida e a observância das formalidades legais, em especial dos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa. O *decisum* em nenhum momento envolverá matéria de mérito da ação principal, de forma que eventuais inadequações de quesitos ou respostas de quesitos serão avaliadas quando do julgamento da causa principal, pois ao referido juízo cabe atribuir valor às respostas periciais. **ISTO POSTO**, homologo o acordo entabulado pelas partes às fls. 338/339, e, considerando a observância das formalidades legais e dos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, **HOMOLOGO** a prova pericial, cuja valoração será levada a efeito quando do julgamento dos autos principais. Assim, processo à extinção dos presentes autos nos termos do art. 269, III do CPC. Custas pela parte autora, suspensas na forma da Lei nº 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, archive-se com baixa. Filadélfia- TO, 27 de fevereiro de 2014. Fabiano Ribeiro – Juiz Titular.

AUTOS: 2010.0006.7867-6

Ação: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: JOÃO BATISTA CLEMENTINO DE SOUZA

Advogado: ESAÚ MARNHÃO SOUSA BENTO

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A.

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: "...DECIDO. A petição de fls. 32 não se fez acompanhar de nenhuma argumentação jurídica e/ou fática, resumindo-se apenas em pedir seja reconsiderada a decisão que indeferiu os benefícios da Lei nº 1.060/50. Deveria o autor no caso presente ter interposto recurso de agravo de instrumento, ou comprovado a situação de hipossuficiência, postura que não adotou. **ISTO POSTO**, preclusa a faculdade de recolhimento das custas processuais, determino o cancelamento na distribuição do processo nos termos do art. 257 do CPC. P. R. I. Transitada em julgado, archive-se com baixa. Filadélfia- TO, 07 de março de 2014. Fabiano Ribeiro – Juiz Titular.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**Ação Penal nº 5000026-31.2010.827.2718 – AÇÃO PENAL**

Dejaire Silva dos Reis, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 27/01/1986, filho de Maria Lucia da Silva Queiroz, sem residência fixa, denunciado nos autos da Ação Penal n.º 5000026-31.2010.827.2718, artigo 214, c/c artigo 224, "a", artigo 225, § 1º, inciso II, art. 226, inciso II, tudo do Código Penal, o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por este motivo, determinou sua CITAÇÃO para, nos termos do artigo 396, parágrafo único, e 396-A, caput, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Filadélfia, no Fórum da Comarca, localizado na Av. Prefeito Wilson Martins de Castro, 381, centro, Filadélfia-TO224, "a", artigo 225, § 1º, inciso II, art. 226, inciso II, tudo do Código Penal, o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por este motivo, determinou sua CITAÇÃO para, nos termos do artigo 396, parágrafo único, e 396-A, caput, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Filadélfia, no Fórum da Comarca, localizado na Av. Prefeito Wilson Martins de Castro, Qd 57, nº 381, centro, Filadélfia-TO. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 12 de março de 2014 Eu, Rosimeire Leite Cruz, Escrivã do Cartório Criminal, digitei e subscrevi o presente. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

Ação Penal n º 5000025-80.2009.827.2718 – AÇÃO PENAL

Réu: Polary Martins Jorge. Tipificação: 214 c/c artigo 224, "a", artigo 225, § 1º, inciso II, art. 226, inciso II, tudo do Código Penal. O Dr. Fabiano Ribeiro, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc... FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que o Ministério Público desta Comarca move contra o acusado Polary Martins Jorge, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 15/02/1954, CPF 288.212.116-49, Título de Eleitor 34747461309, filho de Maria Martins Jorge, sem residência fixa, denunciado nos autos da Ação Penal n.º 5000025-80.2009.827.2718, artigo 214, c/c artigo 224, "a", artigo 225, § 1º, inciso II, art. 226, inciso II, tudo do Código Penal, o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por este motivo, determinou sua CITAÇÃO para, nos termos do artigo 396, parágrafo único, e 396-A, caput, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa,

oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Filadélfia, no Fórum da Comarca, localizado na Av. Prefeito Wilson Martins de Castro, Qd 57, nº 381, centro, Filadélfia-TO. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 12 de março de 2014 Eu, Rosimeire Leite Cruz, Escrivã do Cartório Criminal, digitei e subscrevi o presente. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

Ação Penal n.º 5000023-76.2010.827.2718 – AÇÃO PENAL

Denunciado: José Bezerra Irmão. Tipificação: Art. 302, caput, do Código de Trânsito Brasileiro. O Dr. Fabiano Ribeiro, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc... FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que o Ministério Público desta Comarca move contra o acusado José Bezerra Irmão, vulgo "Guega", brasileiro, viúvo, pecuarista, nascido aos 12/09/1929, natural de Caruaru-PE, filho de Joaquina Maria da Conceição e de Amaro Bezerra da Silva, RG nº 466690 SSP-PE, CPF nº 010.433.404-59, CNH nº 009.336.551-39, residente na Rua Ademir Vicente Ferreira, nº 2.570, centro, Araguaína-TO, denunciado nos autos da Ação Penal n.º 5000023-76.2010.827.2718, art. 302, caput, do Código de Trânsito Brasileiro, o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por este motivo, determinou sua CITAÇÃO para, querendo, apresentar Defesa Preliminar no prazo de 10 (dez) dias. Fica o acusado advertido de que na hipótese de não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser determinada a produção de provas reputadas urgentes. Deve o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Filadélfia, no Fórum da Comarca, localizado na Av. Prefeito Wilson Martins de Castro, Qd 57, nº 381, centro, Filadélfia-TO. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 12 de março de 2014. Eu, Rosimeire Leite Cruz, Escrivã do Cartório Criminal, digitei e subscrevi o presente. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

FORMOSO DO ARAGUAIA

Cartório da Família e 2ª Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 1055/2001 Ação de Embargos a Execução

Reqte: Nelson Nascimento

Adv.: Manoel Bonfim Furtado Correia OAB/TO 327-A

Reqdo: Cooperativa Mista Rural Vale do Javaés LTDA

Adv: Dr. Henrique Pereira dos Santos OAB/TO53-B

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes para manifestarem no prazo de 05(cinco) dias, sobre a proposta de honorários periciais apresentadas às fls.84/85, bem como indicarem assistentes técnicos e quesitos, cabendo ao autor depositar o valor, no mesmo prazo, caso concorde.

Autos n.2006.0004.8526/8 Ação de Divórcio Litigioso

Reqte: Belcina Albes da Silva Gomes

Adv: Escritório Modelo da UNIRG, Dr. José Augusto Bezerra Lopes OAB/TO 2308

Reqdo: Wilson Gomes Pereira

Advo: Dr. João José Neves Fonseca OAB/TO 99

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, do inteiro teor da sentença: "Pelo exposto, na forma do art. 267, inciso VI, do CPC, declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custas processuais e honorários advocatícios, por estarem as partes sob o palio da justiça gratuita, que ora defiro. Com o transitio em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. P.R.I. Formoso do Araguaia/TO, 26 de fevereiro de 2014

Autos n.2010.0008.8762/3 Cautelar de Guarda e Posse Provisória de Menor

Reqte: Magno Ferreira Borges Machado

Adv: Dra. Nabila Silva Almeida Rocha OAB/TO 4464

Reqdo: G.F.L

Advo: Não constituído

OBJETO: INTIMAÇÃO da procuradora da parte autora, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, e informar sob a juntada do certidão de óbito do autor fls.45.

Autos n.2006.0007.5094/8 Ação de Execução por Quantia Certa

Reqte: Banco do Brasil S/A

Adv: Dr. Antonio Pereira da Silva OAB/TO 17 e Dr. Louise Rainer Pereira Gionédís, OAB/TO 5478-A.

Reqdo: Benedito Batista da Rocha

Advo: Dr. Jânilson R. Costa OAB/TO734

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, para manifestar sobre a atualização do débito de fls.88/91 dos autos.

Autos n. 2008.0000.9003/0 Ação de Execução Fiscal

Reqte: União- Fazenda Nacional

Adv: Procurador Federal

Reqdo: Mineração Rio Formoso Ltda

Advo: Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira OAB/TO 1648

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, do inteiro teor do sentença: “Ante ao pedido de fls.240, informando a exeqüente do pagamento da dívida objeto da presente, **JULGO**, por sentença, **EXTINTA** a presente **EXECUÇÃO FISCAL**, nos termos dos artigos 794, inciso I e, 795 do CPC, para que possa surtir seus efeitos jurídicos e legais. Ficam liberadas eventuais penhoras realizadas nos autos. Eventuais custas pela executada. Honorários advocatícios pela parte executada que fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos da Súmula nº. 519 do STF. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com observância as formalidades legais. Expeça-se o necessário. Formoso do Araguaia, 12 de fevereiro de 2014. Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito”.

Autos n. 2011.0010.8234/1 Ação Cível Pública

Reqte: Ministério Público

Adv: Promotor de Justiça

Reqdo: VIVO S/A

Advo: Dr. Hamilton de Paula Bernardo OAB/TO 2622-A

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, do inteiro teor do despacho: “Cuida-se de ação civil pública proposta pelo Ministério Público Estadual em face da operadora de celular VIVO S/A. Tratando-se de direito que admite a transação e a causa que não evidencia a improbabilidade de sua obtenção, designo o dia **16 de ABRIL de 2014, às 10h30min**, para realização de audiência preliminar de conciliação e ordenação do procedimento (CPC, art. 331). Intimem-se as partes e seus procuradores para comparecerem á audiência, consignando que poderão, até a realização do ato, especificar as provas que pretendem produzir e sugerir pontos controvertidos para fixação pelo juízo. Formoso do Araguaia, 07 de março de 2014. Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito”.

Autos n. 2008.0009.2693/7 Ação Cível Pública Ambiental

Reqte: Ministério Público

Adv: Promotor de Justiça

Reqdo: Paulo Carlos Moreira.

Advo: Não constituído

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, da parte dispositiva da sentença: “Posto isso, julgo parcialmente procedente a ação para determinar ao requerido que providencie, no prazo de 180 (cento e oito) dias, a devida averbação da Reserva Legal sobre o imóvel rural denominado Fazenda UNIÃO, Matrícula nº 183 (fsl.183 do livro II), no Município de Formoso do Araguaia, nos moldes estabelecidos pela Lei nº 12.651/12. Nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC, no caso descumprimento, fixo multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) limitada ao valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), devendo a multa ser revertida ao Fundo Municipal ou Estadual de Recuperação do Meio Ambiente. Eventuais custas remanescentes, pelo autor. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Formoso do Araguaia, 30 de outubro de 2013. Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito”.

Autos n. 959/2001 Ação de Embargos à Execução

Reqte: Cooperativa Mista Rural Vale do Javaés Ltda

Adv: Dr. Paulo Sint Martins de Oliveira OAB/TO 1648 e outros

Reqdo: Syngenta Proteção de Cultivo Ltda

Advo: Dr. Rui Ferreira Pires Sobrinho OAB/SP 73.891

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, da parte dispositiva da decisão:

“Desta forma, defiro o pedido do embargante formulado as fls.399/400. Expeça-se alvará em favor dos procuradores do autor, Henrique Pereira dos Santos (OAB/TO nº 53), Paulo Saint Martin de Oliveira (OAB/TO nº 1648), Welton Charles Brito Macedo (OAB/TO nº.3.311), conforme requerido, fazendo constar expressamente a quantia especificada. Outrossim, declaro extinto o presente processo nos termos do artigo 794, I do Código de Processo Civil. Após, o recolhimento das custas, proceda ao arquivamento do feito. Segue anexo recibo de transferência de valores para agencia da Caixa Econômica Federal. P.R.I. Formoso do Araguaia/TO, 19/12/2013. Dr. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito, respondendo pela Comarca”.

Autos n. 2.040/05 Ação de Anulação e Substituição de Título ao Portador

Reqte: E A DE OLIVEIRA -ME

Adv: Dr. Jânilson Ribeiro Costa OAB/TO734

Rqdo: Comercial de Verduras Tucano Ltda e outros

Advo: Não constituído

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, nos termos do despacho seguinte: “Ante ao exposto e não havendo o esgotamento de todos os meios possíveis para a localização da parte ré, **indefiro** o pedido formulado à fls.60. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, impulsionar o feito, bem como para requerer o que de direito, sob pena de extinção. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, volte-me os autos conclusos. Formoso do Araguaia/TO, 17/07/2013. Dr. Luciano Rostirolla Juiz de Direito”

Autos n.2008.0004.0741/7 Ação de Anulação de Casamento

Reqte: Ana Paula Fragoso Ripardo

Adv: Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO644

Reqdo:Leonardo Judá de Sousa Ripardo

Advo: Não constituído

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

Autos n. 2011.0009.0713/4 Ação de Aposentadoria

Reqte: Maria das Mercês Vieira

Adv: Dr. Marcos Paulo Fávaro OAB/TO4128

Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social-INSS

Advo: Procurador Federal

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, da parte dispositiva da sentença:

“Deste modo, **julgo extinto o processo**, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do CPC.Sem custas e honorários. Oportunamente, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de praxe. P.R.I. Formoso do Araguaia/TO, 04/09/2013, Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito”.

Autos n. 2011.0002.9725/5 Ação de Aposentadoria

Reqte:Luiz Barros Figueiredo

Adv: Dr. Rayner Carvalhos Medeiros OAB/GO 28336

Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social-INSS

Advo: Procurador Federal Dra. Sidarta Costa de Azeredo Souza

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, da parte dispositiva da sentença:

“Deste modo, **julgo extinto o processo**, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do CPC.Sem custas e honorários. Oportunamente, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de praxe. P.R.I. Formoso do Araguaia/TO, 08/11/2013, Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito”.

Autos n. 2011.0005.6596-9 Ação de Execução de Título Extrajudicial

Reqte: Banco do Brasil S/A

Adv: Dra.Louise Rainer Pereira Gionédís, OAB/PR 8.123

Reqdo: Marcilio João de Carvalho e Eliana Oliveira de Souza

Advo: Não constituído

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para, manifestar sobre a certidão do senhor oficial de justiça fls.72..

Autos n.2006.0009.5993/6 Ação de Busca e Apreensão

Reqte: Banco Bradesco S/A

Adv: Dra.Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093 e Dr. Amandio Ferreira Tereso Junior OAB/TO 4928-A, Fabiano Ferrari Lenci OAB/TO 3109-A

Reqdo: Everson Rodolfo Praiz Ramos

Advo: Não constituído

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, do inteiro teor da decisão: “Ante a inércia da parte autora, **declaro extinto o processo**, sem resolução do mérito, nos termos do art.267, III CPC. Custas remanescentes pelo autor. Sem honorários. Oportunamente, arquite-se. 12/11/2013, Dr. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito”

Autos n. 2008.0006.9648-6/0 Ação de Usucapião

Reqte: Marcilio João de Carvalho e Eliana Oliveira de Souza

Adv: Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644

Reqdo: Não consta

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, do inteiro teor da decisão: “Pelo exposto, indefiro o pedido de remessa dos autos à Justiça Federal. Int. Formoso do Araguaia, 12/11/2013. Dr. Luciano Rostirolla – Juiz de Direito”.

APOSTILA**Autos n.2009.0012.5429/9 Ação Reivindicatória**

Reqte: Antonia Arruda Prado Santana

Adv: Dra.Geisiane Soares Dourado OAB/TO 3075 e Hellen Cristina P. da Silva OAB/TO 2510

Reqdo: Luiz Pereira de Sousa e outros

Advo: Dr. Vinicius Teixeira Siqueira OAB/TO 4137 e Daniel Paulo de Cavichioli e Reis OAB/TO 4343

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para providenciar o pagamento da verba de honorário do perito, uma vez que o mesmo aceitou a proposta oferecida nos termos da petição de fls.349.

Autos n. 2005.0003.1695/6 Ação de Mandado de Segurança

Reqte: Ivan de Souza Carvalho e outros

Adv: Dra. Celma Mendonça Milhomem OAB/TO 1486

Reqdo: Presidente da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia/TO, Sr. Ronison Parente Santos

Advo: Dra. Helia Nara Parente Santos OAB/TO 2079

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, da parte dispositiva da sentença:

“Pelo exposto, na forma do artigo 267, inciso VI, do CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Sem custas processuais. Sem verba advocatícia, ante a ausência de sucumbência. Oportunamente, arquivem-se. Formoso do Araguaia, 14/06/2013 Luciano Rostirolla – Juiz de Direito”.

Autos n. 2011.0002.6453/5 Ação de Exceção de Pre-executividade

Reqte: Julio Cesar Quaresma de Souza

Adv: Dr. Vanderley Aniceto de Lima OAB/TO 843-B

Reqdo: União – Fazenda Nacional

Advo: Procurador da Fazenda Nacional Dr. Ailton Laboissiere Villela

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, da parte dispositiva da sentença:

“Ante o exposto, **rejeito** a exceção de pré-executividade oferecida por **Júlio Cesar Quaresma de Souza em face da União**. Sem custas e honorários, uma vez que, consoante entendimento jurisprudencial, somente são cabíveis honorários quando acolhida a exceção. Transitada em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias. Intimem-se. Formoso do Araguaia, 11/11/2013, Dr. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Referência Autos de Divorcio nº 5000730-36.2013.827.2719

Requerente: **Joel Gomes de Sousa**Requerida: **Iraci Mendes de Sousa**

LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz de Direito da Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Formoso do Araguaia-TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível. FINALIDADE: CITAR a requerida **IRACY MENDES DE SOUSA**, brasileira, casada, residente em local incerto e não sabido, nos termos do inteiro teor da presente ação. Ficando ciente de que o prazo para contestação é de quinze (15) dias. Tudo nos termos do inteiro teor da inicial (evento 01) e do despacho (evento n.03) seguinte transcrito: Vistos, etc., I. Cuida-se de ação de divórcio litigioso, proposta por **Joel Gomes de Sousa** em face de **Iraci Mendes de Sousa**, atualmente em local incerto ou não sabido. II. Cite-se a parte requerida, via edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõe os artigos 285 e 319, do Código de Processo Civil; III- Processe-se em segredo de justiça, por força do dispositivo contido no art. 155, II, do Código de Processo Civil. IV. Ante as razões apresentadas, inclusive, com a juntada da declaração de hipossuficiência, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita ao requerente, ressalvada a possibilidade de impugnação/revogação, nos termos da Lei n. 1.060/50. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Formoso do Araguaia/TO, 30 de julho de 2013. **Advertência:** Ficando advertido o requerido de que não sendo contestada a presente ação presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. (Art. 285 e 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu, Geany Francisca Bandeira Pinheiro, Técnico Judiciário o digitei. Formoso do Araguaia/TO, 12 de março de 2014.

GUARAÍ
1ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Processo nº 2009.0001.6102-5 – Indenização**

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, do r. despacho abaixo transcrito:

Requerente: Wanderley Marconi

Advogado: Dr. Cesanio Rocha Bezerra - OAB/TO nº 3.056, Dr. Lucas Martins Pereira – OAB/TO nº 1732 e outro.

Requerido: Pedro Roberto Garcia

Advogado: Dr. Joel Roberto de Oliveira - OAB/SP nº 133823

Requerido: Vera Cruz Seguradora S/A

Advogado: Dr. Jaime Augusto Freire de Carvalho Marques - OAB/BA 9.446 e Dra. Márcia Caetano Araújo - OAB/TO nº 1.777

Requerido: Wilmaro Batista Couto

Advogado: Dr. Roberto Dias Perecini OAB/MG 65.606 e outro.

Despacho de fl. 308: “Dando prosseguimento ao feito, remeta-se o presente feito ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para os fins de mister com as homenagens de estilo desse Juízo. Guaraí, 07 de março de 2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito em Substituição Automática”.

Autos: 2012.0005.3822-6 – Embargos à Execução

Ficam as partes, através de seus advogados abaixo identificados, INTIMADAS dos atos processuais abaixo relacionados:

Embargante: Amauri Cezar Ribeiro de Oliveira e outra

Advogado: Dr. Wandelson da Cunha Medeiros OAB/TO nº 2899

Embargado: Sérgio Nolasco Padilha

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto OAB/TO nº 372

DESPACHO de fl. 120: “Tendo em vista ausência desta magistrada na data, anteriormente, designada para audiência no presente feito, aguarde-se pauta do(a) Exmo(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito titular desta Vara. Intimem-se com antecedência razoável. Guaraí, 10/03/2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

INTIMAÇÃO AO(S) IMPETRANTE(S) E SEU(S) ADVOGADO(A)(S)

Fica intimado o Impetrante abaixo identificado, através de sua advogada, dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2009.0005.2595-7 – Mandado de Segurança

Impetrante: Gilmar Lima de Holanda

Advogada: Dra. Elzir Santos Sousa – OAB/TO 5115

Impetrado: Diretor Acadêmico da Faculdade de Guaraí - TO

DESPACHO de fls. 470: “Considerando a certidão lavrada à fl. 354, bem como que sua última manifestação nos autos em epígrafe data de 01/6/2012; primeiramente, intime-se, pessoalmente inclusive, o exequente para, no prazo de 5(cinco) dias, manifestar seu interesse ou não no prosseguimento do feito; sob pena de arquivamento dos autos. Guaraí, 11/12/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”

1ª Vara Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Processo n. 2009.0000.8267-2. Procedimento Judicial: AÇÃO PENAL. Código de Assunto: Art. 90 da lei 8.666/93, art. 1º, INC. I e II, Lei 8.137/90 e art. 288, do CP todos c/c art. 29 do Código Penal. Autor do Procedimento: MINISTÉRIO PÚBLICO. Réus: CLEUBE ROZA LIMA / EUDES DOMINGUES DE QUEIROZ / GENECI TENORIO MARQUES. Advogados: Gustavo Ignácio Freire Siqueira / Paulo Machado Ribeiro, respectivamente. (OABTO3090 /OAB/PE 8849, respectivamente). Despacho: (...) redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 13 de maio de 2014, às 13h30min. Juiz FABIO COSTA GONZAGA.

Juizado Especial Cível e Criminal**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****AUTOS DE TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA nº: 5000277-35.2013.827.2721.**

Infração: Art. 147 do Código Penal.

Fiscal da Lei: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Vítima: SANDRA CRAVEIRO LEAL.

Autor do fato(s): JOSANIA AGOSTINHO DA ROCHA.

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 002/11 da CGJ-TO):

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA AUTORA DO FATO: JOSANIA AGOSTINHO DA ROCHA, brasileira, solteira, autônoma, com 28 anos de idade, nascida aos 01/08/1984, na cidade de Conceição do Araguaia-PA, portadora da CI/RG nº. 824.170-SSP/TO e do CPF nº. 734.948.011-34, filha de João Cassiano da Rocha e de Sebastiana Agostinho da Rocha, antes residente na Av. B-4, nº. 4042, Setor Aeroporto, nesta cidade, e atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido. Parte Dispositiva da Sentença postada no Evento 22 (SESENTENCR1). Processo nº 5000277-35.2013.827.2721. Autora do Fato: Josania Agostinho da Rocha. Defensoria Pública. Vítima: Sandra Craveiro Leal. SENTENÇA CRIMINAL nº. 13/11. Dispensado o relatório nos termos do artigo 81, §3º da Lei 9.099/95. Decido. A Autora do fato aceitou a proposta de transação penal e a cumpriu integralmente (eventos 15,16,17 e 18). O Ministério Público requereu a extinção da punibilidade da autora do fato (evento 20). Ante o exposto, com fundamento no que dispõe o artigo 84, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, declaro extinta a punibilidade de Josania Agostinho da Rocha em razão do cumprimento integral da transação penal. Após as anotações necessárias, inclusive para os efeitos do disposto pelo artigo 76, §4º da Lei 9.099/95, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intima-se. Guaraí, 04 de novembro de 2013. (Ass.). Dr. Marcelo Eliseu Rostirolla-Juiz de Direito em substituição-Portaria 651/2013.

AUTOS DE TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA nº: 5000123-17.2013.827.2721.

Infração: Art. 140 do Código Penal.

Fiscal da Lei: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Vítima: EVALDO MARTINS DE SOUSA.

Autor do fato(s): IRENE ALVIM PEREIRA.

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 002/11 da CGJ-TO):

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA VÍTIMA: IRENE ALVIM PEREIRA, brasileira, divorciada, zeladora, com 51 anos de idade, nascida aos 08/08/1962, na cidade de Jussara-GO, portadora da CI/RG nº. 1.761.055-SSP/GO e do CPF nº. 476.345.881-72, filha de João Alvim e de Idalina Pereira, residente na BR-153, KM 359, Casa 04, Zona Rural, município de Fortaleza do Tabocão/TO. (loca de trabalho: Posto Tabocão/TO), e atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido. Parte Dispositiva da Sentença postada no Evento 33 (SENT1) Autos nº 5000123-17.2013.827.2721. SENTENÇA CRIMINAL Nº 04/03. Vistos, Dispensado o relatório nos termos do artigo 81, §3º da Lei 9.099/95. Decido. O Ministério Público requereu a extinção de punibilidade da autora do fato em razão da decadência (evento30-PEDIDO D1). Acolho o parecer do Ministério Público e com fundamento no que dispõe o artigo 38, do Código de Processo Penal c/c o artigo 107, IV, do Código Penal, declaro extinta a punibilidade de Irene Alvim da Silva em razão da decadência. Proceda-se às anotações necessárias, dê-se baixa e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sirva cópia desta com carta de intimação. Guaraí, 10 de março de 2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi-Juíza de Direito.

AUTOS DE TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA nº: 5001249-39.2012.827.2721.

Infração: Art. 21 do Decreto-Lei nº. 3.688/41 (praticar vias de fato).

Fiscal da Lei: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Vítima: JOÃO MIRANDA DA SILVA FILHO e WILLIAN RODRIGUES FERREIRA.

Autor do fato(s): FLÁVIO ALVES MARQUES e FÁBIO ALVES MARQUES.

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 002/11 da CGJ-TO):

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA VÍTIMA: WILLIAN RODRIGUES FERREIRA, brasileiro, solteiro, com 19 anos de idade, nascidos aos 03/08/1993, filho de Francisco Rodrigues Ferreira e Maria do Socorro Rodrigues Ferreira, residente na Zona Rural "Fazenda Santa Fé", município de Miranorte/TO., e atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido. Parte Dispositiva da Sentença postada no Evento 10 (SESENTCR11) Autos nº 5001249-39.2012,827.2721. SENTENÇA CRIMINAL Nº 13/12. Vistos, Dispensado o relatório nos ter Decido. Acolho manifestação do ilustre Representante do Ministério Público (evento 8), homologo o pedido e determino o arquivamento do presente TCO. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Proceda-se às anotações necessárias e archive-se. Guaraí, 11 de dezembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla-Juiz de Direito em substituição-Portaria 651/2013.

GURUPI **2ª Vara Cível**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os Autos da Ação de Cumprimento de Sentença – Processo n.º 2009.0008.8902-9/0 que **VICENTE PEREIRA DA SILVA DOES** move em desfavor de **FABIANO ALVES RIBEIRO**, por este meio **INTIMA** o executado, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 70.646,62 (setenta mil seiscientos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), sob pena de multa de 10% (dez por cento) (artigo 475-J, do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze. Eu _____, Iva Lúcia Veras Costa – Escrivã, digitei e subscrevo.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 2009.0001.3442-7/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa S.A.

Advogado(a): Drª. Caroline Cerveira Valois

Requerido (a): José Maria Almeida Pereira

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Considerando a apreensão do bem pela PRF atendendo a determinação Judicial. Considerando a informação do delegado da PRF de que não há local para guarda do veículo. Determino a entrega do bem ao autor, ficando este com o encargo de fiel depositário, advertindo que a inércia implicará em devolução ao requerido. Intime-se. Gurupi, 11/03/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0011.7919-3/0

Ação: Indenização

Requerente: Ionilde Gomes da Luz

Advogado(a): Drª. Ana Alaíde Castro Amaral Brito

Requerido (a): Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Homologo a desistência da prova testemunhal, declarando encerrado a instrução processual. Devendo às partes no prazo de 05 (cinco) dias apresentarem alegações finais por memoriais, prazo sucessivo. Intimem-se. Gurupi, 11/03/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0001.6386-9/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: HSBC BANK BRASIL S.A.

Advogado(a): Dr. Sérgio Renato de Souza Secron

Requerido(a): Gilson Cardoso Portes

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante o pedido de extinção retro, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Dê-se as baixas necessárias. PRI. Gurupi, 10 de março de 2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0005.6057-4/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dr. Hudson José Ribeiro

Requerido (a): Adailton José Mendes Junior

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor para no prazo de 5 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que lhe aprouver. Gurupi, 11 de março de 2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0009.2481-0/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco HSBC BANK BRASIL.

Advogado(a): Dr^a. Eliana Ribeiro Correia

Requerido(a): Lázaro Rogério Lima Cavalcante

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a parte autora para no prazo de 5 dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Gurupi, 10 de março de 2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0009.2478-0/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Panamericano S.A.

Advogado(a): Dr. José Martins

Requerido(a): Orlando Muniz de Souza

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a parte autora para no prazo de 5 dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Gurupi, 10 de março de 2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0004.3813-4/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Panamericano S.A.

Advogado(a): Dr. José Martins

Requerido(a): Eliete Pereira da Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a parte autora para no prazo de 5 dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Gurupi, 10 de março de 2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0004.9288-9/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Panamericano S.A.

Advogado(a): Dr. Nelson Paschoalotto

Requerido(a): Luiz Antônio de Oliveira Freitas

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a parte autora para no prazo de 5 dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Gurupi, 10 de março de 2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

3ª Vara Cível

DECISÃO

AUTOS Nº: 2011.0002.4978-1/0 – REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: JAVIER ALVES JAPIASSU

ADVOGADO: JAVIER ALVES JAPIASSU OAB-TO N.º 905

REQUERIDO: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO: MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB-TO N.º 1.597

DECISÃO: “O autor não é beneficiário da assistência judiciária, tanto que recolheu custas às fls 148/149, por outro lado promoveu a apelação em 23 de setembro do corrente ano, 2013, e até a presente data, mais de dois meses depois ainda não fez o preparo do recurso. Nos termos do artigo 511 do Código de Processo Civil o preparo deve ser efetivado concomitantemente, mais precisamente no ato da interposição do recurso, o que não ocorreu. A ausência do preparo ocasiona o fenômeno da preclusão, levando a aplicação da deserção, o que impede seu recebimento. Isto posto, deixo de receber a apelação do autor ante a deserção por falta de preparo. Intime. Gurupi, 28 de novembro de 2013”.

DECISÃO: “Recebo a apelação do Banco nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime o autor a se manifestar em 15 (quinze) dias. Gurupi, 16/01/14”

AUTOS Nº: 2012.0002.6559-9/0 – CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: JOSÉ IDEJAR VIANA DE MACEDO

ADVOGADO: ALBERY CÉSAR DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 156

REQUERIDO: AGUIAR E TAVARES LTDA

DECISÃO: “Ante ao exposto, defiro o pedido de pesquisa BACENJUD e RENAJUD. Com seu resultado intime o autor a se manifestar em 10 (dez) dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 25 de novembro de 2013”.

AUTOS Nº: 2011.0002.4446-1/0 – REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: JOSINEZ MARIA DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO: RICARDO BUENO PARÉ OAB-TO N.º 3922

REQUERIDO: JOSÉ DE PAULA

DECISÃO: “O pedido inicial se resume em solicitar a devolução de área, toda solicitação de reparação de danos constituir em emenda da inicial que não mais se faz possível. Intime as partes a informar se há mais provas a produzir em 10 (dez) dias. Gurupi, 02/10/13”.

AUTOS Nº: 2009.0001.7858-0/0 - MONITÓRIA

REQUERENTE: HONORIO E TOLENTINO LTDA

ADVOGADO: WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 3929

REQUERIDO: MARCELO MENDES FREIRE

DECISÃO: “Depois de inúmeras diligências não se conseguiu bens do devedor razão pela qual a busca pelos sistemas BACENJUD e RENAJUD é medida que se impõe, visando o pagamento do débito, pena de restar inócua a prestação jurisdicional. É cediço que somente em casos excepcionais se pode tomar a medida extrema., todavia., há momentos que outra solução não existe, como no caso em tela. Isto posto, defiro a busca no sistema BACENJUD , com a chegada das informações intime o autor a sobre elas se manifestar em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 28 de novembro de 2013”.

AUTOS Nº: 2012.0005.5530-9/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: HIPER NORTE SUPERMECADOS LTDA

ADVOGADO: WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 3929

REQUERIDO: RAIMUNDO IRIS FONSECA DA SILVA E OUTRA

DECISÃO: “Depois de inúmeras diligências não se conseguiu bens do devedor razão pela qual a busca pelos sistemas BACENJUD e RENAJUD é medida que se impõe, visando o pagamento do débito, pena de restar inócua a prestação jurisdicional. É cediço que somente em casos excepcionais se pode tomar a medida extrema., todavia., há momentos que outra solução não existe, como no caso em tela. Isto posto, defiro a busca no sistema BACENJUD , com a chegada das informações intime o autor a sobre elas se manifestar em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 28 de novembro de 2013”.

AUTOS Nº: 2011.0010.4704-0/0 - MONITORIA

REQUERENTE: GIZELI ROHDE ZINN

ADVOGADO: SÁVIO BARBALHO OAB-TO N.º 747

REQUERIDO: CHARLLES SOUZA NOGUEIRA

DECISÃO: “Depois de inúmeras diligências não se conseguiu bens do devedor razão pela qual a busca pelos sistemas BACENJUD e RENAJUD é medida que se impõe, visando o pagamento do débito, pena de restar inócua a prestação jurisdicional. É cediço que somente em casos excepcionais se pode tomar a medida extrema., todavia., há momentos que outra solução não existe, como no caso em tela. Isto posto, defiro a busca no sistema BACENJUD , com a chegada das informações intime o autor a sobre elas se manifestar em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 28 de novembro de 2013”.

AUTOS Nº: 2009.0009.9658-5/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**REQUERENTE:** CELTINS**ADVOGADO:****REQUERIDO:** AUTO POSTO MUTUCAO LTDA**ADVOGADO:** HENRIQUE VERAS DA COSTA OAB-TO N.º 2225

DECISÃO: "...Isto posto, por ora, acolho em parte a impugnação do devedor, para reconhecer o excesso de penhora e excluir os imóveis que pertencem a IDANIZETE DE PAULA FILHO e esposa MARISTELA PEREIRA SOARES, fls. 454. Mantenho a penhora sobre o imóvel do auto de 455. Intime a requerida a juntar em 10 (dez) dias seus atos constitutivos com todas as modificações atualizadas para análise completa da desconsideração da personalidade jurídica. Depois volte conclusos. Intime. Gurupi, 11 de novembro de 2013".

AUTOS Nº: 2012.0005.6262-3/0 - EXECUÇÃO**REQUERENTE:** JOSÉ LAUREANO DE CASTRO E OUTRO**ADVOGADO:** WALDOMIRO DE AZEVEDO FERREIRA OAB-GO N.º 4112**REQUERIDO:** ESPOLIO DE JOÃO LISBOA DA CRUZ, VILMAR DA CRUZ NEGRI, ESPÓLIO DE MARIA DAS GRAÇAS GAMA CRUZ**ADVOGADO:** ANDREYA NARAH RODRIGUES DOS SANTOS OAB-GO N.º 17706, HAGTON HONORATO DIAS, RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB-TO N.º 476

DECISÃO: "Visando delimitar os bens a serem alcançados na adjudicação, remeta ao contador para atualização do débito, conforme já determinado às fls. 980. Intime. Gurupi, 20/02/14".

DESPACHO: "Sobre os cálculos do contador e devolução da Carta Precatória, diga as partes em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 27/02/14".

AUTOS Nº: 2008.0010.9446-3 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**REQUERENTE:** OLIVEIRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S E OUTROS**ADVOGADO:** LUIZ R. OLIVEIRA OAB-GOP N.º 11538**REQUERIDO:** ADONIAS OLIVEIRA NEGRE E EMIVAL COELHO BARROS**ADVOGADO:** FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN OAB-TO N.º 1530

DECISÃO: "Conforme constou da sentença o referido lote 10 da antiga rua 09, foi excluído expressamente da locação; não está a locadora obrigada a aceitar a retirada do muro. Ademais, pelo acordado o imóvel será desocupado em janeiro próximo, não observe qualquer prejuízo a locadora em aguardar a devolução do prédio para só então demolir o muro. Assim, indefiro pedido nesse sentido. Gurupi, 07/11/13".

AUTOS Nº: 2010.0005.2718-0 – AÇÃO DE COBRANÇA**REQUERENTE:** SECADORES MARTAU CONSTRUMEC LTDA**ADVOGADO:** LEONARDO BORGES OAB-RS N.º 63.123**REQUERIDO:** AGROPECUÁRIA CANARANA LTDA**ADVOGADO:** IBANOR ANTONIO DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 128 E ALEXANDRE PEDRON OAB- 29.589**TERCEIRO:** XAVANTE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS S/A**ADVOGADO:** ELISABETE SOARES DE ARAÚJO OAB-TO N.º 3.134-A

DECISÃO: "...Isto posto determino a suspensão das praças, intime o exequente a diligenciar a especificação da área a ser praxeada por meio de serviço técnico específico. Depois promova a avaliação e atualização do débito e intime as partes a se manifestar em 10 (dez) dias. Gurupi, 06 de março de 2014. Intime".

DESPACHO**AUTOS Nº: 2012.0005.8680-8/0 - RESOLUÇÃO****REQUERENTE:** ISRAILMA CAMPOS DE ARAUJO**REQUERIDO:** LUIZ HENRIQUE PDGURKI**ADVOGADO:** JOMAR PINHO DE RIBAMAR OAB-TO N.º 4432

DESPACHO: "Intime as partes a informar se há provas a produzir em audiência de instrução e julgamento, especificando-as em 10 (dez) dias, em se tratando de testemunhas o rol deverá ser juntado no mesmo prazo de 10 (dez) dias. Gurupi, 25/11/13".

AUTOS Nº: 2923/07 - EXECUÇÃO**REQUERENTE:** BANCO DA AMAZONIA S/A**ADVOGADO:** MAURICIO CORDENONZI OAB-TO N.º 2223-B**REQUERIDO:** FRANCISCO MILHOMEM PINHEIRO

DESPACHO: "Intime na forma requerida às fls. 72. Intime o banco a promover o registro da penhora em 10 (dez) dias. Gurupi, 26/11/13".

Fica a parte autora intimada para no mesmo prazo depositar a quantia de R\$ 24,96 (vinte e quatro reais e noventa e seis centavos) na conta corrente n.º 49.118-7, agência 0794-3, Banco do Brasil S/A, para cumprimento do mandado de intimação para a esposa do executado.

AUTOS Nº: 2012.0001.7255-8/0 – OBRIGAÇÃO**REQUERENTE:** HOTEL COMETA LTDA**ADVOGADO:** ADILSON GASPAR BRUSTOLON OAB-MT N.º 14558**REQUERIDO:** MARCELO DORNELES GOMES**DESPACHO:** “Intime o autor a promover o cumprimento da sentença em 10 (dez) dias. Gurupi, 17/09/13”.**AUTOS Nº: 2008.0006.3008-6/0 - MONITÓRIA****REQUERENTE:** CELTINS**ADVOGADO:** CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA OAB-TO N.º 2608**REQUERIDO:** SARAH CRISTINA ARGOLO LOGO**DESPACHO:** “Intime a autora a juntar publicação da citação no Diário de justiça do Tocantins, prazo 15 (quinze) dias. Gurupi, 17/09/13”**AUTOS Nº: 2009.0000.7632-0/0 - MONITÓRIA****REQUERENTE:** CLAUDIA LONDES DE AMORIM**ADVOGADO:** ALEXANDRE BARROZO MARRA OAB-GO N.º 23450**REQUERIDO:** VALDIRENE DE FÁTIMA CRUZ SANTOS E CIA LTDA E OUTROS**DESPACHO:** “Intime a autora a indicar bens penhoráveis dos requeridos prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 15/11/13”**AUTOS Nº: 2012.0005.6232-1/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****REQUERENTE:** BANCO VOLKSWAGEN S/A**ADVOGADO:** MARINOLIA DIAS DOS REIS OAB-TO N.º 1597**REQUERIDO:** D B ROCHA**DESPACHO:** “Sobre a proposta de fls. 561, diga o banco autor em 10 (dez) dias. Gurupi, 28/11/13”.**AUTOS Nº: 2008.0009.1516-1/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****REQUERENTE:** CERQUEIRA E SOUZA LTDA - ME**ADVOGADO:** LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB-TO N.º 2288**REQUERIDO:** SUTHYL INJETADOS LTDA-ME**DESPACHO:** “Intime a exeqüente a diligenciar o cumprimento da Carta Precatória em 05 (cinco) dias. Gurupi, 17/09/13”.**AUTOS Nº: 2012.0002.6510-6/0 - EXECUÇÃO****REQUERENTE:** COMERCIAL GURUPI DE AUTOMÓVEIS LTDA**ADVOGADO:** HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS OAB-TO N.º 53**REQUERIDO:** PEDRO SOARES BENEVIDES**DESPACHO:** “Sobre bloqueio RENAJUD diga a exeqüente. Gurupi, 20/09/13”.**AUTOS Nº: 2007.0010.5041-7/0 - EXECUÇÃO****REQUERENTE:** CONSORCIO NACIONAL HONDA**ADVOGADO:** EDEMILSON KOJI MOTODA OAB-SP N.º 231.747**REQUERIDO:** HERODITES DE BARROS DEODATO DA SILVA**DESPACHO:** “Intime a autora a indica bens penhoráveis do executado em 10 (dez) dias. Gurupi, 17/09/2013”.**AUTOS Nº: 2012.0004.8809-1/0 - EXECUÇÃO****REQUERENTE:** BANCO BAMERINDUS DO BRASIL**ADVOGADO:** ALBERY CESAR DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 156**REQUERIDO:** ARLINDO PERES FILHO E OUTROS**ADVOGADO:** EDER MENDONÇA DE ABREU OAB-TO N.º 1087**DESPACHO:** “Intime o exeqüente para prosseguimento em 10 (dez) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 18/06/12”.**AUTOS Nº: 2010.0007.0933-4/0 - DECLARATÓRIA****REQUERENTE:** RICARDO CÉSAR SARCADO**ADVOGADO:** ALBERY CESAR DE OLIVEIRA OAB-TO N. 156**REQUERIDO:** FERTILIZANTES TOCANTINS LTDA**ADVOGADO:** VINICIUS E. ARRAY OAB-SP N. 193.209**DESPACHO:** Intime as partes a informar especificadamente em 10 (dez) dias se há mais provas a produzir. Gurupi, 24/05/13”.**AUTOS Nº: 2010.0008.9243-0/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO****REQUERENTE:** FERNANDO SZIMANSKI**ADVOGADO:** MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN OAB-TO n.º 1901**REQUERIDO:** EXITO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA

DESPACHO: “Sobre manifestação da embargada fls. 55, verso, diga o Embargante em 10 (dez) dias. Gurupi, 30/09/13”

AUTOS Nº: 2010.0009.7304-0/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: MILLENIUM FACTORING LTDA

ADVOGADO: THIAGO LOPES BENFICA OAB-TO N.º 2329

REQUERIDO: EZEMI NUNES MOREIRA

DESPACHO: “Sobre pesquisas BACENJUD e RENAJUD diga a exeqüente em 10 (dez) dias. Gurupi, 03/10/13”.

AUTOS Nº: 2012.0005.6349-2/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: FORMAQ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

ADVOGADO: WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 3929

REQUERIDO: ASSIS FRANCISCO CHEFER

ADVOGADO: WILTON BATISTA OAB-TO N.º 3809

DESPACHO: “Intime o executado a juntar certidão atualizada do imóvel ofertado às fls. 80/84, prazo de 10 (dez) dias. Gurupi, 21/11/13”.

AUTOS Nº: 2009.0008.4125-5/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: EXITO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO: HAINER MAIA PINHEIRO OAB-TO N.º 2929

REQUERIDO: CRISTIANO INACIO DE OLIVEIRA LOBO

ADVOGADO: DURVAL MIRANDA JÚNIOR OAB-GO N.º 20.669

DESPACHO: “Sobre manifestação de fls. 63 e seguintes diga o executado em 05 (cinco) dias. Gurupi, 03/09/13”.

AUTOS Nº: 2011.0000.9461-3/0 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: ELENICE LEONEL VIEIRA

ADVOGADO: ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA OAB-TO N.º 4.389

REQUERIDO: DANILLO ALVES FURTADO

DESPACHO: “Intime a autora a providenciar o cumprimento da sentença referente à sucumbência, prazo de 10 (dez) dias. Gurupi, 30/09/13”.

AUTOS Nº: 1263/99 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ESPÓLIO DE ATANAGILDO JOSÉ DE SOUZA

ADVOGADO: LUCYWALDO DO CARMO RABELO OAB-TO N.º 2331

REQUERIDO: EMERSON FONSECA

DESPACHO: “Sobre manifestação de fls. 353/361, diga o exeqüente em 05 (cinco) dias. Gurupi, 21/11/13”.

AUTOS Nº: 2011.0001.2586-1/0 – REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: KARINNY AGUIAR DE ALMEIDA

REQUERIDO: NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA

ADVOGADO: BRUNO VILLELA BASSETTO OAB-MG N.º 132.993

DESPACHO: “Intime a requerida a falar dos Embargos de declaração promovido pela autora em 15 (quinze) dias. Gurupi, 15/10/13”.

SENTENÇA

AUTOS Nº: 2010.0000.3149-4/0 – RESSARCIMENTO POR DANOS

REQUERENTE: IRAN MILHOMENS DOS SANTOS

ADVOGADO: GISSELI BERNARDES COELHO OAB-TO N. 678

REQUERIDO: COTRIL AGROPECUÁRIA LTDA, BRADESCO AUTO/RE

ADVOGADO: PEDRO FONSECA SANTOS JR. OAB-GO N.º 26.608, RENATO TADEU RONDINA MANDALITI OAB-SP N.º 115.762,

SENTENÇA: “...III, do Código de Processo Civil, condeno a denunciada BRADESCO AUTO/RÉ COMPANHIA DE SEGUROS a ressarcir a requerida nas seguintes verbas: a) nos danos materiais, incluindo despesas médicas e lucros cessantes até o limite da apólice R\$ 100.000,00 (cem mil reais); b) nos danos morais arbitrados em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e seus acréscimos na forma acima delineada até o limite contratado R\$ 100.000,00 (cem mil reais); c) na pensão vitalícia por invalidez permanente e parcial até o limite segurado R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Condeno a denunciada nos honorários advocatícios no valor de 10% (dez por cento) do valor da condenação a ser reembolsada. Publique. Registre. Intime-se. Gurupi, 07 de outubro de 2013”.

AUTOS Nº: 2012.0002.6894-6/0 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: JESUINO GONÇALVES DOS REIS

ADVOGADO: LUCYWALDO DO CARMO RABELO OAB-TO N.º 2331

REQUERIDO: GIRA MUNDO TRANSPORTES, BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI OAB-SP N.º 115.762, RICARDO BATISTA DAMÁSIO OAB-MT N.º 7222-B

SENTENÇA: “Isto posto, homologo por sentença o acordo de fls 271/276 e de consequência julgo o processo na forma do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Custas finais pela seguradora conforme acordado. Com o trânsito em julgado, pagas as custas arquite com as baixas devidas. Publique. Registre e intime. Gurupi, 30 de janeiro de 2014”.

AUTOS Nº: 2011.0002.4117-9/0 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: CATIANE SUNTA RECH TAUBE

ADVOGADO: VALDEON ROBERTO GLÓRIA OAB-TO N.º 685

REQUERIDO: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO: MARILIA ALBERNAZ OAB-PB N.º 14.976

SENTENÇA: “... Isto posto, JULGO PROCEDENTES os pedidos e declaro que o valor depositado R\$ 2.391,32 (dois mil trezentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) corresponde ao valor devido e de consequência declaro quitada a parcela com vencimento em 12/09/2007, cujo valor originário é de R\$ 1.427,82 (mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos). Confirmo a liminar de fls. 15/17 em definitivo e mantenho a multa estipulada nas fls 70, para o caso de descumprimento. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais fixo em 10% sobre o valor atribuído á causa. Publique. Registre e intime Gurupi, 24 de setembro de 2013”

AUTOS Nº: 1.256/99 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: CLOVES GONÇALVES DE ARAUJO

ADVOGADO: LEILA STREFLING GONÇALVES OAB-TO N.º 1380

REQUERIDO: RAIMUNDO ALMEIDA DOS SANTOS

SENTENÇA: “...Isto posto, ante a abandono da causa pelo exequente, e julgo extinto o processo na forma do artigo 267, II e III do Código de Processo Civil. Custas finais pelo exequente. Com o trânsito em julgado arquite. Publique. Registre e intime. Gurupi, 17 de Setembro de 2013”

AUTOS Nº: 2012.0004.3344-0/0 - DECLARATÓRIA

REQUERENTE: FILEMOM JOSÉ DA COSTA

REQUERIDO: SANTANDER FINANCIAMENTOS

ADVOGADO: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA OAB-MS N.º 6835

SENTENÇA: “...Isso posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos contidos na inicial para declarar inexistente o débito no valor de R\$ 52.967,40 (cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) referente ao título 000000200160208 e condeno a requerida a indenizar a autora em danos morais cujo valor arbitro em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Sobre os danos morais, incidirá juros de mora 1% ao mês a contar da negativação (súmula 54 do STJ) e correção monetária da data do arbitramento (Súmula 362 STJ). Condeno o requerido no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da condenação com as atualizações acima descritas. Publique. Registre e intime. Gurupi, 11 de Setembro de 2013”

AUTOS Nº: 2011.0010.5284-1/0 – REVISIONAL

REQUERENTE: NILSEN SOCORRO SOUZA DOS SANTOS

ADVOGADO: ANTONIO PEREIRA DA SILVA OAB-TO N.º 17

REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

SENTENÇA: “...Isto posto, homologo por sentença a desistência de fls. 63 e de consequência julgo extinto o processo na forma do artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Isento de custas finais. Com o transito em julgado arquite. Publique. Registre e intime. Gurupi, 23 de julho de 2013”.

AUTOS Nº: 2012.0005.6279-8/0 - INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: TARCISIO DE SOUZA GOIABEIRA

ADVOGADO: HENRIQUE VERAS DA COSTA OAB-TO N.º 2225

REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH OAB-TO N.º 5143-B, RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA OAB-TO N.º 4.867-A

SENTENÇA: “...Isto posto, JULGO PROCEDENTES os pedidos e condeno o requerido BANCO BRADESCO S.A. a indenizar o autor TARCIZIO DE SOUZA GOIABEIRA no valor de R| 15.000,00 (quinze mil reais) em razão da manutenção indevida de seu nome nos cadastros negativadores. Sobre a condenação incidirá juros de mora de 1% ao mês a partir da manutenção da negativação, verificada com o pagamento do título 03/0/2012 acordando com a súmula 54 do STJ, e correção pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça a contar desta data, nos moldes da súmula 362 do STJ. Confirmo a decisão de fls. 65/67, torno definitivos os seus efeitos. Condeno ainda o requerido nas custas e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor total da condenação. Incide no caso o disposto na súmula 326 do STJ. Gurupi, 21 de fevereiro de 2014”.

AUTOS Nº: 2010.0003.5950-3/0 – EXECUÇÃO E 2010.0005.7328-9 – EMBARGOS DE DEVEDOR**REQUERENTE:** EXITO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**ADVOGADO:** HAVANE MAIA PINHEIRO OAB-TO N.º 2123**REQUERIDO:** ANDERSON PEREIRA DA SILVA E OUTRO**ADVOGADO:** VENANCIA GOMES NETA OAB-TO N.º 83-B**SENTENÇA:** "... Isto posto, julgo extinto a execução nos termos do artigo 794, I e 795 do Código de Processo Civil e julgo os embargos apensos, autos nº 2010.0005.7328-9/0 nos termos do artigo 269, III também do Código de Processo Civil. Providencie baixa no RENAJUD. Custas finais se houver, pela exequente na execução e pelo Embargante nos embargos. Traslade cópia para os Embargos apensos. Com o trânsito em julgado archive ambos os feitos. Com o pagamento das custas finais se houver autorizo os desentranhamentos dos títulos. Publique. Registre e intime. Gurupi, 12 de setembro de 2013".**AUTOS Nº: 2012.0005.9246-8/0 – OPOSIÇÃO e 2010.0008.0337-3 - COBRANÇA****REQUERENTE:** S.A.F REPRESENTADO POR SUA GENITORA SRA. IRACEMA AGUIAR**ADVOGADO:** JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA OAB-TO N.º 1775**REQUERIDO:** EGMAR FERREIRA ROSA, ELIANE CAMPOS MACHADO E BRADESCO SEGUROS**ADVOGADO:** LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ OAB-TO N.º 4.417, JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB-TO N.º 3.678**SENTENÇA:** "...Isto posto, julgo os autores EGMAR FERREIRA ROSA e ELIANE CAMPOS MACHADO carecedores do direito de ação de cobrança de seguro ante a evidente ilegitimidade de parte e julgo extinto o processo na forma do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil e o condeno na litigância de má — fé na forma do artigo 17, I e II e 18 do Código de Processo Civil na multa de 1% sobre o valor da causa e a indenizar a parte requerida em 10% (dez por cento) também sobre o valor da causa. Condeno-os ainda nos honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa, por serem beneficiários da assistência judiciária, fica o valor da sucumbência sobrestado na forma do artigo 12 da lei 1060/50. Julgo o autor da oposição SAMUEL AGUIAR FERREIRA carecedor da ação, ante a falta de interesse de agir pela inadequação da via eleita e julgo também extinta a oposição na forma do artigo 267, VI do Código de Processo Civil. Condeno o oponente nas custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor atribuído a causa. Por ser ele beneficiário da assistência judiciária fica o valor da sucumbência sobrestado na forma do artigo 12 da lei 1060/50. Traslade uma via da sentença para a oposição apenas autos nº 2012.0005.9246-8/0. Ciência ao Ministério Público. Publique. Registre e intime. Gurupi, 01 de novembro de 2013".**AUTOS Nº: 2009.0006.0721-0/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA****REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**REQUERIDO:** JOSÉ MEDEIROS DE BRITO**ADVOGADO:** JOSÉ MEDEIROS BRITO OAB-TO N.º 750-B**SENTENÇA:** "...Isto posto, por reconhecer que o requerido JOSÉ MEDEIROS DE BRITO na qualidade de prefeito da cidade de Dueré – TO infringiu o disposto no artigo 42 da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e nos termos do artigo 11 e 12, III da Lei nº 8.429/92 condeno-o nas seguintes penalidades: I – suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 04 (quatro) anos; II – pagamento de multa civil no valor de 15 (quinze) vezes o valor percebido enquanto Prefeito da Cidade de Dueré – TO; III – proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais, creditícios, direta ou indiretamente ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário pelo prazo de 03 (três) anos. Condeno-o ainda nas custas processuais. Com o trânsito em julgado comunique a Justiça Eleitoral e ao Conselho Nacional de Justiça. Ciência ao Ministério Público. Publique. Registre e intime. Gurupi, 01 de outubro de 2013".**AUTOS Nº: 2010.0004.7516-3/0 - MONITÓRIA****REQUERENTE:** MERIDIONAL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**ADVOGADO:** RONALDO MARTINS DE ALMEIDA OAB-TO N.º 4.278**REQUERIDO:** DENIS DE CAMPOS BERNARDES**SENTENÇA:** "...Isto posto, julgo extinto o processo na forma do artigo 267, II e III do Código de Processo Civil. Custas finais pelo autor. Publique. Registre e intime. Gurupi, 15 de outubro de 2013".**AUTOS Nº: 2010.0007.0875-3/0 - MONITÓRIA****REQUERENTE:** MARIA DA PAZ TELES DE OLIVEIRA**ADVOGADO:** RODRIGO LORENÇONI OAB-TO N.º 4255**REQUERIDO:** CONCEIÇÃO DE MARIA TEIXEIRA AG E OUTRA**SENTENÇA:** "...Isto posto, julgo extinto o processo na forma do artigo 267, II e III do Código de Processo Civil. Custas finais pelo autor. Publique. Registre e intime. Gurupi, 15 de outubro de 2013".**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2010.0011.7513-9/0 - DECLARATORIA****REQUERENTE:** INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL GURUPI LTDA**ADVOGADO:** JOSÉ ORLANDO NOGUEIRA WANDERLEY OAB-TO N.º 1378**REQUERIDO:** BRASIL TELECOM S/A

INTIMAÇÃO: “Intime a parte autora a apresentar os cálculos do débito atualizado, prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 16/09/13”.

AUTOS Nº: 786/99 - DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: ANTONIO PEREIRA DA SILVA OAB-TO N.º 17

REQUERIDO: ESPÓLIO ADÃO DE VASCONCELOS E OUTRO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias dar prosseguimento ao feito pena de extinção e arquivamento.

AUTOS Nº: 2011.0004.2937-2/0 – EMBARGOS DE TERCEIRO

REQUERENTE: MARIA ZILMA COSTA DO AMARAL BRITO

ADVOGADO: VENANCIA GOMES NETA OAB-TO N.º 83-B

REQUERIDO: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias dar prosseguimento ao feito pena de extinção e arquivamento.

AUTOS Nº: 2012.0004.2175-2/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

ADVOGADO: ALBERY CÉSAR DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 156

REQUERIDO: HERMILTON RIBEIRO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias dar prosseguimento ao feito pena de extinção e arquivamento.

AUTOS Nº: 2011.0009.2397-0/0 - DESPEJO

REQUERENTE: ITAMAR DANTE ZOCHI

ADVOGADO: VENANCIA GOMES NETA OAB-TO N.º 83

REQUERIDO: JOSÉ NELIO DIAS DA SILVA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias impugnar a contestação, fls. 39/47.

AUTOS Nº: 2009.0008.1769-9/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: JAVIER ALVES JAPIASSU

ADVOGADO: JAVIER ALVES JAPIASSU OAB-TO N.º 905

REQUERIDO: CANADENSE S/A

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar a respeito da devolução da Carta Precatória, fls. 113/120.

AUTOS Nº: 2007.0010.6618-6/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: CHARLES ALVES DE ALENCAR

ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES REGO OAB-TO N.º 789

REQUERIDO: CASA VIP

ADVOGADO: THIAGO LOPES BENFICA OAB-TO N.º2329

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento do julgado que importa em R\$ 7.988,98 (sete mil e novecentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), sob pena de ser aplicado o disposto no artigo 475 “j” do CPC.

AUTOS Nº: 2012.0004.8705-2/0 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: CRISTIAN MARCELO DE SÁ

ADVOGADO: NADIN EL HAGE OAB-TO N.º 19

REQUERIDO: NIVIO LUDVIG

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar a respeito da certidão juntada às fls. 79.

AUTOS Nº: 2012.0005.6691-2/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: COMERCIAL GURUPI DE AUTOMÓVEIS LTDA

ADVOGADO: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS OAB-TO N.º 53

REQUERIDO: JOSÉ EUSTAQUIO ASSIS DA SILVA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar a respeito do auto de avaliação, fls. 199/202.

AUTOS Nº: 2009.0004.0308-8/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: CELSO MARCON OAB-ES N.º 10.990

REQUERIDO: GLEISON DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar a respeito da devolução da Carta Precatória, fls. 87/90.

AUTOS Nº: 2009.0009.4711-8/0 - CAUTELAR

REQUERENTE: CENTRO ESPORTIVO JOÃO AMADEU VERLANGIERI

ADVOGADO: WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 3929

REQUERIDO: MONICA VALERIA DE CASTRO SORRENTINO-ME

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar a respeito da devolução da correspondência, fls. 55.

AUTOS Nº: 2009.0007.6305-0/0 - CAUTELAR

REQUERENTE: CENTRO ESPORTIVO JOÃO AMADEU VERLANGIERI

ADVOGADO: WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 3929

REQUERIDO: MONICA VALERIA DE CASTRO SORRENTINO-ME

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar a respeito da devolução da correspondência, fls. 62.

AUTOS Nº: 2009.0007.6370-0/0 - ANULATÓRIA

REQUERENTE: CENTRO ESPORTIVO JOÃO AMADEU VERLANGIERI

ADVOGADO: WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 3929

REQUERIDO: MONICA VALERIA DE CASTRO SORRENTINO-ME

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar a respeito da devolução da correspondência, fls. 60.

AUTOS Nº: 2.816/06 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: KATTERÊ BAR E PIZZARIA

ADVOGADO: LUCIANNE DE O. CÔRTEZ R. SANTOS OAB-TO N.º 2337-A

REQUERIDO: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A

ADVOGADO: LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO OAB-TO N.º 116-B

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento do julgado que importa em R\$ 1.754,17 (um mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos), sob pena de aplicação do disposto no artigo 475 “j” do CPC.

AUTOS Nº: 2011.0002.4601-4/0 – RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: FRANCISCA ALACOQUE DE SOUSA ALENCAR OTONE

ADVOGADO: IBANOR ANTONIO DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 128

REQUERIDO: JOSÉ DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar a respeito da contestação, fls. 89/93

AUTOS Nº: 2011.0000.9224-6/0 – CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: BRAGA E SILVA LTDA

ADVOGADO: IRAN RIBEIRO OAB-TO N.º 4585

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para no prazo de 15 (quinze) apresentar as alegações finais.

AUTOS Nº: 2011.0002.4896-3/0 - DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ERISLENE DE AGUIAR MACHADO VIEIRA

ADVOGADO: IRAN RIBEIRO OAB-TO N.º 4585

REQUERIDO: CLEUDIVALDO BOTELHO DE ARAUJO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias promover o cumprimento da sentença.

AUTOS Nº: 2012.0005.6145-7/0 - INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ERISLENE DE AGUIAR MACHADO VIEIRA

ADVOGADO: IRAN RIBEIRO OAB-TO N.º 4585

REQUERIDO: CLEUDIVALDO BOTELHO DE ARAUJO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar a respeito da devolução da correspondência de citação.

AUTOS Nº: 2009.0007.9138-0/0 - DECLARATÓRIA

REQUERENTE: F. RODRIGUES ME

ADVOGADO: MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN OAB-TO N.º 1901

REQUERIDO: MEGA PROMOÇÕES E PUBLICIDADES E OUTRO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar a respeito da devolução das correspondências de citação.

AUTOS Nº: 697/99 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: EDEUVALDO DOS SANTOS ABREU

ADVOGADO: JERÔNIMO RIBEIRO NETO OAB-TO N.º 462

REQUERIDO: BRUNO ALVES MENDONÇA DE ABREU

ADVOGADO: SÁVIO BARBALHO OAB-TO N.º 747

INTIMAÇÃO: Ficas as partes intimadas para no prazo de 10 (dez) dias manifestarem a respeito da devolução da Carta Precatória juntada às fls. 194/230.

AUTOS Nº: 2009.0009.3498-9 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: FRANCISCO AYRES DA SILVA E OUTRO

ADVOGADO: NAIR ROSA FREITAS CALDAS, OAB-TO N. 1047

REQUERIDO: ARPA – AGROINDUSTRIAL PARAISO LTDA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar a respeito da devolução da Carta Precatória juntada às fls. 224/230.

AUTOS Nº: 2012.0005.5524-4/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: MARIA MARGARIDA AMANCIO E OUTROS

ADVOGADO: ANA ALAÍDE CASTRO AMARAL BRITO OAB-TO N.º 4063

REQUERIDO: RUBENS FERREIRA BORBA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias dar prosseguimento ao feito pena de extinção e arquivamento.

AUTOS Nº: 2011.0002.4812-2/0 – REVISIONAL DE CONTRATO

REQUERENTE: LEO RODRIGUES SILVA

ADVOGADO: FERNANDO CORRÊA DE GUAMÁ OAB-TO N.º 3993-B

REQUERIDO: PANAMERICANO S/A

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias efetuar o pagamento das custas finais e taxa judiciária que importa em R\$ 99,80 (noventa e nove reais e oitenta centavos).

AUTOS Nº: 2010.0004.7522-8/0 - MONITÓRIA

REQUERENTE: MERIDIONAL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

ADVOGADO: RONALDO MARTINS DE ALMEIDA OAB-TO N.º 4.278

REQUERIDO: ANTONIO TEIXEIRA DE MORAES JUNIOR

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias dar prosseguimento ao feito pena de extinção e arquivamento.

AUTOS Nº: 2010.0004.7521-0/0 - MONITÓRIA

REQUERENTE: MERIDIONAL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

ADVOGADO: RONALDO MARTINS DE ALMEIDA OAB-TO N.º 4.278

REQUERIDO: ELEMAR SCHERER

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias dar prosseguimento ao feito pena de extinção e arquivamento.

AUTOS Nº: 2012.0005.6261-5/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: LEINDECKER E CIA LTDA

ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA, OAB-TO N.º 3.115-A

REQUERIDO: AMARILDO MARTINS MARIANO

ADVOGADO: PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 1648

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para no prazo de 10 (dez) dias manifestarem a respeito do laudo pericial juntado às fls. 133/152.

AUTOS Nº: 2007.0004.2286-8/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: L.S DE CARVALHO PAPELARIA

ADVOGADO: DULCE ELAINE CÓSCIA OAB-TO N.º 2.795

REQUERIDO: F.A DE OLIVEIRA MELO E INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA

ADVOGADO: ALBERTO CORDEIRO OAB-SP N.º 173.096

INTIMAÇÃO: Fica a requerida intimada a efetuar o pagamento da diferença da condenação que importa em R\$ 559,10 (quinhentos e cinquenta e nove reais e dez centavos). Prazo de 15 (quinze) dias.

AUTOS Nº: 2012.0000.5792-9/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS OAB-TO N.º 5630-A

REQUERIDO: FABIO DE PAULA RODRIGUES CHAVES

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004250-29.2012.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 618237257014**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

AUTOS Nº: 2012.0000.5521-7 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS OAB-TO N.º 5630-A

REQUERIDO: LOJA DO PINTOR LTDA E OUTROS

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004249-44.2012.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 5742444640214**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

AUTOS Nº: 2011.0007.1219-8/0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: DANIELSON DANTAS OLIVEIRA

ADVOGADO: DENISE ROSA SANTANA FONSECA OAB-TO N.º 1489

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A E OUTRO

ADVOGADO: FRANCISCO OLIVEIRA THOMPSON FLORES OAB-TO N.º 4601-A

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000861-70.2011.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 753391988114**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

AUTOS Nº: 2011.0011.9520-0/0 – BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB-TO N.º4258

REQUERIDO: PAULO ROBERTO FERREIRA

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004248-59.2012.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 406449803114**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

AUTOS Nº: 2010.0007.1239-4/0 – BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON OAB-ES N.º 10990

REQUERIDO: JOÃO GASPAR PINHEIRO DE SOUSA

ADVOGADO: HAINER MAIA PINHEIRO OAB-TO N.º 2929

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000706-04.2010.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 381644975614**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

AUTOS Nº: 2010.0011.7995-9/0 - EXECUÇÃO**REQUERENTE:** BRITOS FOMENTO MERCANTIL LTDA**ADVOGADO:** HAINER MAIA PINHEIRO OAB-TO N.º 2929**REQUERIDO:** JOÃO AIRES RODRIGUES E OUTRA

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000859-03.2011.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 266959832514**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

AUTOS Nº: 2011.0009.2690-2/0 – BUSCA E APREENSÃO**REQUERENTE:** BV FINANCEIRA S/A**ADVOGADO:** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB-TO N.º4258**REQUERIDO:** MARCELO LUIZ DE SOUSA SANTOS

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000860-85.2011.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 567562036414**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

AUTOS Nº: 2011.0010.4436-9/0 - EXECUÇÃO**REQUERENTE:** BV FINANCEIRA S/A**ADVOGADO:** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB-TO N.º4258**REQUERIDO:** NOEMY APARECIDA VIANA DA SILVA

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004247-74.2012.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 516342825414**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Processo:** 10.006/06

Autos: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: NEIDE SARY-ELDIN COSTA

Advogado: Dra. FLAVIA RODRIGUES CANTAGALLI – OAB/MG 110.093

Espólio de REINALDO GIL ROSA

Advogado: Dr. ISAU LUIZ RODRIGUES SALGADO – OAB/TO 1.065-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e os advogados intimados para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de conciliação designada nos autos em epígrafe para o dia 09/04/2014, às 14:30 horas.

Processo: 2012.0002.7305-2/0 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Autos: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO C/C ALIMENTOS

Requerente: D. R. N.

Advogado: Defensoria Pública

Requeridos: A. C. M. e A. C. de A.

Advogado: Dr. IRAN RIBEIRO – OAB/TO 4585

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e o advogado intimado para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe para o dia 09/04/2014, às 17:00 horas.

EDITAL**AUTOS Nº: 5011021-86.2013.827.2722 - ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: GUARDA COM PEDIDO LIMINAR

Requerente: MARIA DE JESUS DOS SANTOS SILVA

Requerido: THAIS ARAÚJO DA SILVA

FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO da Sra. THAIS ARAÚJO DA SILVA, brasileira, solteira, autônoma, demais qualificações pessoais ignoradas, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, de acordo com os Arts. 285 e 319 do CPC. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS: 5000011-12.1994.827.2722– EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: **558725994913**

Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Executado: **EXCLUSIVA MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA (LTDA nº 02.316.644/0001-19)**

Executado: **ERNESTO EVALDO TAUBE (CPF sob nº 383.178.850-20)**

Executado: **ARNALDO LUIZ TAUBE (CPF: 054.491.030-34)**

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, doc. SENT6, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... Assim, com fulcro no art. 794, I, do CPC, julgo extinto o processo, diante do pedido Autoral. Custas pelo executado. Honorária quitada. Havendo bens constritos, sejam desonerados. **P.R.I.C** e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais..." Intime-se, os executados para que efetue o pagamento das custas processuais." Cumpra-se. Gurupi/TO 12 de março de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da CEF de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 5006090-40.2013.827.2722

Exequente: **MANOEL MARTINS DE ABREU**

Advogados: **INTIMAÇÃO ELETRÔNICA VIA E-PROC**

Executado: **NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Advogados: **DR. HISASHI KATAOKA OAB RJ 34.672**

INTIMAÇÃO: "Procedi nesta data à consulta da ordem e determinei a transferência dos valores bloqueados em conta do executado, e desbloqueio do valor excedente. Intime-se o exequente sobre a penhora integral realizada. Intime-se o executado a apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias. Gurupi, 19 de fevereiro de 2014 MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO JUIZA DE DIREITO."

Cepema

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de Execução Penal nº:2009.0000.7732-6

Reeducando: **Juracy da Silva Lima**

Advogado: **Drº Ibanor de Oliveira OAB/TO 128 B**

Despacho: Intimação de Decisão (Cepema)

Intime-se o advogado **Drº Ibanor de Oliveira OAB/TO 128 B** para comparecer na **Cepema** e tomar ciência da Decisão de fls.98. Gurupi, dia 12 de março de 2014. Drº Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Tribunal do Júri e Cepema. Eu Natália Gambarato de Moraes, Técnica Judiciária/CEPEMA, o digitei e inseri.

Autos de Execução Penal nº:2011.0001.1391-0

Reeducando: **Rafael Junio Lopes de Oliveira**

Advogado: **Drº Jomar Pinho de Ribamar OAB/TO 4432**

Despacho: Intimação de Decisão (Cepema)

Intime-se o advogado **Drº Jomar Pinho de Ribamar OAB/TO 4432** para comparecer na **Cepema** e tomar ciência da Decisão de fls.164. Gurupi, dia 12 de março de 2014. Drº Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Tribunal do Júri e Cepema. Eu Natália Gambarato de Moraes, Técnica Judiciária/CEPEMA, o digitei e inseri.

Autos de Execução Penal nº:2010.0011.0727-3

Reeducando: **Silvio Francisco de Sousa**

Advogado: **Drº Jorge Barros Filho OAB/TO 1490**

Despacho: Intimação de Decisão (Cepema)

Intime-se o advogado **Drº Jorge Barros Filho OAB/TO 1490** para comparecer na **Cepema** e tomar ciência da Decisão de fls.114/115. Gurupi, dia 12 de março de 2014. Drº Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Tribunal do Júri e Cepema. Eu Natália Gambarato de Moraes, Técnica Judiciária/CEPEMA, o digitei e inseri.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2012.0002.8804-1(5073/12)

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE

REQUERENTE: PEDRO AFOSNO AÇUCAR E BIONERGIA S/A

ADVOGADO: DR. WAISMAN AUGUSTO RIOS

REQUERIDO: JOÃO ARAÚJO DA COSTA E MARIA MACIEL DA COSTA

ADVOGADO: DR. DOMINGOS PAES

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimados para proceder o depósito da locomoção no valor de R\$76,80 (setenta e seis reais e oitenta centavos) a ser depositado na Ag. 0862-1, Banco do Brasil S/A C/C 17.375-4 - Titular: TJ Cart. Dist. Contadoria CNPJ nº 25.053.190/0001-36, juntando comprovante nos autos, para posterior remessa a Central de Mandados do mandado de intimação dos requeridos para audiência de conciliação. Miracema do Tocantins 12/03/2014.

AUTOS nº 2007.0009.1620-8(3891/07)

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: CALTINS CALCÁRIO TOCENTINS LTDA

ADVOGADO: DR. ANDRÉ DEMITO SAAB

REQUERIDO: LEONIR NELSON SKREZENSKI

ADVOGADO: DR. ISAIAS GRASEL ROSMAN

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimados para proceder o depósito da locomoção no valor de R\$274,56 (duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) a ser depositado na Ag. 0862-1, Banco do Brasil S/A C/C 17.375-4 - Titular: TJ Cart. Dist. Contadoria CNPJ nº 25.053.190/0001-36, juntando comprovante nos autos, para posterior remessa a Central de Mandados do mandado de intimação do requerido para audiência de conciliação. Miracema do Tocantins 12/03/2014.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DR. MARCO ANTONIO SILVA CASTRO, Juiz de Direito em Substituição Automática da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação extraído dos autos nº: 2010.0004.5854-4 (4594/10), Ação de Indenização por Danos Morais, onde figura como Requerente: Edilvânia Almeida Barros e Requerido: Banco do Brasil S/A, virem ou dela conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADA: EDILVÂNIA ALMEIDA BARROS, CPF: 983.848.996-49, estando em lugar incerto e não sabido, por todo o teor da Sentença de fls.125/128 a seguir transcrita. "...Com a devida vênia, não se pode convir com a contratação consciente – porque o contrário não se alega – de obrigação para pagamento com desconto em conta corrente em que depositados salários e, no caso de inadimplência, se alegue exatamente isso para opor-se ao pagamento confessadamente devido. No caso, está claro que o percentual descontado na conta corrente da autora não alcança 30% de seus rendimentos declarados; não se demonstra o alegado comprometido de outras obrigações assumidas; nem qualquer circunstância superveniente imprevista ou vício do consentimento ou social apto a ensejar a nulidade da forma do meio de pagamento convencionado. Tal moldura denota não ter havido ato ilícito e, nesta medida, inexistir dano moral a compensar. Forte em tais constatações e nos termos do art. 269, I, do CPC, julgo improcedente os pedidos. Condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e honorários de sucumbência que arbitro em R\$ 1.000,00. PRIC. Palmas, 10 de dezembro de 2013. (As) Dr. Rodrigo Perez Araújo – Juiz Auxiliar". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 12/03/2014. Eu, Christina Jorge Paranaguá – Matrícula 352734 – o digitei e conferi. Ficando a requerida intimada para efetuar o pagamento das custas no valor de R\$ 449,64 e taxa judiciária no valor de R\$ 480,57, juntando-se comprovante nos autos.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2011.0005.2901-6 (4819/11)

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO

ADVOGADO: PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SANTANA E PEREIRA LTDA ME

EXECUTADO: LINDINALVA PEREIRA DE ARAUJO

EXECUTADO: DANIELA PEREIRA SANTANA

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte executada intimado para apresentar certidão atualizada do bem, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente. Tudo conforme despacho de fls. 63 a seguir transcrito. DESPACHO: "Atenda-se ao pedido formulado pela parte autora às fls. 59 v. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 28 de novembro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

PALMAS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 06/2014**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº. 2004.0000.1909-0/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequente: ANDRADE E MAGALHÃES LTDA

Advogado: Genesmar Pereira dos Reis OAB/GO 13.134

Requerido: ESTÂNCIA DAS ÁGUAS INTERMEDIÇÃO DO COMÉRCIO LTDA

Advogado: Keyla Márcia Gomes Rosal OAB/TO 2412; Elaine Ayres Barros OAB/TO 2.402; Arthur Oscar Thomz de Cerqueira OAB/TO 1.606-B

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “(...) Intime-se a parte executada, pessoalmente, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a quantia devida, conforme exposto na petição de fls. 52/54, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 475-J, *caput*, do Código de Processo Civil. Caso a parte devedora venha optar por não efetuar o pagamento dentro do prazo acima estabelecido, obrigando a prática de atos de constrição, ou apresente impugnação infundada, desde já fixo honorários advocatícios para esta fase processual em 10% (dez por cento) sobre o valor executado. Ultrapassado o prazo sem a efetivação do pagamento, nos termos do artigo 655, inciso I, do Código de Processo Civil, proceda-se à penhora da quantia devida via sistema *BACENJUD*. Caso a diligência seja inexitosa, expeça-se mandado para penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfação da dívida e demais encargos, devendo ser depositados na forma da lei. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de março de 2014. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2005.0000.2436-0/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: JOSÉ CARLOS RAMOS JUNIOR

Advogado: Elisabete Soares de Araújo OAB/GO 109.27

Requerido: VALDIZA BORGES DOS REIS

Defensor: Edivan de Carvalho Miranda

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Entretanto, não há dano moral. É que se sabia, de antemão, que a propriedade do bem não pertencia à requerida, mas à instituição financeira, tanto que os pagamentos, nos termos da inicial, foram efetuados para evitar a busca e apreensão do bem. Negócio ilegalmente realizado, por isso, de diferenciado risco. Não fosse isso, a prestação jurisdicional é limitada pelo pedido deduzido, compreendido à luz da causa de pedir. No caso, o dano moral decorreria das dificuldades encontradas pelo autor em promover o pagamento, pela requerida, ao credor fiduciário. De mais a mais, nada denota ter se ultrapassado as raias do mero inadimplemento contratual, consoante remansosa jurisprudência. Assim e com esteio no art. 269, I, do CPC, julgo parcialmente procedentes os pedidos iniciais para condenar a requerida a pagar ao autor R\$ 4.718,52, com correção monetária e juros de mora à taxa de 1% ao mês a partir do desembolso. Condeno a requerida ao pagamento das despesas processuais e honorários de sucumbência, que arbitro em 10% da condenação, consideradas as vicissitudes destes autos. PRI. Palmas, Rodrigo Perez Araújo, Juiz Auxiliar.

Advogado: Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1597

Requerido: ELIZETE DE SOUSA RIBEIRO

Advogado: Marcelo Cláudio Gomes OAB/TO 955

INTIMAÇÃO: fica o advogado da parte requerida devidamente intimado para devolução dos autos em cartório, retirados em carga na data de 23/08/2013 no prazo de 05 (cinco) dias.

AUTOS Nº. 2005.0001.3649-4/0 - EXECUÇÃO

Requerente: MÔNICA CRISTINA FERNANDES LIMA

Advogado: Antônio Neto Neves Vieira OAB/TO 2.442

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Eneas Ribeiro Neto OAB/TO 1434-B; Lindinalvo Lima Luz OAB/TO 1250-B.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se o executado da penhora (...). Luiz Astolfo de Deus Amorim, Juiz de Direito”

AUTOS Nº. 2005.0002.3540-9/0 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: EVANIRA APARECIDA LAZARO DE MORAES e ORMINDA LIDIA DE MORAIS LEITE

Advogado: Ormindia Lidia de Moraes Leite OAB/TO nº581

Requerido: ADRIANA SILVA

Advogado: Adriana Silva OAB/TO nº1770

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) POSTO ISSO, rejeito o pedido inicial em razão da ausência de ilicitude ou de abuso de direito da ré, e em consequência resolvo o mérito nos termos do art. 20, §4º do CPC. Condeno as autoras ao pagamento das custas

processuais e dos honorários advocatícios, os quais fixo no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), atendido o disposto no artigo 20, §4º do CPC. Face o disposto no art. 26 do mesmo diploma processual, condeno a reconvinte ao pagamento das custas da reconvenção e dos honorários advocatícios que ora fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), o que faço com suporte no art. 20, §4º do CPC. Indefiro o pedido da reconvinte de concessão dos benefícios da gratuidade processual, haja vista tratar-se de advogada militante nesta comarca e não estar em situação de juridicamente necessitada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se oportunamente. Palmas, 20 de janeiro de 2014. JORDAN JARDIM, Juiz de Direito. Portaria nº974/2013, publicada no DJ-e 3.118, 20/09/2013.

AUTOS Nº. 2005.0003.5560-9/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequente: FRANCISCO VIEIRA

Advogado: Fernanda Gutierrez Yamamoto

Executado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Louise Raner Pereira Gionédis OAB/TO/TO 5478-A

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Relatório prescindível. Decido. Trata-se de cumprimento de sentença, sendo que o executado apresenta impugnação à penhora, alegando excesso. No caso em tela, observo que o executado, intimado para pagar a quantia remanescente, conforme decisão de fls. 304 e 313, não o fez, no prazo estabelecido. Dessa forma, a alegação de excesso de penhora não merece prosperar, vez que o devedor, devidamente intimado (fls. 346/v e 315) para cumprimento da obrigação, deixou o prazo transcorrer *in albis*, conforme certidão de fls. 347. Portanto, nos termos do art. 475-J, do CPC, a multa é devida. Ante o exposto pelos fundamentos e entendimentos acima fixados, julgo improcedente a presente impugnação. Preclusa a decisão, expeça-se alvará no valor penhorado (fls. 407). Após, arquivem-se, com as baixas necessárias. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 7 de março de 2014. Luis Astolfo de Deus Amorim, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº. 2006.0005.1405-5/0 - AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: HEBER TAGUATINGA GODINHO

Advogado: Gemiro Moretti OAB/TO 385-A; Patrícia Wiensko OAB/TO 1733

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Ciro Estrela Neto OAB/TO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) ISTO POSTO, com fundamento no art. 269, I do CPC, resolvo o mérito. Julgo improcedentes os pedidos iniciais. Em face do princípio da sucumbência, condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Palmas, 20 de dezembro de 2014. OCÉLIO NOBRE, Juiz de Direito. Portaria nº 721/2013, publicada no DJ-e 3.166 de 08.08.2013.

AUTOS Nº. 2006.0009.6436-0/0 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A

Advogado: Elizabeth Cristine Gambarotto OAB/SP 113.797

Requerido: BARROS E MOREIRA LTDA

Advogado: Adenilson Carlos Vidovix OAB/SP 144.073; Leonardo da Costa Guimarães OAB/TO 2.481-B; Leocádia da Silva Alexandre OAB/MG 58.657 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Assim sendo, homologo por sentença o acordo realizado entre as partes, para que este surta os seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Desta forma, fica também extinto os Embargos do Devedor nº2008.0008.1482-9, com a resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do CPC. Diante da renúncia de fls.107, a intimação do autor devesse ser através da Dra. Elizabeth Cristine Gambarotto, OAB/SP 113.797. Custas e honorários, conforme pactuado. Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 06 de setembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO”.

AUTOS Nº. 2007.0009.0404-8/0 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS

Requerente: VIVIANE GONÇALVES

Advogado: Edson Monteiro de Oliveira Neto

Requerido: BANCO SANTANDER

Advogado: Leandro Rógeres Lorenzi

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Posto o ato ilícito, o nexo causal resta evidente, ao passo que o dano é *in re ipsa*. Para compensação do dano, ponderados os critérios doutrinários e jurisprudenciais, entendo como necessário e suficiente R\$ 5.000,00. Assim e nos termos do art. 269, I, do CPC, julgo procedentes os pedidos iniciais para: Condenar a requerida a pagar à autora R\$ 5.000,00 a título de danos morais, corrigidos monetariamente desde esta data e com juros de mora desde a citação; Condenar a requerida a restituir os valores depositados na conta poupança 017-003890-25, devidamente atualizado e corrigidos monetariamente e com juros de mora de 0,5% ao mês a partir de 24/3/1999 até a vigência do Novo Código Civil e, a partir de então, no patamar de 1% ao mês até o efetivo pagamento. Valores a serem apurados em liquidação. Condeno a requerida, ainda, ao pagamento das despesas processuais e de honorários de sucumbência, os quais arbitro em 10% do valor da condenação. PRIC. Palmas, Rodrigo Perez Araújo, Juiz Auxiliar. Portaria GAPRE/TJTO 23/2012.

AUTOS Nº. 2007.0010.1433-0 /0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: ANTONIO FERREIRA DA SILVA

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda

Requerido: BANCO BMG S/A

Advogado: Aluizio Ney de Magalhães Ayres OAB/TO 1982-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Assim e nos termos do art. 269, I, do CPC, julgo procedentes os pedidos iniciais para: Declarar a nulidade da cláusula nº 5 dos contratos firmados entre as partes, cujos termos de adesão encontram-se às fls. 26 e 27, as quais estatuíam multa para a hipótese de liquidação antecipada das prestações contraídas pelo autor; Condenar o banco requerido à restituição simples da importância paga a título de multa pela liquidação antecipada, com correção monetária e juros de mora de 1% desde cada desembolso; e Condenar o banco requerido ao pagamento de R\$ 5.000,00 a título de danos morais corrigidos monetariamente desde esta data e com juros de mora desde a citação. Condene o requerido, ainda, ao pagamento das despesas processuais e de honorários de sucumbência em favor da Defensoria Pública, os quais arbitro em 10% do valor da condenação. PRIC. Palmas, 13 de janeiro de 2014. Rodrigo Perez Araújo, Juiz Auxiliar. Portaria GAPRE/TJTO 23/2012.

AUTOS Nº. 2008.0000.2912-9/0 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: GISELE SOARES MOREIRA

Advogado: Marcelo Soares Oliveira OAB/TO 1694

Requerido: JOSIAS DA SILVA ZACARIAS

Advogado: Wilson Lopes Filho (OAB/TO 4005-A)

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Forte em tais constatações, julgo improcedente o pedido deduzido na inicial e em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 269, I) O levantamento de fiança criminal não é de competência do juízo cível. Condene a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 1.000,00 (mil reais), levando-se em conta as diretrizes do art. 20, inciso 4º, do CPC. Com o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 28 de outubro de 2013. **RODRIGO DA SILVA PEREZ DE ARAUJO**, Juiz auxiliar na 1ª Vara Cível de Palmas. Portaria nº 1150/2013 do e.TJTO.

AUTOS Nº. 2008.0000.0031-7/0 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA

Advogado: Edson Monteiro de Oliveira Neto OAB/TO 1.242-A

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Anselmo Francisco da Silva OAB/TO 2.498; Ademilson Ferreira Costa OAB/TO 1767

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Com a devida vênia, em que pese a inversão do ônus probatório já em sede liminar, o fato retratado nestes autos não foi capaz de causar qualquer mácula a direito da personalidade do consumidor autor. Noticia-se venda casada, mas nem mesmo na inicial se esclarece qual teria sido o procedimento de preposto da instituição financeira, ou qual o produto desejado cuja aquisição foi condicionada aos contratos controvertidos, cuja rescisão foi prontamente promovida pelo requerido em face da ordem judicial, juntamente com o depósito das importâncias pagas pelo autor. Nesse contexto, não é possível afirmar, com a certeza necessária, o caráter abusivo da contratação, o que obsta a declaração de sua nulidade e a restituição em dobro das parcelas pagas, sem prejuízo da manutenção da rescisão contratual, à míngua de disposição legal que imponha a manutenção desse vínculo. Assim, julgo improcedentes os pedidos deduzidos na petição inicial. De consequência, condene o autor ao pagamento das despesas processuais. Por que não houve resistência à pretensão autoral, deixo de condená-lo ao pagamento de honorários de sucumbência. Autorizo o levantamento da importância depositada conforme fls. 46, caso já não tenha sido. Expeça-se o necessário. Operado o trânsito em julgado sem modificações, arquite-se, observadas as cautelas legais. PRIC. Palmas, **RODRIGO PEREZ ARAÚJO**, Juiz Auxiliar. Portaria GAPRE/TJTO nº 1150/13 de 30/10/2013.

AUTOS Nº. 2008.0000.9175-4/0 - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Anselmo Francisco da Silva OAB/TO 2498-A; Ademilson Ferreira Costa OAB/TO 1767

Requerido: SOUZA E VITOR LTDA. ME

Advogado: Rivadária Barros OAB/TO 1803-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Nos termos do art. 585, VIII, do CPC, c.c. art. 5º da Lei 6840/80 e 10 do Decreto-Lei 413/69, a cédula de crédito comercial é título executivo. Precedentes do e. STJ, v.g., REsp AgRg no AgRg no REsp 987.311/MS, DJe de 1/4/2012. De outro lado, "A circunstância de o art. 19 do Decreto-Lei 413/69 não prever o aval como garantia da operação creditícia não impede a sua utilização, em face do disposto no seu art. 52 no sentido de se aplicar "à cédula de crédito industrial e à nota de crédito industrial, no que forem cabíveis, as normas do direito cambial" (STJ-AgRg no REsp 292.266/SP, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, julgado em 07/12/2010, DJe 15/12/2010). Chamo, portanto, o feito à ordem para determinar a citação dos demais requeridos e, apresentadas ou não suas respostas no prazo legal, a intimação do autor para que se manifeste em réplica no prazo legal. Cumpra-se. Palmas, Rodrigo Perez Araújo, Juiz Auxiliar.

AUTOS Nº. 2008.0001.5835-2/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ALBERTO FONSECA DE MELO e ROSA LUZIA NERI DE SANTANA MELO

Advogado: Fábio Bezerra de Melo Pereira OAB/TO 3.990

Requerido: ILSANIR BARRETO

Advogado: Márcio Rodrigues de Cerqueira OAB/TO 3.290; Raphael Brandão Pires OAB/TO 4.094 e Rosemary Aparecida Rodrigues OAB/TO 1.832

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) POSTO ISSO, considerando o reconhecimento da dívida por parte da requerida, condeno-a ao pagamento do valor integral do débito descrito nos cheques de fl. 08, ou seja, a quantia de R\$7.895,00 (sete mil oitocentos e noventa e cinco reais), acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, devidos desde a citação (art. 405/CC) e correção monetária a partir da mora, conforme índice do IGPM (art. 389/CC). Resolvo o mérito nos termos do art. 269, II, do Código de Processo Civil. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que ora fixo no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, o que faço com suporte no art. 20, §3º do CPC. Porém, considerando que a requerida postulou a concessão dos benefícios da gratuidade processual e declarou seu estado de juridicamente necessitada, a exigibilidade do pagamento ficará suspensa pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se oportunamente. Palmas, 11 de novembro de 2013. JORDAN JARDIM, Juiz de Direito. Portaria nº. 974/2013, publicada no DJ-e 3.118, de 20.09.13.

AUTOS Nº. 2008.0002.4114-4/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: LUCIANO VILELA DE OLIVEIRA

Advogado: Elisabete Soares de Araújo OAB/TO 3134

Requerido: CARMO JOSÉ FERREIRA

Advogado: Rogério Beirigo de Souza OAB/TO 1.545-B

INTIMAÇÃO: Intima a parte Embargada para, no prazo legal, apresentar as contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte Embargante.

AUTOS Nº. 2008.0002.7932-0/0 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A.

Advogado: Fabrício Gomes OAB/TO 3.350

Requerido: WANDERSON BISPO PEREIRA

Defensor Público: Edivan de Carvalho Miranda

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Isto posto, **ACOLHO O PEDIDO** de busca e apreensão, consolidando-se a propriedade e a posse plena e exclusiva do VEICULO FIAT UNO MILLE EP PLACA MVM539 CHASSI 9BD146097S5576259 em mãos do BANCO FINASA S/A, o que faço amparado no Decreto - lei n °911/69 e suas modificações posteriores. Em conseqüência, resolvo o mérito da lide (art. 269, I, CPC). Esclareço que a Autora poderá vender a terceiros o bem objeto da propriedade fiduciária independentemente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, devendo aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes da realização da garantia, entregando ao devedor o saldo, se houver, acompanhado do demonstrativo da operação realizada, sendo que por disposição legal não poderá ficar com o bem como forma de pagamento. Condeno o Requerido nas despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 20, § 3º, do CPC. Ressalto, porém, que execução destas despesas será condicionada à melhora das suas condições financeiras, no prazo de 5 (cinco anos), eis que lhe concedo os benefícios da gratuidade de justiça (Lei n° 1.060/50) arts. 3º, 11 e 12). Transitado em julgado: a) Encaminhe-se ao DETRAN o respectivo alvará que autoriza a venda do bem a terceiro, nos termos da sentença, sob a advertência de que o Autor, por disposição legal, não poderá ficar com o bem; b) Levante-se o depósito do bem apreendido em favor do autor; c) cientifique-se o Réu para verificar a existência de eventual saldo credor em seu favor. Cumpridos os itens acima e pagas as despesas, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. **CORRIJA-SE A DISTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO NOME DO RÉU (FLS. 71/3)** P.R.I. Palmas/TO, 10 de janeiro de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito. Portaria nº 23/2014.

AUTOS Nº. 2008.0002.8554-0 /0 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: VICTOR HUGO ALVES LOPES

Advogado: Elizabete Alves Lopes OAB/TO 3.282

Requerido: UNIMED PALMASC- COOPERATIVO DE TRABALHO MÉDICO

Advogado: Adonis Koop OAB/TO 2.176

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Considero necessária e suficiente, nestes termos, R\$ 15.000,00. Assim e com esteio no art. 269, I, do CPC, julgo parcialmente procedentes os pedidos iniciais para condenar a requerida a pagar ao autor R\$ 15.000,00, corrigidos monetariamente desde esta data e com juros de mora desde a citação. Condeno a requerida ao pagamento das despesas processuais e honorários de sucumbência, que arbitro em 10% da condenação, considerada a natureza singela da causa. PRI. Palmas, Rodrigo Perez Araújo, Juiz Auxiliar.

AUTOS Nº. 2008.0004.7297-9 /0 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: TEREZINHA PEREIRA SANTOS

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior OAB/TO 4.562-A; Renato Chagas Corrêa da Silva OAB/MS 5.871

Requerido: BANCO REAL ABN AMRO BANK

Advogado: Denner B. Mascarenhas Barbosa OAB/MS 6.835; Daniel Almeida Vaz OAB/TO 1.861; Rafael Maione Teixeira OAB/TO 4.732

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Apesar de não haver menor nos pólos da ação, os termos de inicial e da

contestação revelam haver interesse seus a serem tutelados .A conta corrente da autora era utilizada para percepção de pensão alimentícia e tal verba, segundo se alega, teria sido consumida com a pagamento de contratos pactuados apenas por sua genitora

AUTOS Nº. 2008.0008.1482-9/0 – EMBARGOS DO DEVEDOR

Requerente: BARROS E MOREIRA LTDA

Advogado: Adenilson Carlos Vidovix OAB/SP 144.073; Leonardo da Costa Guimarães OAB/TO 2.481-B; Leocádia da Silva Alexandre OAB/MG 58.657

Requerido: BANCO AMRO REAL S/A

Advogado: Elizabeth Cristine Gambarotto OAB/SP 113.797

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Assim sendo, homologo por sentença o acordo realizado entre as partes, para que este surta os seus jurídicos e legais efeitos e, por conseqüência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Desta forma, fica também extinto os Embargos do Devedor nº 2008.0008.1482-9, com a resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do CPC. Diante da renúncia de fls. 107, a intimação do autor devera ser através da Dra. Elizabeth Cristine Gambarotto, OAB/SP 113.797. Custas e honorários, conforme pactuado. Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 06 de setembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO".

AUTOS Nº. 2008.0008.1905-7/0 - AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerente: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA e ARACY FERNANDES MOREIRA

Advogado: Tiago Costa Rodrigues

Requerido: Alberto Avila Sabak

Defensor: Fabrício Barros Akitaya

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) É sabido que o confinante que primeiro construir pode assentar a parede divisória até meia espessura no terreno contíguo (CC 1305), circunstância que, ainda que se admita algum excesso, obsta, por irrazoável, a demolição da edificação. O prejuízo a ser suportado seria superior ao dano causado ao autor, consoante narrativa da inicial e documentos que a instruem. É que "A atividade jurisdicional não pode solucionar o caso concreto outorgando proteção a um bem jurídico em desproporcional sacrifício de outro igualmente tutelado, a pretexto do cumprimento da norma jurídica posta, sob pena de coadjuvar com a injustiça e, daí, operar verdadeira ilicitude. (...) Os efeitos da procedência do pedido reivindicatório devem ser adaptados à exigência de uma prestação jurisdicional equânime". (TJMG-AC 1.0024.02.838225-7, de Belo Horizonte. 12ª Câmara de Direito Civil, j. em 29.04.2009). De mais a mais, a par de não se ter demonstrado quem teria edificado a benfeitoria controvertida, se o proprietário anterior, ou os requeridos, não há evidência de má-fé por partes desses últimos, e afigura-se imprescindível ao deslinde da questão, nos termos do art. 1258 do Código Civil, verificar o valor da benfeitoria controvertida e do valor do imóvel supostamente invadido. Moldura processual que não admite a afirmação da prática de ato ilícito e, de conseqüência, infirma o dever de reparar dano material e/ou compensar dano moral decorrente dos fatos articulados na inicial. Assim e nos termos do art. 269, I, do CPC, julgo improcedentes os pedidos iniciais e condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e de honorários de sucumbência, os quais arbitro, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC, em R\$ 1.000,00, a serem revertidos à d. Defensoria Pública. PRIC. Palmas, Rodrigo Perez Araújo, Juiz Auxiliar. Portaria GAPRE/TJTO 23/2012.

AUTOS Nº. 2008.0009.2326-1/0 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E /OU MATERIAIS

Requerente: ERCIO MACCHIOLI

Advogado: Wilson Lopes Filho OAB/TO 4005; Rafael Wilson de Mello Lopes OAB/SP 261.141

Requerido: HUMBERTO SOARES DE PAULA E TIAGO AIRES DE OLIVEIRA

Advogado: Arthur Teruo Arakaki OAB/TO 3.054; Humberto Soares de Paula OAB/TO 2755

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "(...) Defiro a produção da prova requerida por ambas as partes à fl. 169, ou seja, a juntada de cópia do processo nº. 2006.0006.8261-6/0, devendo o Cartório oficial o Juízo da 5ª Vara Cível desta Comarca após a comprovação de recolhimento das custas com a extração das cópias. Desde logo, ficam as partes autorizadas a efetuarem a juntada das referidas cópias, independente da expedição do ofício. Palmas, 08 de novembro de 2013. JORDAN JARDIM, Juiz de Direito. Portaria nº. 974/2013, publicada no DJ-e 3.118, de 20.09.13.

AUTOS Nº. 2008.0009.2326-1/0 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E /OU MATERIAIS

Requerente: ERCIO MACCHIOLI

Advogado: Wilson Lopes Filho OAB/TO 4005; Rafael Wilson de Mello Lopes OAB/SP 261.141

Requerido: HUMBERTO SOARES DE PAULA E TIAGO AIRES DE OLIVEIRA

Advogado: Arthur Teruo Arakaki OAB/TO 3.054; Humberto Soares de Paula OAB/TO 2755

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "(...) Defiro a produção da prova requerida por ambas as partes à fl. 169, ou seja, a juntada de cópia do processo nº. 2006.0006.8261-6/0, devendo o Cartório oficial o Juízo da 5ª Vara Cível desta Comarca após a comprovação de recolhimento das custas com a extração das cópias. Desde logo, ficam as partes autorizadas a efetuarem a juntada das referidas cópias, independente da expedição do ofício. Palmas, 08 de novembro de 2013. JORDAN JARDIM, Juiz de Direito. Portaria nº. 974/2013, publicada no DJ-e 3.118, de 20.09.13.

AUTOS Nº. 2008.0009.7728-0/0 - AÇÃO COMINATÓRIA

Requerente: SIMONY DE SOUSA DA SILVA

Advogado: Rogério Gomes Coelho OAB/TO 4155)

Requerido: STOPPLAY COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETROELETRONICOS E INFORMATICA LTDA.

Advogado: Fernanda Lopes de Oliveira Trovareli (OAB/SP 208641)

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Em razão do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA AUTORA, para o fim de condenar a empresa ré a: 1- Entregar o produto descrito na inicial, qual seja, Notebook Toshiba A305-S6834 Core 2 Duo 1.83/3GB/200 GB/DVD-RW/CAM/15.4 e Windows Vista + Maleta exclusiva de Brinde, FRETE LIGHT no valor de R\$ 0,99, no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de multa mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), não podendo o valor das astreintes ultrapassar o dobro do valor pago pelo produto, ou seja, R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); 2- Ao pagamento de R\$ 4.000,00 (quarto mil reais) a título de danos morais, a ser corrigido monetariamente pelo IGP-M, a partir desta data. E juros legais de 1% ao mês, a partir da citação. Condeno a empresa requerida ao pagamento das custas e despesas judiciais e a honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do art. 20, §4º do CPC. Em caso de inadimplemento das custas judiciais, cumpra-se o provimento da CGJUS-TO. Confirmo a decisão que antecipou os efeitos da tutela de fls. 34/37. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 03 de janeiro de 2014. MANUEL DE FARIA REIS NETO, Juiz de Direito. (Portaria nº1149 de 30/10/2013 – Publicada no DJE 3226)

AUTOS Nº. 2009.0007.5615-0/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: RAIMUNDO RIBEIRO GUEDES

Defensor Público: Fabrício Barros Akitaya

Requerido: LOGOS IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Advogado: Rômulo Alan Ruiz OAB/TO 3438

Requerido: CMS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Advogado: Rômulo Alan Ruiz OAB/TO 3438

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Diante do exposto e nos termos do art. 269, I do CPC, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido constante da **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS** para condenar as requeridas LOGOS IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LATDA e CMS – CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ao pagamento de R\$ 20.000,00 a título de danos morais, corrigidos monetariamente a partir de hoje e acrescidos de juros de mora de 1% à partir da citação, bem como o pagamento de R\$ 4.905,57 (quatro mil e novecentos e cinco e cinquenta e sete centavos) como danos materiais, corrigidos monetariamente e com juros de mora também de 1% ao mês a partir de cada desembolso. Condeno as requeridas, ainda, ao pagamento das despesas processuais e de honorários de sucumbência, os quais arbitro em 10% do valor da condenação. PRIC. Palmas, 14 de dezembro de 2013. **RODRIGO PEREZ ARAUJO**, Juiz de Direito auxiliar na 1º vara cível de Palmas. Portaria nº1150, 30/10/2013 – Dj 3226, de 01/11/2013.

AUTOS Nº. 2009.0007.5644-4/0 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BFB LEASING S/A

Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO Nº4093

Requerido: JALDEMIR DE JESUS SÁ VALE

Advogado: Carlos Antônio do Nascimento OAB/TO 1555; Kelvin Kendi Inumaru OAB/GO 30.139

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Ante o exposto: DECLARO EXTINTO o processo de busca e apreensão por desistência da Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII; c/c art. 158, parágrafo único); e REJEITO a pretensão deduzida na reconvenção, resolvendo o mérito desta lide (CPC, art. 269, I). Outrossim, em face da sucumbência recíproca, as partes arcarão com os honorários de seus patronos e com as despesas processuais, estas em igual proporção (CPC, 21). P. R. I. Palmas/ TO, 10 de janeiro de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito. Portaria nº 23/2014.

AUTOS Nº. 2009.0008.3343-0 /0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1.597

Requerido: M H CAVALCANTE NETO E CIA LTDA.

Advogado: José Wilson Cardoso Diniz OAB/PI 2.523; Lorena Liss Brandão Ferreira Wilburn OAB/PI 5.343

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "(...) Se a providência referida no item IV restar infrutífera e a execução ainda não estiver garantida, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), expeça-se ordem eletrônica ao Banco Central (BACENJUD) para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (CPC, art. 655-A). Restando ainda em mora o devedor: a) Expeça-se ofício ao DETRAN, via sistema RENAJUD, solicitando informações sobre a existência de veículos em nome da parte devedora e o bloqueio da transferência; b) Mal sucedida ou insuficiente a diligência supra, oficie-se à RECEITA FEDERAL DO BRASIL, via sistema INFOJUD, solicitando cópia das três últimas declarações de renda e bens da parte executada e do seu representante legal, a qual deverá ser arquivada em pasta própria a ser disponibilizada somente às partes, face a natureza sigilosa de que se reveste, mediante certidão nos autos. Advirta-se que o executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (738). Concedo ao

senhor oficial de justiça as prerrogativas do artigo 172, §2º, do CPC. Intimem-se Taguatinga/TO, 10 de janeiro de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito. Portaria nº 23/2014.

AUTOS Nº. 2009.0009.9156-7/0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: AHÂNDU SERVIÇOS DE BUFFET LTDA - ME

Advogado: Rafael Nishmura

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: Josué Pereira de Amorim OAB/TO 790; Julio Franco Poli OAB/TO 4589-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) POSTO ISSO, acolho parcialmente os pedidos iniciais e condeno a requerida ao ressarcimento da autora pelos danos materiais sofridos, no importe de R\$27,05 (vinte e sete reais e cinco centavos), acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, contados da data em que se iniciou o evento danoso (art. 398/CC e Súmula 54/STJ), e ainda correção monetária contada da data do efetivo prejuízo (súmula 43/STJ). Julgo improcedente o pedido de condenação do réu pelos danos morais sofridos, o que faço pelos argumentos acima expostos, e resolvo o mérito nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em R\$1.000,00 (um mil reais), o que faço com suporte no art. 20, §4 do CPC, atendidas as diretrizes previstas no§3º, alíneas "a". "b" e "c", do mesmo diploma processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se oportunamente. Palmas, 14 de janeiro de 2014. RODRIGO PEREZ ARAÚJO, Juiz Auxiliar. Portaria nº. 974/2013, publicada no DJ-e 3.118, de 20.09.13.

AUTOS Nº. 2009.0009.9285-7/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: LIMPEL REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA - EPP

Advogado: Ana Flavia Lima Pimpim de Araujo OAB/TO 2372-A; José Átila de Sousa Póvoa OAB/TO 1590

Requerido: TELEGOIAS CELULAR S/A (VIVO)

Advogado: Marcelo de Souza Toledo Silva OAB/TO 2512-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Em assim sendo, outra solução não há a não ser reconhecer o vício no negócio jurídico apto a revelar a nulidade das cobranças realizadas, referentes às ligações telefônicas. Todavia, é incontroverso que o autor usou os serviços e a infraestrutura da requerida para comunicar-se, de modo que para coarctar o enriquecimento sem causa é imprescindível a compensação dos valores efetivamente pagos com os devidos pela contratação de cada linha telefônica, conforme narrado na inicial. A restituição dos valores pagos, conforme se depreende dos pedidos exordiais, deve dar-se em dobro, pois tão logo recebeu a primeira fatura a autora contatou a requerida e, ainda assim, os vícios na prestação do serviço não foram sanadas e as cobranças indevidas foram reiteradas. De outro lado, quanto ao dano moral infligido à pessoa jurídica autora, tenho-o por caracterizado, na medida em que os dados cadastrais do autor foram incluídos nos cadastros de proteção ao crédito, nota da lesão à sua honra objetiva, compreendida . É que "Uma vez demonstrado que a negativação foi indevida, é presumível o dano extra patrimonial que resulta desse ato. Por conseguinte, impõe-se o dever de indenizar, independentemente da prova do prejuízo à honra objetiva da empresa (...). Precedente do e. STJ: "(...) 2.- Esta Corte já firmou entendimento que 'nos casos de protesto indevido de título ou inscrição irregular em cadastros de inadimplentes, o dano moral se configura *in re ipsa*, isto é, prescinde de prova, ainda que a prejudicada seja pessoa jurídica. (REsp 1059663/MS, Rel. Min. Nancy Andrighi, DJe 17/12/2008). 3.- (omissis)". (AgRg no AREsp 15.861/SP, Rel. Ministro Sidnei Beneti, Terceira Turma, DJe 30/04/2012)" (TJDFT-Acórdão n.744393, 20110110321727APC, Relator: ANGELO CANDUCCI PASSARELI, Relator Designado:JOÃO EGMONT, Revisor: JOÃO EGMONT, 5ª Turma Cível, Data de Julgamento: 04/12/2013, Publicado no DJE: 07/01/2014. Pág.: 280). Para compensação do dano, ponderados os critérios doutrinários e jurisprudenciais, entendo como necessário e suficiente R\$ 8.000,00. Assim e nos termos do art. 269, I, do CPC, julgo parcialmente procedentes os pedidos iniciais para: Condenar a requerida a pagar à autora R\$ 8.000,00 a título de danos morais, corrigidos monetariamente desde esta data e com juros de mora desde a citação.; Condenar a requerida a restituir em dobro as importâncias efetivamente pagas, deduzidos os valores devidos pelos serviços pretendidos ("vivo rádio"), durante a vigência dos respectivos contratos, conforme relatado por seu preposto à autora: R\$ 49,00 mensais. Valores a serem apurados em liquidação. Condeno a requerida, ainda, ao pagamento das despesas processuais e de honorários de sucumbência, os quais arbitro em 10% do valor da condenação. PRIC. Palmas, 13 de janeiro de 2014. Rodrigo Perez Araújo, Juiz Auxiliar. Portaria GAPRE/TJTO 23/2012.

AUTOS Nº. 2010.0000.0227-3/0 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS Requerente: RAFAELA LOPES DOS REIS

Advogado: Marcelo Soares Oliveira

Requerido: TIM CELULAR S/A

Advogado: Daniel Almeida Vaz; João Paulo Ramos dos Santos

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) POSTO ISSO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS formulados pela autora, nos termos do art. 269, I do CPC, e de consequência resolvo o mérito da lide, determinando a retirada do nome da requerente dos cadastros de maus pagadores, reconhecendo a inexistência de vínculos contratuais entre as partes, porém INDEFIRO o pedido de danos morais, uma vez que a autora tem seu nome inscrito nos cadastros de proteção ao crédito em virtude de outras transações comerciais. Frente a sucumbência parcial de ambos, condeno a parte requerida em metade das custas, uma vez que a autora é beneficiária da justiça gratuita, e deixo de condenar em honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado da presente arquivem-se os mesmos, com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 11 de novembro de 2013. JORDAN JARDIM, Juiz de Direito auxiliar. Portaria nº 974/2013 – DJ-e nº 3118 de 20/09/2013

AUTOS Nº. 2010.0000.0227-3/0 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS Requerente: RAFAELA LOPES DOS REIS

Advogado: Marcelo Soares Oliveira

Requerido: TIM CELULAR S/A

Advogado: Daniel Almeida Vaz; João Paulo Ramos dos Santos

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) POSTO ISSO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS formulados pela autora, nos termos do art. 269, I do CPC, e de consequência resolvo o mérito da lide, determinando a retirada do nome da requerente dos cadastros de maus pagadores, reconhecendo a inexistência de vínculos contratuais entre as partes, porém INDEFIRO o pedido de danos morais, uma vez que a autora tem seu nome inscrito nos cadastros de proteção ao crédito em virtude de outras transações comerciais. Frente a sucumbência parcial de ambos, condeno a parte requerida em metade das custas, uma vez que a autora é beneficiária da justiça gratuita, e deixo de condenar em honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado da presente arquivem-se os mesmos, com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 11 de novembro de 2013. JORDAN JARDIM, Juiz de Direito auxiliar. Portaria nº 974/2013 – DJ-e nº 3118 de 20/09/2013

AUTOS Nº. 2010.0003.0249-8/0 - AÇÃO ORDINÁRIA COM PRECEITO COMINATÓRIO

Requerente: TELE NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES S.A

Advogado: Aristóteles Melo Braga – Izabela Silveira da Costa

Requerido: TOFFLER CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

Advogado: Benedito dos Santos Gonçalves

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) O cotejo das marcas e dessas circunstâncias revela a aptidão do homem médio de diferenciar as pessoas jurídicas. Circunstâncias que denotam o quanto basta, considerados os termos da inicial e da contestação, sequer se insinuar concorrência desleal, pela qual se teria pretendido o enriquecimento sem causa à custa do prestígio da marca do autor. Por derradeiro, inadmissível, no caso destes autos, a ampliação dos limites da lide no bojo da contestação, ao passo que não estão configuradas as hipóteses do art. 17 do CPC, inclusive porque o indispensável elemento subjetivo não se verifica nem foi demonstrado. Assim e nos termos do art. 269, I, do CPC, julgo improcedentes os pedidos iniciais e condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e de honorários de sucumbência, os quais arbitro, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, em 2.000,00. PRIC. Palmas, Rodrigo Perez Araújo, Juiz Auxiliar.

AUTOS Nº. 2010.0008.3897-5/0 – PRECEITO COMINATÓRIO

Requerente: MARCELIO SILVA DE SIQUEIRA

Advogado: Telmo Hegele OAB/TO 340

Requerido: MANOEL DE SOUZA MARQUES

Advogado: Cloves Gonçalves de Araújo OAB/TO 3536

INTIMAÇÃO: Fica o Dr. Telmo Hegele, devidamente intimado do despacho a seguir transcrito: " R.H. Intime-se pela devolução dos autos em cartório, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, bem como perda de vista fora do Cartório. Cumpra-se. Palmas 12/02/2014. Luiz Astolfo de Deus Amorim, Juiz de Direito".

AUTOS Nº. 2011.0005.6005-3/0 – EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: KARINE PAIVA GISCHESKI OLIVEIRA

Advogado: Elisabete Soares de Araújo OAB/TO 3134

Requerido: CARMO JOSÉ FERREIRA

Advogado: Rogério Beirigo de Souza OAB/TO 1.545-B

INTIMAÇÃO: Intima a parte Embargada para, no prazo legal, apresentar as contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte Embargante.

2ª Vara Cível**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS****AUTOS Nº: 5030403-44.2013.827 2729 CHAVE: 308210818013**

AÇÃO: Consignação em Pagamento VALOR DA CAUSA: R\$ 840.00

REQUERENTE: MARILENE SOUSA DE ARAÚJO e MARCOS BEZERRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DYDIMO MAYA LEITE FILHO- Defensor Público

REQUERIDO: DORVILE SOBRINHO COSTA

FINALIDADE: CITAR a parte requerida DORVILÊ SOBRINHO COSTA - CPF: 829.681.281-91, em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, em querendo, no prazo de 10(dez) dias, levantar o depósito ou oferecer contestação, sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos alegados pela parte autora na petição inicial. Em caso de recebimento e quitação, incidirão honorários, estes fixados em 10% (dez por cento) da quantia depositada, bem como custas e despesas processuais, que deverão ser retidas no ato, descontando-se do valor a ser levantado, e INTIMAÇÃO da mesma por todo o teor da decisão/evento 03.

DESPACHO: "...Cite-se a parte requerida por edital com prazo de 30 (trinta) dias (art. 231, II, CPC) para, querendo, em 10 dias levantar o depósito ou apresentar resposta à inicial, sob pena de revelia e confissão quanto as matéria de fato (arts. 285 e 319, CPC)..." DATA: Palmas-TO, 28/02/2014

LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRA
JUIZ DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS Nº: 5002306-05.201 1 .827.2729 CHAVE: 68875403491 1

AÇÃO: Procedimento Ordinário VALOR DA CAUSA: R\$ 1.114.19

REQUERENTE: CHEILISMAR GONÇALVES DE SOUZA

ADVOGADO: WILSON LOPLS HLHO - OAB/MA 4431

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

FINALIDADE: Intimara parte autora CHEILISMAR GONÇALVES DE SOUZA, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF nº 926.458.361-00 e RG nº. 388.526 SSP - TO, residente e domiciliada na Quadra 103 Sul, Avenida LO 1, Conjunto 04, Lote 32, número 53, Centro. Palmas - TO, para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, dar andamento no feito, sob pena de extinção.

DESPACHO: DESPACHO: A certidão do evento anterior indica que o patrono da parte interessada foi intimado para vir dar andamento ao feito e não manifestou. Expeça intimação via postal para a parte, a fim de que venha dar a andamento em 48h, sob pena de extinção do feito. Se a comunicação retornar por recusa, endereço desconhecido ou ainda por mudança da parte sem comunicação a este juízo, o feito deve ser conclusivo para extinção, com todas as conseqüências processuais daí decorrentes. Na hipótese de não cumprimento de intimação por deficiência do endereço, certificar e voltar conclusivo para sentença (EVENTO 19). DATA: Palmas-TO, 28/02/2014

LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRA
JUIZ DIREITO

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 0761/99 – EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: Espólio de Ramon Rodrigues Garcia

Advogado(a): Dr. Domingos C. Oliveira // Dr. Mário Barreira Leite

Executados: João Dinamarco e Talmá S. Dinamarco

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observando o dispositivo no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004, (...) Por outro lado, sabe-se que, em regra, o valor das custas finais (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução/TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, sendo este o caso dos presentes autos, DETERMINO o imediato arquivamento do feito, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, aí compreendida a do FUNJURIS. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 25 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior."

AUTOS Nº: 0768/1999 (2009.0010.4894-0) – INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

Requerente: Neuzília Rodrigues Santos

Advogado(a): Dr. Fábio Wazilewski e Dr. Júlio Solimar Rosa Cavalcanti

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Pedro Carvalho Martins e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ora, de acordo com o artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil, extingue-se a execução, quando o devedor satisfaz a obrigação, razão por que **JULGO EXTINTA** a presente fase executiva do processo. Condeno a parte executada ao pagamento das custas finais, se houver. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas-TO para que seja feito o cancelamento da averbação ao imóvel dado em caução. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P.R.I.C. Palmas, 17 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior."

AUTOS Nº: 2007.0007.6623-0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequente: Neuzília Rodrigues Santos

Advogado(a): Dr. Fábio Wazilewski e Dr. Júlio Solimar Rosa Cavalcanti

Executado: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Pedro Carvalho Martins e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ora, de acordo com o artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil, extingue-se a execução, quando o devedor satisfaz a obrigação, razão por que **JULGO EXTINTA** a presente fase executiva do processo. Condeno a parte executada ao pagamento das custas finais, se houver. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas-TO para que seja feito o cancelamento da averbação ao imóvel dado em caução. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P.R.I.C. Palmas, 17 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior.”

AUTOS Nº: 1084/1999 (2009.0002.6703-6) – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: BB Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dr. Mário Cezar de Almeida Rosa e Outros

Executado: Eldon Correa de Oliveira

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, em sua combinação com o art. 598 do mesmo Código. (...) Condeno a parte promovente ao pagamento das custas processuais. Contudo, sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o valor de R\$ 1.000,00 previsto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004. Logo, sendo este, exatamente, o caso dos presentes autos, e considerando que o procedimento previsto em resolução do TJTO tem atrasado sobremodo o arquivamento de inúmeros feitos já julgados e executados, aumentando, de maneira irreal, o nível de congestionamento de processos neste Juízo, DETERMINO o **imediato arquivamento do feito, após o trânsito em julgado**, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, aí compreendida a do FUNJURIS. P.R.I. Palmas, 07 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior.”

AUTOS Nº: 2732/2002 – EXECUÇÃO

Exequente: Posto Rio da Prata Ltda

Advogado(a): Dr. Alexandre Bochi Brum

Executado: Alexandre Souto Maior

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observando o dispositivo no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004, (...) Por outro lado, sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução/TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, sendo este o caso dos presentes autos, DETERMINO o **imediato arquivamento do feito**, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, aí compreendida a do FUNJURIS. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 25 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior.”

AUTOS Nº: 2009.0007.4105-6 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Ferpam Comércio de Ferramentas Parafusos e Máquinas Ltda

Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza

Executado: Casa do Tapeceiro Com. de Prod. de Tapeçaria Ltda

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, em sua combinação com o art. 598 do mesmo Código. (...) Por outro lado, sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução/TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, sendo este o caso dos presentes autos, DETERMINO o **imediato arquivamento do feito**, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, aí compreendida a do FUNJURIS. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P.R.I. Palmas, 12 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior.”

AUTOS Nº: 2009.0006.4110-2 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Ferpam Comércio de Ferramentas Parafusos e Maquinas Ltda

Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza

Executado: Terra Luz Construtora Ltda

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004. (...) Por outro lado, sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução/TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, sendo este o caso dos presentes autos, DETERMINO o **imediato arquivamento do feito**, lançando-se, por cautela,

os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, aí compreendida a do FUNJURIS. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P.R.I. Palmas, 07 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior.”

AUTOS Nº: 2009.0007.4142-0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dr. Paulo Henrique Ferreira e Outros

Requerido: João Pedro Bandeira do Nascimento

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condene a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004, (...) Por outro lado, sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução/TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, sendo este o caso dos presentes autos, DETERMINO o **imediato arquivamento do feito**, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, aí compreendida a do FUNJURIS. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P.R.I. Palmas, 07 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior.”

AUTOS Nº: 2009.0007.4311-3 - EXECUÇÃO

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo e Outros

Requerido: Fernando Antonio Aguiar Cursino, Adriana Ribeiro Cursino e Carlos Samuel Ribeiro Cursino

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condene a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004, (...) Por outro lado, sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução/TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, sendo este o caso dos presentes autos, DETERMINO o **imediato arquivamento do feito**, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, aí compreendida a do FUNJURIS. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 18 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior.”

AUTOS Nº: 2007.0007.4453-9 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Osias Maurício Vieira

Advogado(a): Dr. Germiro Moretti

Requerido: Manoel Bento da Silva

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Assim, a requerente deixou de promover diligência que lhe competia, por período superior a 30 (trinta) dias, razão por que **julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito**, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do art. 267 do mesmo Código, em sua combinação com o parágrafo único do art. 238 acima referido. Condene a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004, (...) Por outro lado, sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução/TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, sendo este o caso dos presentes autos, DETERMINO o **imediato arquivamento do feito**, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, aí compreendida a do FUNJURIS. P.R.I.C. Palmas, 18 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior.”

AUTOS Nº: 2009.0007.4468-3 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Administradora de Consórcio Nacional Honda

Advogado(a): Dr. Hiran Leão Duarte e Outros

Requerido: Warley Pereira Nunes

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Condene a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004, (...) Por outro lado, sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução/TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, sendo

este o caso dos presentes autos, DETERMINO o **imediato arquivamento do feito**, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, ai compreendida a do FUNJURIS. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P.R.I. Palmas, 12 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior.”

AUTOS Nº: 2010.0001.4536-8 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Exequente: Felix Pereira da Costa

Advogado(a): Dr. Luiz Sérgio Ferreira

Executado: Nábia Praigida Feitosa

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, em sua combinação com o art. 598 do mesmo Código. (...) Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004, (...) Por outro lado, sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução/TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, sendo este o caso dos presentes autos, DETERMINO o **imediato arquivamento do feito**, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, ai compreendida a do FUNJURIS. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P.R.I.C. Palmas, 18 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior.”

AUTOS Nº: 2010.0002.4700-4 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado(a): Dr. José Martins e Outros

Requerido: Abner Santos Nobrega

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004, (...) Por outro lado, sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução/TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, sendo este o caso dos presentes autos, DETERMINO o **imediato arquivamento do feito**, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, ai compreendida a do FUNJURIS. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P.R.I. Palmas, 19 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior.”

AUTOS Nº: 2009.0009.5012-7 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Drª. Flávia de Albuquerque Lira

Requerida: Lorena Lopes de Carvalho

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004, (...) Por outro lado, sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução/TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, sendo este o caso dos presentes autos, DETERMINO o **imediato arquivamento do feito**, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, ai compreendida a do FUNJURIS. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P.R.I. Palmas, 12 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior.”

AUTOS Nº: 2009.0001.5101-1 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Irmãos Meurer Ltda

Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza

Executado: Wevs Comércio de Produtos Alimentícios Ltda (BOBS)

Advogado(a): Dr. Públio Borges Alves

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, em sua combinação com o art. 598 do mesmo Código. (...) Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004, (...) Por outro lado, sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução/TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, sendo este o caso dos presentes autos, DETERMINO o **imediato arquivamento do**

feito, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, ai compreendida a do FUNJURIS. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P.R.I. Palmas, 19 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior.”

AUTOS Nº: 2010.0010.5113-8 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Dr. Leonardo Coimbra Nunes e Outro

Requerido: Aldrin Correia Batista

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004, (...) Por outro lado, sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução/TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, sendo este o caso dos presentes autos, DETERMINO o **imediato arquivamento do feito**, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, ai compreendida a do FUNJURIS. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P.R.I. Palmas, 19 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior.”

AUTOS Nº: 2008.0005.5736-2 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: Banco ABN AMRO Real S/A

Advogado(a): Drª. Nádia Celia Aoki Borguezan

Requeridos: Nova Comercio de Veículos Ltda e Alexandre de Oliveira Barbosa

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004, (...) Por outro lado, sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução/TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, sendo este o caso dos presentes autos, DETERMINO o **imediato arquivamento do feito**, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, ai compreendida a do FUNJURIS. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P.R.I. Palmas, 12 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior.”

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2005.0002.0095-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: KUNIKO NAGATANI SATO

ADVOGADO: FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL – OAB/TO 1329

EXECUTADO: JOANA BARREIRA DOS REIS e UILHA AMORIM ARAUJO

ADVOGADO: WALKER DE MONTEMOR QUAGLIARELLO –OAB/TO 1401-B e/ou GERMIRO MORETTI

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 129, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11):

INTIMAÇÃO sentença de fls. 129, parte final: “... A vista do exposto, considerando a satisfação da dívida objeto da presente demanda, **declaro extinta a execução, o que faço com esteio no art. 794, I da Lei Adjetiva Civil**. Custas pelas executadas. Oportunamente, arquivem-se. P. R.I. Palmas, 10 de março de 2014.. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0001.1092-2 – EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO BANDEIRANTES

ADVOGADO: MARCIA AYRES DA SILVA – OAB/TO 1724-B e/ou VIVIANE FIGUEIREDO – OAB/SP 208.039

REQUERIDO: BORGES E OLIVEIRA LTDA e outros

ADVOGADO: ILDO JOÃO CÔTICA JUNIOR – OAB/TO 2298 e/ou DAIELLY LUSTOSA COELHO FERRAZ – OAB/TO 3040

Fica a parte EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, a teor do despacho de fls. 133, a seguir transcrito: (Prov. 002/11):

INTIMAÇÃO desp. Fls. 133: “Intime-se o exeqüente para se manifestar acerca da exceção de pré-executividade apresentada às fls. 95/131. Int. Palmas, 11 de março de 2014.. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0006.5024-7 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: ADELMO ALVES

ADVOGADO: LEANDRO JEFERSON CABRAL – OAB/TO 3683-B e/ou ANTONIO CESAR MELLO – OAB/TO 1423-B

REQUERIDO: CRISTIANA ESPÍNDULA VIEIRA

ADVOGADO: Defensoria Pública

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 65, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11):

INTIMAÇÃO sentença de fls. 65, parte final: "... A vista do exposto, homologo por sentença a desistência requerida, declarando extinto o processo sem resolução de mérito, o que faço com esteio no supracitado art. 267, VIII do CPC c/c art. 158, parágrafo único do mesmo Código. Custas pelo desistente, caso existentes. Sem honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P. R.I. Palmas, 10 de março de 2014.. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2009.0001.3937-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: WELLINGTON DE OLIVEIRA PIRES

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DE SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

REQUERIDO: BANCO SANTANDER BANESPA S/A

ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 97, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11):

INTIMAÇÃO sentença de fls. 97, parte final: "... Nos termos do artigo 267, IV, do CPC, extingue-se o processo sem resolução de mérito devido à falta de pressuposto de desenvolvimento válido e regular do processo. É o caso dos autos. Ademais, são indevidos honorários advocatícios na hipótese em que não há vencido ou vencedor, pois a extinção que se dará a presente demanda é causa alheia à vontade das partes. Ante o exposto, por haver previsão legal do pleito ora analisado, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO sem resolução do mérito (CPC, art. 267, IV; parágrafo único). Sem custas e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 10 de março de 2014.. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2009.0007.5378-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDOS: CASTELHANO E TEIXEIRA LTDA e PABLO CASTELHANO TEIXEIRA

ADVOGADO: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA – OAB/TO 4328

INTIMAÇÃO retificação da intimação de fls. 83/84 - ATO/ORDINATÓRIO: "Fica a parte AUTORA/EXEQUENTE devidamente intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, conforme calculo constante do feito, a teor do contido na sentença de fls. 78." (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2006.0003.1140-5 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: RUBENS DARIO LIMA CAMARA – OAB/TO 2807

REQUERIDO: PJ DA SILVA MAGAZINE – ME

Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 60, a seguir transcrito: (Prov. 002/11):

INTIMAÇÃO despacho de fls. 60: "Processo julgado sem resolução do mérito, com sentença já transitada em julgado. Tendo em vista o valor das custas finais, arquivem-se os autos Int. Palmas, 06 de março de 2014.. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2006.0002.1785-9 – AÇÃO DECLARATÓRIA – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: AUTOVIA VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS

ADVOGADO: ATAUUL CORREA GUIMARAES – OAB/TO 1235 e/ou CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR – OAB/TO 4590

EXECUTADO: ANTONIO PEREIRA BARROS JUNIOR

ADVOGADO: GILBERTO BATISTA DE ALCANTARA – OAB/TO 677-A

Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 175, a seguir transcrito: (Prov. 002/11):

INTIMAÇÃO despacho de fls. 175: "Fls. 174: cumprida a finalidade do cumprimento de sentença, archive-se os autos, com as cautelas de praxe. Intime-se. Palmas, 06.03.2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2006.0002.0466-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO: ANDRE RICARDO TANGANELLI – OAB/TO 2315

EXECUTADO: FABIANE DE SOUSA RIBEIRO

ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES – OAB/TO 955

Ficam as partes intimadas da suspensão do feito pelo prazo de 180 dias, a teor do despacho de fls. 112, a seguir transcrito: (Prov. 002/11):

INTIMAÇÃO despacho de fls. 112: "Fls. 111: defiro como requer. Suspendo o curso da presente ação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo os quais, deverá a parte autora manifestar-se, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 06.03.2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2006.0001.7964-7 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: LEONARDO DE ASSIS BOECHAT – OAB/TO 1483

ADVOGADO: LEONARDO DE ASSIS BOECHAT – OAB/TO 1483

REQUERIDO/EXECUTADO: BANDEIRANTES S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES – OAB

Fica a parte EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 163, a seguir transcrito: (Prov. 002/11):

INTIMAÇÃO despacho de fls. 163: “Manifeste-se o exequente, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 07 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2006.0001.7959-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: SILVANO PEREIRA COSTA

ADVOGADO: CRISTIANE GABANA –OAB/TO 2073 e/ou PEDRO AUGUSTO TEIXEIRA ALE – OAB/TO 1862

REQUERIDO: PEDRA RODRIGUES DA SILVA e outros

ADVOGADO:MURILO SABARA DA SILVA – OAB/TO 1543-B e/ou MURILO DOS SANTOS LOBOSCO FARAH – OAB/TO 2194

O MINISTERIO PÚBLICO e/ou IRINEU DERLI LANGARO – OAB/TO 1252 e/ou ROSA HELENA AMBROSIO DE CARVALHO – OAB/TO 4508-B

“Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 188/192, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 188/192, parte final: “... Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para declara nulo o negocio jurídico relativo à compra e venda do imóvel localizado na Quadra ARNO 31, QI – 06, lote 05, alameda 03, Palmas / TO, firmada entre a requerida Pedra Rodrigues da Silva e os requeridos Katy Rodrigues Costa; Jose Junior Ribeiro da Silva; Adriana Rodrigues da Silva e Cristiano Rodrigues da Silva. Resolvo o mérito do processo, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno os requeridos ao pagamento das custas e honorários advocatícios, fixados em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do parágrafo 4º do art. 20 do CPC. Diante da gratuidade judiciária deferida aos requeridos, suspendo a exigibilidade da verba honorária por ele devida, nos termos da LAJ. Transitada em julgado, arquivem-se, com a respectiva baixa e comunicações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas / TO, 23 de janeiro de 2014. (ass) Rodrigo Perez de Araujo – Juiz Substituto - NACOM.”

AUTOS Nº: 2006.0001.7949-3 – MONITÓRIA

REQUERENTE/EXECUTADO: INTERJURIS INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE ESPECIALIZAÇÃO E RECICLAGEM JURIDICA LTDA

ADVOGADO: ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA – OAB/TO 497

REQUERIDO/EXEQUENTE: MARIO LOPES LINO

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A e/ou GIL REIS PINHEIRO – OAB/TO 1994

Fica a parte EXEQUENTE cientificada do teor do despacho de fls. 106, a seguir transcrito: (Prov. 002/11):

INTIMAÇÃO despacho de fls. 106: “Em razão do teor da certidão de fls. 104, intime-se o exequente MARIO LOPES LINO, pessoalmente, para manifestar interesse no prosseguimento do cumprimento de sentença, sob pena de arquivamento, tendo em vista que intimado seu procurador a manifestar-se, não o fez. Cientifique-se o procurador do exequente acerca deste despacho. Intimem-se e cumpra-se. Palmas – TO, 20 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0001.7947-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/TO 5478-A

REQUERIDO: INCOMAR IND. E COM. MOVEIS LTDA

ADVOGADO: ALEX HENNEMANN – OAB/TO 2138

REQUERIDO: DIOGENES DE OLIVEIRA FONSECA

REQUERIDO: VANIA LUCIA CIRILO FONSECA

REQUERIDO: WIRLANE RABELO CUNHA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, acerca da penhora on line realizada as fls. 143/148, bem como pesquisa Renajud, a teor da decisão de fls. 142, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11):

INTIMAÇÃO decisão de fls. 142, parte final: “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio e extratos dos sistemas Renajud e Bacenjud, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intimem-se. Palmas – TO, 06 de março de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0001.7917-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: NEYLA RODRIGUES FERNANDES

ADVOGADO: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO 2040 e/ou GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR – OAB/TO 2116 e/ou MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627

REQUERIDO: BANCO FIAT

ADVOGADO: MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, em 05 dias, acerca da penhora on line realizada as fls. 172/175, a teor da decisão de fls. 171, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11). Fica ainda a parte AUTORA/EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, no mesmo prazo, acerca do despacho contido as fls. 179, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 171, parte final: "... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio e extratos dos sistemas Renajud e Bacenjud, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intimem-se. Palmas – TO, 28 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO despacho de fls. 179: "Fls. 177: esclareça a exequente, em 05 (cinco) dias, o seu pedido, posto que o CNPJ informado, qual seja, 61.190.658/0001-06, é do Banco Itau Veiculos S/A. Intimem-se. Palmas – TO, 24.02.2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2006.0001.7187-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO RURAL S/A

ADVOGADO: ANDRE RICARDO TANGANELLI – OAB/TO 2315

REQUERIDO: JALAPAO RODOVIÁRIO LTDA

Fica a parte EXEQUENTE/REQUERENTE intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do contido no despacho de fls. 95, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO despacho de fls. 95: "Em razão do teor da certidão de fls. 94, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promova o andamento do feito, sob pena de arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Transcorrido o prazo acima, sem manifestação, fica desde logo determinada a intimação pessoal do exequente para os mesmos fins e com o mesmo prazo. Intime-se. Palmas, 13 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2006.0001.1174-0 – AÇÃO DE REVISAO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: LUIZ CARLOS JUNQUEIRA DE ANDRADE ABREU

ADVOGADO: TULIO JORGE CHEGURY – OAB/TO 1428-A

REQUERIDO: BANDO DO BRASIL

ADVOGADO: ENEAS RIBEIRO NETO – OAB/TO 1434-B e/ou LINDINALVO LIMA LUZ – OABTO 1250-B

Fica a parte EXEQUENTE/REQUERENTE intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do contido no despacho de fls. 144, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO despacho de fls. 144: "Em razão do teor da certidão de fls. 143, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promova o andamento do feito, sob pena de arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Caso não haja manifestação do exequente no prazo determinado, fica desde logo determinada sua intimação **pessoal** para manifestar-se nos autos, no mesmo prazo e para os mesmos fins. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 06 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2006.0001.1172-4 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI- OAB/TO 4694-A e/ou SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE – OAB/TO 4247-B

REQUERIDO: LUIS CARLOS JUNQUEIRA DE ANDRADE ABREU

ADVOGADO: TULIO JORGE CHEGURY – OAB/TO 1428-A

Fica a parte EXEQUENTE/REQUERENTE intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do contido no despacho de fls. 151, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO despacho de fls. 151: "Em razão do teor da certidão de fls. 150, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promova o andamento do feito, sob pena de arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Caso não haja manifestação do exequente no prazo determinado, fica desde logo determinada sua intimação **pessoal** para manifestar-se nos autos, no mesmo prazo e para os mesmos fins. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 06 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2006.0001.1153-8 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: GOIAS INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA

ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ – OAB/TO 1250-B

REQUERIDO: S. V. COM. DE MÓVEIS DE DECORAÇÃO LTDA

ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, em 05 dias, a teor da penhora on line realizada as fls. 71/73, bem como da busca no sistema RENAJUD, a teor da decisão de fls. 70, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO decisão de fls. 70, parte final: "... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio e extratos dos sistemas Renajud e Bacenjud, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intimem-se. Palmas – TO, 06 de março de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2006.0001.1138-4 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A

REQUERIDO: FLÁVIO VINICIUS DE SOUZA

ADVOGADO: ISAU LUIZ RODRIGUES SALGADO

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito em 48 horas, a teor do despacho de fls. 179: (Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO despacho de fls. 179:** “Fls. 178: promova o autor o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se. Palmas, 07.03.2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2006.0001.1135-0 – AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A

REQUERIDO: JOSUE SOUSA PEREIRA

Fica a parte EXEQUENTE intimada a providenciar a atualização da dívida, no prazo de 10 dias, a teor do despacho de fls. 157, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO despacho de fls. 157:** “Fls. 155/156: o exeqüente deve providenciar a atualização da dívida para cumprimento da decisão de fls. 133. Assim, promova a escrivania sua intimação para que o faça, no prazo de 10 (dez) dias. Após, cumpra a escrivania integralmente a decisão de fls. 133. Intime-se. Palmas, 14 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2006.0001.1104-0 – EXECUÇÃO FORÇADA**

REQUERENTE: BANCO BANDEIRANTES

ADVOGADO: LUCIANO AYRES DA SILVA – OAB/TO 62-A e/ou OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-A e/ou MAURICIO

COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ 151.056-S

REQUERIDO: FRANCISCO BOTELHO PINHEIRO

Fica a parte EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do contido no despacho de fls. 77, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO despacho de fls. 77:** “Intime-se o exeqüente para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 06 de março de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2006.0000.7281-8 – RESCISAO CONTRATUAL CUMULADA COM PERDAS E DANOS**

REQUERENTE/EXEQUENTE: OPÇÃO – CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE LTDA

ADVOGADO: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 618 e/ou LAURENCIO MARTINS SILVA – OAB/TO 173-B

e/ou CARLOS ANTONIO NASCIMENTO – OAB/TO 1555

REQUERIDO/EXECUTADO: JOSE MARIA DE MOURA

ADVOGADO: ERLON AZEVEDO FERREIRA – OAB/TO 1546-B e/ou MAURO JOSE RIBAS – OAB/TO 753-B

TERCEIRO INTERESSADO: LOGOS IMOBILIÁRIA

ADVOGADO: ROMULO ALAN RUIZ – OAB/TO 3438

Fica a parte EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor do contido no despacho de fls. 314, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO despacho de fls. 314:** “Manifeste-se o exeqüente acerca do contido as fls. 300/310 e certidão de fls. 313, em dez dias. Intime-se. Palmas, 14 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2006.0000.7484-5 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-A

EXECUTADO: ANDRE COLUSSI

Fica a parte EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor da penhora on line realizada as fls. 91/95, bem como da busca no sistema RENAJUD, a teor da decisão de fls. 90, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO decisão de fls. 90, parte final:** “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio e extratos dos sistemas Renajud e Bacenjud, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intimem-se. Palmas – TO, 06 de março de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2006.0000.6420-3 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: AMAURI FONSECA DE MIRANDA

ADVOGADO: DUARTE NASCIMENTO – OAB/TO 329-A

REQUERIDO: CYNARA AMORIM GUIMARAES

ADVOGADO: ANGELINO MADEIRA – OAB/TO 527 e/ou DOMINGOS FERNANDES DE MORAIS – OAB/TO 1339-A

LITISCONSORTE: NUIR MACHADO

LITISCONSORTE: KLEBER MEJORADO GONZAGA

ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES – OAB/TO 875 e/ou LUDMILLA COSTA LISITA – OAB/TO 3391-B

LITISCONSORTE: CARLOS ALBERTO LIMA

ADVOGADO: Defensoria Pública

“Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 293, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 293: “O exeqüente foi intimado por duas oportunidades a providenciar a atualização da dívida (fls. 285 e 290), todavia, não o fez. Assim, intime-se o exeqüente para manifestar o seu interesse na continuidade do cumprimento de sentença, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Intime-se. Palmas, 06 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0000.6418-1 – AÇÃO MONITÓRIA – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE/EXEQUENTE: BANCO ITAU

ADVOGADO: MARCIA CAETANO DE ARAUJO –OAB/TO 1777 e/ou AURELIO SAFFI – OAB/SP 24.057 e/ou MAURICIO

COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ 151.056-S

REQUERIDO: SALLIER INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSA LTDA

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: CHARLES CANCELIER E ABILIO SALES

ADVOGADO: EURIPEDES MACIEL DA SILVA – OAB/TO 1000

“Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 181, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 181: “Empreendi buscas através do sistema eletrônico INFOJUD solicitando as ultimas declarações de imposto de renda da empresa executada. Atente-se a escrivania para o sigilo das informações. Cientifique-se o requerente. Palmas, 11 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0000.6416-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-A

REQUERIDO: TRIENGE CONST. CIVIS E ELETRICAS LTDA

“Fica a parte AUTORA intimada da suspensao do feito pelo prazo de 180 dias, a teor do despacho de fls. 138, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 138: “Fls. 136/137: defiro, em parte. Suspendo o curso da presente ação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo os quais, deverá o exeqüente manifestar-se, requerendo o que entender de direito para prosseguimento do cumprimento de sentença. Intime-se. Palmas, 14 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0000.6162-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: COTRIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

ADVOGADO: JOAO CORREIA LEITE – OAB/DF 783 e OAB/GO 1890-A

REQUERIDO: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA

“Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 74/75, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 74/75, parte final: “... Ante a inércia da parte requerente, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 267, III do CPC. Custas pelo autor, caso existentes. P. R. I. Transitada em julgado e pagas eventuais custas, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 14 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0000.4087-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: AUTOVIA – VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO: ATAUL CORREA GUIMARAES – OAB/TO 1235-B e/Ou RICARDO TEIXEIRA MARINHO – OAB/TO 2019 e/ou

GLAUTON ALMEIDA ROLIM – OAB/TO 3272 e/ou CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR – OAB/TO 4590

REQUERIDO: IRISNEIDE SARAIVA FARIA

“Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de dez dias, a teor do teor do despacho de fls. 108, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 108: “Empreendi buscas através do sistema eletrônico INFOJUD para localizar o endereço atualizado da requerida, conforme extrato anexo. Cientifique-se o requerente. Palmas, 11 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0000.3990-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BB – FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ – OAB/TO 1250-B e/Ou GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A

REQUERIDO: LIDER AUTO PEÇAS LTDA

“Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 196, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 196: “Fls. 194/195: defiro, pelo prazo de 10 (dez) dias, findo os quais, deverá o autor a se manifestar, requerendo o que entender de direito para prosseguimento do feito. Intime-se. Palmas, 07.03.2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0002.9488-0 – AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: GILVAN DE SOUSA

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DE SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

REQUERIDO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL LTDA

ADVOGADO: ALESSANDRO JACARANDÁ JOVÉ – OAB/MT 4247

“Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, em 30 dias, a teor do despacho de fls. 102, a seguir transcrito:**INTIMAÇÃO desp. Fls. 102:** “Digam as partes se ainda têm interesse na demanda, no prazo de 30 dias, pena de extinção sem julgamento. Após, conclusos. Palmas/TO 21 de fevereiro de 2014. (ass) Gerson Fernandes Azevedo - Juiz de Direito - NACOM.”**AUTOS Nº: 2006.0000.0087-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

REQUERENTE: GILVAN DE SOUSA

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DE SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

REQUERIDO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL LTDA

“Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 55, a seguir transcrita em sua parte final:**INTIMAÇÃO sentença de fls. 55, parte final:** “... Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por desistência da parte Exequente, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII, c/c arts. 569 e 158, parágrafo único). Custas pelo exequente. Honorários indevidos. P. R. I. Palmas/TO, 21 de fevereiro de 2014. (ass) Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2005.0003.8223-1 – EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**

EXEQUENTE: TELEGOIAS CELULAR

ADVOGADO: ANTONIO PEREIRA DA SILVA – OAB/TO 17-B

EXECUTADO: LEANDRO LUIZ GONÇALVES DE ASSIS

“Fica a parte AUTORA cientificada do teor do despacho de fls. 67, a seguir transcrito:**INTIMAÇÃO desp. Fls. 67:** “Fls. 65. Em que pese a observação do antigo patrono da requerente, verifica-se que não há nos autos qualquer petição informando a renúncia do causídico. Intime-se, pessoalmente, a requerente para, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), manifestar interesse no prosseguimento do feito. Palmas, 06 de março de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2005.0003.8203-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO ITAU

ADVOGADO: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ 151.056-S e/ou ELAINE FARIA GONÇALVES – OAB/SP 232.075

REQUERIDO: JOSE ALCISO DE SOUSA

ADVOGADO: CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA – OAB/TO 2147

“Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 144, a seguir transcrita em sua parte final:**INTIMAÇÃO sentença de fls. 144, parte final:** “... ANTE O EXPOSTO, nos termos do artigo 267, VIII, c/c art. 794, I do Código de Processo Civil, JULGO extinto o presente feito. Eventuais custas remanescentes, pelo autor, caso existentes. Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos. Procedi o desbloqueio do valor penhorado as fls. 124/127, conforme pugnado. Sem extratos. Em busca no sistema RENajud, verifiquei inexistir qualquer restrição em veículo/motocicleta do requerido, conforme referido na petição de fls. 131/138. Segue comprovante de pesquisa. Quanto ao pedido de expedição de ofício aos órgãos restritivos de crédito, trata-se de medida administrativa, cabendo à parte sua providência. Oportunamente, transitada em julgado e pagas eventuais custas, arquivem-se. PR. I. Palmas, 24 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2005.0003.6862-0 – MONITÓRIA**

REQUERENTE: SEMP TOSHIBA AMAZONIA S/A

ADVOGADO: MARCELO MARTINS – OAB/SP 167.475 e/ou RICARDO MINHOSO SILVA – OAB/SP 217.532 e/ou VERA LUCIA PONTES – OAB/TO 2081 e/ou ROGERIO AUGUSTO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA – OAB/TO 4087-B e/ou RENATO DE BRITTO GONÇALVES – OAB/SP 144.508 e/ou SARAH ALBUQUERQUE – OAB/TO 4278-B

REQUERIDO: NOVO NORTE MOVEIS E UTILIDADES LTDA - ME

ADVOGADO: ROBERTO NAVES DE ASSUNÇÃO – OAB/GO 6765

“Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 152/153, a seguir transcrita em sua parte final:**INTIMAÇÃO sentença de fls. 152/153, parte final:** “... Ante o exposto: a) REJEITO os embargos deduzidos pela Requerida; e b) CONSTITUO de pleno direito o título executivo judicial para CONDENAR a Requerida na obrigação e pagar ao Autor o valor mencionado acima, corrigido pelo INPC – IBGE e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN), contados a partir da data do vencimento de cada cártula (CC, art. 397). Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Outrossim, a Ré pagara também as despesas processuais e os honorários advocatícios de 20% sobre o valor atualizado da execução (CPC, art. 20, § 3º), considerados os embargos. PR. I. Palmas/TO, 21 de fevereiro de 2014. (ass) Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito – Portaria n. 16/2014 – NACOM.”

AUTOS Nº: 2005.0003.5572-2 – CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: SIRLENE MARIA BIANGULO

ADVOGADO: CHRISTIAN ZINI AMORIM – OAB/TO 2404

REQUERIDO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL LTDA

ADVOGADO: GUILHERME DE MORAES JARDIM – OAB/GO 19.372

“Fica a parte AUTORA intimada a promover o andamento do feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 79, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 79: “Em razão do teor da certidão de fls. 78, intime-se a parte autora para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promova o andamento do feito, sob pena de arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Transcorrido o prazo acima, sem manifestação, fica desde logo determinada a intimação pessoal da autora para os mesmos fins e com o mesmo prazo. Intime-se. Palmas, 13 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0002.7428-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: SOTREQ S/A

ADVOGADO: LUIZ EDUARDO FRANCO COSTA – OAB/GO 23.350 e /ou FABRICIO DE MELO BARCELOS COSTA – OAB/TO 4168

REQUERIDO: PEDRO LICESAR GOMES

ADVOGADO: ZELINO VITOR DIAS – OAB /TO727

“Fica a parte AUTORA intimada a manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 124, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 124: “Em razão do teor da certidão de fls. 123, intime-se a parte autora para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do feito, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Caso não haja manifestação do autor no prazo determinado, fica desde logo determinada sua intimação pessoal para manifestar-se nos autos, no mesmo prazo e para os mesmos fins. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 07 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0002.7288-6 – CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: ELIAS ALVES PEREIRA JUNIOR

ADVOGADO: VITAMÁ PEREIRA LUZ GOMES – OAB/TO 43 e/ou KIZZY SOUZA RODRIGUES DE ALMEIDA – OAB/TO 5444

REQUERIDO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI – OAB/TO 209 e/ou SÍVIO ALVES NASCIMENTO – OAB/TO 1514-A e/Ou FABIO WAZILEWSKI – OAB/TO 2000 e/ou GUILHERME DE MORAES JARDIM – OAB/GO 19.372

“Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 107, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 107, parte final: “... Ante o exposto, HOMOLOGO a desistência requerida e EXTINGO O PRESENTE PROCESSO sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII; c/c art. 158, parágrafo único). Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos originais, mediante substituição por cópias, às expensas da parte desistente, caso queira. Custas pela desistente. Transitada em julgado e pagas eventuais custas, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas-TO, 13 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0001.8358-1 – INDENIZAÇÃO

REQUERENTE/EXEQUENTE: JOSÉ CICERO LEANDRO DE FARIAS

ADVOGADO: JAIR DE ALCANTARA PANIAGO – OAB/TO 102-B

REQUERIDO: GERALDO ALBERTO CORREIA

ADVOGADO: LUIS HENRIQUE BRUNO SERVILHA – OAB/SP 142.238

“Fica a parte EXEQUENTE intimada a promover o andamento do feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 196, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 196: “Em razão do teor da certidão de fls. 195, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promova o andamento do feito, sob pena de arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Caso não haja manifestação do exequente no prazo determinado, fica desde logo determinada sua intimação pessoal para manifestar-se nos autos, no mesmo prazo e para os mesmos fins. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 06 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0001.5182-5 – ORDINARIA

REQUERENTE: ODILIA DIAS NERES

ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA –OAB/TO 1079-A

REQUERIDO: INVESTICO S/A

ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO – OAB/SP 186.458-A e WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO 392-A

“Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 184/185, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 184/185, parte final: “... Assim, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do inciso III do art. 267, do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas finais e da taxa judiciária em 10 dias. Para o caso de

inadimplemento, proceda-se nos termos da CNGC, seção 2, capítulo 5. Transitada em julgado, certifique-se e archive-se, com as baixas e comunicações necessárias. PRIC. (ass) Rodrigo Perez Araujo (Juiz Auxiliar – NACOM).”

AUTOS Nº: 2005.0001.1954-9 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE/EXECUTADO: LEONANE JOSE DE MENDONÇA

ADVOGADO: JACKELINE OLIVEIRA GUIMARAES – OAB/MG 86104-B

REQUERIDO/EXEQUENTE: DISBRAVA – DISTRIBUIDORA DE VEICULOS PALMAS LTDA

ADVOGADO: BRUNO MOREIRA FLEURY BRANDAO – OAB/TO 3107-B e/Ou CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA – OAB/TO 2147 e/ou EMILIO DE PAIVA JACINTO – OAB/TO 2094 e/Ou RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO –OAB/TO 3002 e/ou CARLOS ALEXANDRE DE PAIVA JACINTO – OAB/TO 2006-B

“Fica a parte EXEQUENTE, intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 124, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 124: “Em razão do teor da certidão de fls. 123, manifeste –se o exequente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se ainda persiste o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Palmas, 12 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0000.8781-7 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: LUIZ LORENZETTI RAMOS

ADVOGADO: ISAU LUIZ RODRIGUES SALGADO – OAB/TO 1065 e/ou DODANIM ALVES DOS REIS – OAB/TO 796 e/ou ANA ALAIDE CASTRO AMARAL BRITO – OAB/TO 4063 e/ou LUIZ LORENZETTI RAMOS – OAB/TO 2286

REQUERIDO: FRIGORIFICO BOM BOI LTDA

“Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 184, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 184, parte final: “... Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III e § 1º). Custas finais pelo Requerente, caso ainda existentes. Sem honorários advocatícios. P. R. I. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 14 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2005.0000.8296-3 -AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: SHOPPING POPULAR DE PALMAS LTDA

ADVOGADO: GIOVANI FONSECA DE MIRANDA – OAB/TO 2529

REQUERIDO: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO: TONY MARCELO GONZALEZ RIVERA – OAB/SP 117.334 e/ou SEBASTIAO ALVES ROCHA –OAB/TO 50-A e/ou CLAUDIA CRISTINA CRUZ MESQUITA PONCE – OAB/TO 935

“Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 497/499, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 497/499, parte final: “... Diante do exposto, JULGO EXTINTO o feito, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, incisos IV e VI do Código de Processo Civil, em face da perda do objeto da presente ação. Revogo, de consequência, a liminar deferida. Publiquem-se, registrem-se, intimem-se e certifiquem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, procedendo as baixas e anotações de estilo. Palmas (TO), (ass) Rodrigo da Silva Perez Araujo – Juiz Substituto - NACOM.”

AUTOS Nº: 2005.0000.4474-3 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ESTEVAO COSMO VIEIRA

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI – OAB/TO 2025 e/ou FRANCISCO ANTONIO DE LIMA – OAB/TO 4182-B

REQUERIDO/EXEQUENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO – FINASA

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-B

“Fica a parte EXEQUENTE, na pessoa de seu procurador OSMARINO JOSE DE MELO, intimado a promover o andamento do feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 250, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 250: “Em razão do teor da certidão de fls. 249, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promova o andamento do feito, sob pena de arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Transcorrido o prazo acima, sem manifestação, fica desde logo determinada a intimação pessoal do exequente para os mesmos fins e com o mesmo prazo. Intime-se. Palmas, 13 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2005.0000.1797-5 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: SANTANA E CASTRO LTDA (POSTO SAN MARINO)

ADVOGADO: WISLEY DE ANDRADE RIBEIRO – OAB/TO 2531

REQUERIDO: ARAÇA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS CORREA LORENÇO – OAB/SP 232.659

“Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 86, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 86, parte final: “... Ante o exposto, HOMOLOGO a desistência requerida e EXTINGO O PRESENTE PROCESSO sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII; c/c art. 158, parágrafo único). Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos originais, mediante substituição por cópias, às expensas da parte desistente, caso queira.

Custas pelo desistente, caso existentes. Transitada em julgado e pagas eventuais custas, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas-TO, 07 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2004.0001.0491-8 – AÇÃO DE REVISÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: NIVALDO JOSE CANDIDO

ADVOGADO: CRISTIANE GABANA – OAB/TO 2073 e/ou LUIS GUSTAVO DE CÉSARO – OAB/TO 2213

REQUERIDO: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES – OAB/GO 17.756-A e/ou CRISTINA CUNHA MELO RODRIGUES – OAB/GO 14.113

FABIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 2868

“Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, em 05 (cinco) dias, acerca do cumprimento ou não do acordo homologado às fls. 152, a teor do despacho de fls. 160, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 160: “Inicialmente, promova a escrivania a publicação da sentença de fls. 152. Após, manifestem-se as partes acerca do cumprimento ou não do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias. Palmas, 06 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2004.0000.9375-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA

ADVOGADO: MARLUS VINICIUS SIQUEIRA – OAB/GO 32.670 e/ou THIAGO BAZÍLIO ROSA D’OLIVEIRA – OAB/GO 19.712

REQUERIDO: MARISE GOETTEN

REQUERIDO: MARLENE GOETTEN QUOSS

“Em razão da cassação da sentença no presente feito, fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, promovendo o andamento do processo, sob pena de extinção e arquivamento, a teor do contido no despacho de fls. 93, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 93: “Cumpra-se o r. Acórdão. Intime-se. Palmas, 14 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2004.0000.3669-6 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO 2040 e/ou GEDEON BATISTA PILAJUGA JUNIOR – OAB/TO 2116

REQUERIDO: CARVALHO E IRMAO LTDA

“Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, a teor do contido no despacho de fls. 91, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 91: “Por duas oportunidades a parte autora informa o interesse no prosseguimento do feito, no entanto, deixa de manifestar-se acerca da certidão de fls. 64, que dá conta da não localização da parte requerida. Assim, manifeste-se o autor, em 05 (cinco) dias, informando o endereço onde poderá ser localizado o requerido para assim, possa se efetivar o regular prosseguimento desta ação. Intime-se. Palmas, 14 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2004.0000.0619-3 – AÇÃO DE REVISAO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: GIRASSOL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA e PEDRO ALVES DE SIQUEIRA CAMPOS

ADVOGADO: RIALINO ALVES - OAB/GO 16.985 e/ou DANIEL ALENCAR BARDAL – OAB/TO 2435 e /Ou ATAUUL CORREA GUIMARAES – OAB/TO 1235

REQUERIDO: BANCO SUDAMERIS BRASIL

ADVOGADO: CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça, para requererem o que de direito, no prazo legal.”

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Execução – 2004.0000.1282-7

Exequente: JS RESENDE E CIA LTDA E JAMIR DE SOUZA RESENDE

Advogado: FERNANDO REZENDE DE CARVALHO E MARCIO GONÇALVES MOREIRA

Executado: CENTRO RADIOLÓGICO DE PALMAS LTDA

Advogado: MARIA LÚCIA MACHADO DE CASTRO

INTIMAÇÃO 1: DECISÃO: “Defiro ainda a arresto Bacen Jud, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC). Procedi à expedição de ordem eletrônica ao Banco Central para arresto de ativos financeiros titularizados pela parte executada. O valor foi atualizado de acordo com as planilhas em anexo. Palmas, 14 de fevereiro de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.” **INTIMAÇÃO 2: DESPACHO:** “A busca de numerário pelo sistema Bacen Jud restou frutífera, conforme planilha em anexo. Portanto, **intime-se a parte executada** para apresentar, caso queira, impugnação no **prazo de 15 dias**. Palmas, 05 de março de 2014. Ass. Zacarias Leonardo – Juiz de Direito em Substituição Legal.”

Ação: Monitória – 2004.0000.5246-2

Requerente: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA E MAURO JOSÉ RIBAS

Requerido: A TRADICIONAL MAGAZINE LTDA, JOÃO HENRIQUE DE FREITAS E GERLENA RODRIGUES DE FREITAS

Advogado: PRISCILA GABRIELA FREITAS, PEDRO FRANCISCO PIRES MOREL E SERGIO HINNIGER FILHO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “**Intime-se a Sra. Gerlena Rodrigues de Freitas** para que apresente, no **prazo máximo de 05 dias**, documento que comprove sua habilitação no espólio do 3º requerido, com vistas à regularização da representação deste no Termo de Acordo de fls. 125/131. Em seguida, voltem-me conclusos. Palmas, 13 de fevereiro de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Aposentadoria – 2005.0000.3959-6

Requerente: JOSÉ FRANCISCO SOUSA

Advogado: ADRIANA SILVA

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: AGU – PROCURADOR-GERAL FEDERAL

INTIMAÇÃO: “Fica intimada a parte **AUTORA**, caso queira apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal.”

Ação: Cautelar de Sustação de Protesto – 2005.0000.4335-6

Requerente: ATIVOS S/A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI

Requerido: JUESMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “O autor deseja promover protesto para interrupção da prescrição em face de Juesmar Antônio de Oliveira. Expedido o Mandado de Notificação o requerido não foi citado, ante a frustração de todas as tentativas (fls. 11-verso, 17/18, 22,29). Ante a indicação de novo endereço, a parte autora foi devidamente intimada a recolher as taxas de locomoção, mas esta manteve-se inerte. É o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. (...). Pelo exposto, revogo a liminar deferida e **EXTINGO O FEITO** sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. custas finais, se houver, pela parte autora. P.R.I. Palmas, 14 de fevereiro de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Monitória – 2005.0000.4669-0

Requerente: DPNEUS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS LTDA

Advogado: JÉSUS FERNANDES DA FONSECA E JOSÉ CARLOS SILVEIRA SIMÕES

Requerido: FRANCISCO LUIZ DE OLIVEIRA NETO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “**Intime-se a parte autora** para que regularize a citação por edital, juntando aos autos a publicação deste no jornal e no diário de justiça, no prazo fatal e improrrogável de **05 (cinco) dias**. Palmas, 12 de fevereiro de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

4ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS Nº: 5002469-48.2012.827.2729

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: ELISON BONFIM SIQUEIRA MIRANDA

FINALIDADE: CITAR o acusado ELISON BONFIM SIQUEIRA MIRANDA, brasileiro, solteiro, engateiro, nascido aos 15/08/1991, filho de Maria Sonia Tanazia Siqueira e Antonio Soares de Miranda, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação, bem como para que se apresente no dia 12 de maio de 2014 as 14:00 horas para audiência, no Fórum de Palmas, localizado na Avenida Teotônio Segurado, Nesta, na 4ª Vara criminal e Execuções Penais. **DESPACHO:** “Cite-se o acusado, via edital, com prazo de 15 (quinze) dias, para audiência que designo para o dia 12.05.2014, às 14:00 horas. Palmas, 11 de março de 2014. Luiz Zilmar dos Santos Pires Juiz de Direito”.

1ª Vara da Família e Sucessões

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAIS DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº: 5008261-80.2012.827.2729

Chave do Processo: 315057263512

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: ANNE GABRIELLY DOS SANTOS SOUSA

Requerido: NATALINO DOS SANTOS SOUSA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de NATALINO DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, convivente, construtor, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Exequente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Executada se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento alimentar mencionado na inicial e discriminado na planilha anexa do evento 01, ou nomeie bens possíveis de penhora. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei.. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi.

AUTOS Nº: 5035697-14.2012.827.2729

Chave do Processo: 749476595012

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: JHONATA PEREIRA DE SOUZA, representado por sua genitora Deusuita Piagem Pereira

Requerida: SANDRO LIMA DE SOUZA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de SANDRO LIMA DE SOUZA, brasileiro, casado, operador de máquinas, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento das prestações alimentícia referentes aos meses de setembro a novembro de 2012, bem como daquelas vencidas durante o curso do processo, com as devidas atualizações, conforme planilha de alucos no valor de R\$566,74 (quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro) provar que o pagamento já ocorreu ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de ser decretada a sua prisão civil pelo prazo de 01 (um) a três (meses). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei.. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi.

AUTOS Nº: 5010958-74.2012.827.2729

Chave do Processo: 941432318712

Ação: ALIMENTOS

Requerente: HINGRID BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA ARAÚJO representada por sua genitora Cristiane Lopes de Oliveira.

Requerida: PAULO RICARDO SILVA ARAÚJO

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de PAULO RICARDO SILVA ARAÚJO, brasileiro, casado, operador de máquinas, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para nos termos a ação supra identificada, para nela oferecer defesa, sob pena de revelia e confissão. INTIMANDO-O da decisão em que fixou-se alimentos provisórios na equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do salário mínimo, valor que deverá ser pago mensalmente pelo requerido, mediante depósito na conta bancária mencionada na inicial em nome da genitora das menores, até dia 10 (dez de cada mês). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei.. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 5029658-98.2012.827.2729

Chave: 774772965012

Ação: DE INTERDIÇÃO

Requerente: J. W. F. N.

Requerida: WILSON DE SOUSA NUNES

A juíza substituta que responde pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO, ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, determina a publicação do presente EDITAL, nos termos do art. 1.184 do Código de Processo Civil, visando dar maior publicidade a sentença de mérito do evento 21, datada de 07.08.2013, transitada em julgado em 09.09.2013, que declarou em definitivo a interdição civil de WILSON DE SOUSA NUNES, nos autos acima mencionados, em razão de transtornos mentais e comportamentais, tendo sido nomeada como curador para todos os atos da vida civil, independentemente de prestação de contas, seu filho, WILSON DE SOUSA NUNES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 24, Quadra 190, Lote 08, Aurenny III, Palmas – TO. O presente edital será publicado no Diário da Justiça eletrônico por três vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, além de também ser registrado junto ao cartório de registro civil de pessoa natural onde conta o assentamento de nascimento da pessoa interdita. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou

expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça do estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO. 10 de março de 2014.

2ª Vara da Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2010.0005.4871-3/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente(s): J. P. DOS S., representado por sua genitora Sra. M. DAS G. P.

Advogado(a): Dra. JANAY GARCIA – OAB/TO 3959 - FACULDADE CATÓLICA DO TO.

Requerido: J. N. C. DOS. S.

Advogado: Dr. JOSÉ ANTONIO ALVES TEIXEIRA – OAB/TO 4042-B

FINALIDADE: Ficam as partes e seus patronos intimados para comparecerem em audiência de Conciliação designada para o dia 13 de maio de 2014, às 17horas, na sala de audiências da Central de Conciliação – CECON, situada no 1º piso, no Fórum de Palmas-TO.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2006.0008.3968-0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: DEUSDEDITH LOPES DIAS

Adv.: ANGELA ISSA HAONAT – OAB/TO 1701-B e DINALVA MARIA B. COSTA – OAB/TO 1182

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Adv.: PROCURADORIA FEDERAL DO TOCANTINS

DECISÃO: "(...) fica designada a data de 20/03/2014 às 14:30 horas, para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento (...). Intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 23 de janeiro de 2014. (As.) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP"

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0005.8851-0/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ZIZA TEODORA VIEIRA DA SILVA

Advogado: LINDINALVO LIMA LUZ e VINICIUS SOARES LUZ

Requerido: DARCY PEREIRA DRUMOND JUNIOR

Advogado: VERÔNICA A. DE ALCANTARA

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004014-27.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº: 199/2002

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS

Embargante: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Embargado: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Advogado: AUREA MARIA MATOS RODRIGUES

DECISÃO: POSTO ISSO, conheço dos embargos de declaração interpostos, porquanto tempestivos, mas os desacolho, com supedâneo nas razões acima expendidas. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, em 07 de fevereiro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)".

Autos nº: 769/2002

Ação: ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C PERDAS E DANOS

Requerente: TOPOS ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Advogado: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Destarte, ante a autonomia do processo, é certo que a petição inicial da execução (que gerará um processo novo) deve cumprir os requisitos exigidos pela legislação processual, dentre eles encontra-se a necessidade de a exordial vir instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação (art. 283 do CPC), tais como título executivo judicial, memória atualizada da dívida, e comprovante de recolhimento das despesas processuais, entre outros necessários a exata compreensão da lide. Destarte, indefiro a petição de fl. 1.063, a fim de que parte providencie o necessário à formação do processo eletrônico, conforme disciplina a instrução normativa do TJTO. **Intime-se. Palmas, 05 de março de 2014.** Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº 2005.0000.0980-8/0

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURIDICO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA E RAIMUNDA APARECIDA DE SOUZA SANTOS MIRANDA

Advogado: GILSIMAR CURSINO BECKMAN E PATRICIA PEREIRA DA SILVA

Assistente: ORLA PARTICIPAÇÕES S/A

Advogado: GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO, HUGO BARBOSA MOURA, VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO E GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000499-57.2005.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 5033617-77.2012.827.2729 Chave: 857710259512

Requerente: WALDILENE KEITY TEIXEIRA LIMA

Advogado: Dra. Luciana Oliani Braga

Requerido: CENECT - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊCENECTNCIA E TECNOLOGIA S/S LTDA

Advogado: Dra. Shekying Ramos Ling - OAB/PR 47.349

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica a Dra. Shekying Ramos Ling - OAB/PR 47.349, intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 13 de março de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado **CARANGUEJOS BAR RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA, CNPJ - 00.901.323/0001-56, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) RAIMUNDA MARIA RODRIGUES X DA SILVA - CPF nº 080.819.483-68 e AUREA PEREIRA DE OLIVEIRA – CPF nº 292.936.422-04**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002850-61.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-1782/2008 e A-1933/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.962,40 (dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado PHILIPS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRONICA LTDA – CNPJ Nº 01.182.861/0001-99 , e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) DIRETOR PRESIDENTE: MARCOS ANTONIO MAGALHAES - CPF nº 021.241.064-49, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5034683-58.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J – 494/2009**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.364,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado MARRA E GONÇALVES LTDA – CNPJ Nº 03.289.300/0001-20 , e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) MARIA GONÇALVES DA CUNHA - CPF nº 310.516.851-68 e ALESSANDRA MARRA DA SILVA – CPF Nº 644.440.581-53, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5036177-89.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A – 1497/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.729,06 (QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE E SEIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado D'PAULA PAPELARIA LTDA CNPJ Nº 01.855.171/0001-65, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s)-ESMAEL CIPRIANO DE SOUZA -CPF nº 243.044.171-34 e DÁRIO ESTEVAM- CPF Nº 192.883.281-49, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002906-60.2010.827.2729** , que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A- 410/2002**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 42.528,20 (QUARENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado CLAITON CESAR DE SOUZA LEITE CPF nº 714.670.171-91, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002909-15.2010.827.2729** , que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 012667/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.188,13 (três mil cento e oitenta e oito reais e treze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **F. C. CAVALCANTE COMERCIO CNPJ - 06.209.856/0001-58, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) FRANCISCA DAS CHAGAS CAVALCANTE - CPF nº009.783.641-98**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002761-38.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-166/2009**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 103.525,97(cento e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **ADEUVAN SANTOS COSTA, CPF: 878.852.121-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003336-12.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 001091/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.627,44 (TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **NORTECOM LTDA - CNPJ – 03.891.022/0001-87**, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s): **REVILOVAL GUIMARÃES MOTA - CPF nº 085.279.381-20 e JULIANA GULYAS MEIRA – CPF Nº 802.646.031-68**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000682-57.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-4390/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 54.664,64 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **GLOBO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA - ME - CNPJ - 38.128.245/0001-71**, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s): **VICENTE ESPINELI SANTANNA - CPF nº 025.929.912-04; MARIA STELA FERREIRA SANTANA – CPF nº 898.046.517-34**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001401-15.2002.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A – 0321/2002**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 130.405,44 (Cento e trinta mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **SUPERMERCADO MIRAFLOR LTDA – ME CNPJ - 02.916.440/0001-19**, e seu(s) **Sócio(s) Solidário(s) NEIVA DO FLORIDO DE SOUZA - CPF nº792.319.187-53; RICARDO PEREIRA CAMPOS – CPF nº857.813.170-3**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001420-21.2002.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). E-1.386;1.386;1.387;1.388/2001**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 69.998,67 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **IRENILDA VIEIRA DOS SANTOS CNPJ - 24.877.334/0001-06**, e seu(s) **Sócio(s) Solidário(s) IRENILDA VIEIRA DOS SANTOS - CPF nº485.395.701-49**; por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001543-19.2002.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A – 0586/2002**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 408,59(Quatrocentos e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **SUPERMERCADO MARAVILHA LTDA LTDA – ME CNPJ - 00.058.010/0001-88**, e seu(s) **Sócio(s) Solidário(s) VALDIVINO FERREIRA DE CARVALHO - CPF nº440.576.102-78; HELLEN FEITOSA DE CARVALHO – CPF nº429.781.492-72**; por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001518-06.2002.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C-313**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 141,31 (cento e quarenta e um reais e trinta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **A. D. MENDES CNPJ - 04.599.906/0001-25**, e seu(s) **Sócio(s) Solidário(s) APARECIDA DINIZ MENDES - CPF nº 971.901.281-15**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002860-08.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-858/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 21.433,07 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **IRENILTON ARRUDA DE MIRANDA CPF - 382.999.412-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002859-86.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 031168/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 5.430,69 (cinco mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **PROMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ - 02.993.545/0001-71, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) BEATRIZ CEZARINO - CPF nº 663.410.781-53 e MARCELO AZEVEDO PINTO – CPF nº 007.899.297-40**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002858-04.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-0604/2002**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 92.265,07 (noventa e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **ELIANE DE OLIVEIRA - ME CNPJ - 37.320.264/0001-32, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) ELIANE DE OLIVEIRA LIMIRIO - CPF nº 360.288.191-15**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002856-34.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-0230/2002**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 37.382,31 (trinta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **EDSON ALVES DE MORAIS, CPF - 457.168.031-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002851-12.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-1234/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.647,03 (um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado R W S OLIVEIRA CNPJ - 01.647.135/0001-06, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) ROBERT WELLINGTON SILVA OLIVEIRA - CPF nº 534.620.331-15, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002849-76.2009.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-2085/2008, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 59.245,60 (cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado DELTA FARMA COMERCIAL LTDA CNPJ - 00.734.729/0001-91, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) JONAS RODRIGUES MARINHO - CPF nº 094.965.993-20 e ANA CELIA BORGES MARINHO – CPF nº 238.278.903-49, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002849-42.2010.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-1006/2002, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 38.450,23 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e três centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado ROTTA TRADING CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ - 08.925.820/0001-04, e seus Sócios Solidários: ANAIR DE PAULA SILVA – CPF Nº 649.116.161-72 e FÁBIO ROSA DE JESUS – CPF Nº 009.349.941-88 por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000123-27.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C 2340/2011, no valor de R\$ 7.846,10 (Sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dez centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado OPTICA IRIS LTDA - CNPJ nº 04.498.972/0001-09, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) MARCOS AURÉLIO REIS DA SILVA - CPF nº335.910.081-68 e PROCÓPIO VIEIRA DA SILVA – CPF nº 091.154.631-68, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000125-94.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C2182/2011, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.667,36 (dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que

digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado CICLO PROPAGANDA LTDA (01.640.824/0001-99, e seu(s) **Sócio(s) Solidário(s) VANDIR ALVINO LOUZADO - CPF nº883.014.781-87 e ISABEL OLIVEIRA DE SOUZA – CPF Nº 455.912.371-34**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000141-58.2006.827.2729**, que lhe move **O MUNICÍPIO DE PALMAS**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 21432.14**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 34.612,52 (trinta e quatro mil, seiscentos e doze reais e cinqüenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado INSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME **CNPJ - 01.491.553/0001-57, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) MARIA RAIMUNDA DANTAS SANTOS - CPF nº456.522.105-59 e MURIEL SANTOS ESTEFANELLI – CPF Nº 694.706.501-15**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000168-12.2004.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-498/2004; A-499/2004; A-500/2004**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 68.891,97 (sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **NOVO NORTE MOVEIS E UTILIDADES LTDA - ME CNPJ - 38.155.768/0001-07, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) ANTÔNIO DONIZETTI BORGES - CPF nº118.210.511-49 e ONOFRA BORGES DA SILVA – CPF Nº 557.197.831-72**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000177-71.2004.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-922/2004**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 14.937,93 (Quatorze mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** da executada **ISABEL SOUSA BARROS CPF – 337.166.683-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000232-22.2004.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-2352/2003**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.303,83 (Um mil, trezentos e três reais e oitenta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para

que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado MARIA DE LOURDES TEIXEIRA DE AZEVEDO - CPF – 100.876.803-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000278-74.2005.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). D-53/2005, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.763,40 (dois mil, setecentos e sessenta e tres reais e quarenta centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado ELISMAR RODRIGUES BESERRA - CNPJ – 04.273.826/0001-85, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) ELISMAR RODRIGUES BESERRA - CPF 568.996.021-72, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000686-36.2003.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-0165/2003, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.347,73 (dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado J GUIMARÃES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ – 04.928.771/0001/02, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) LUSO ALBERTO ALVES GUIMARÃES - CPF nº364.846.791-34 e MARCELO CHAVES VANDERLEY – CPF Nº 944.273.131-91, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000264-46.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C-2282/2011, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.092,58 (Um mil, noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0004.5922-2/0

Ação: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: Davi José Ferreira

Advogado: Dr. Francielton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607

Requerido: BFB – Leasing S.A – Arrendamento Mercantil

Advogada: Dra. Núbia Conceição Moreira OAB/TO - 4311

INTIMAÇÃO A PARTE -ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADA da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000733-55.2013.827.2730**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. Única Vara Cível da Comarca de Palmeirópolis/TO. Devendo os procuradores das partes cadastrar no sistema do e-Proc – Palmeirópolis/TO, 12/03/2014. Nilvanir L. Silva - Escrivã.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Dra. Ana Paula Araujo Toríbio – Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc...**FAZ-SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório Cível, a Ação de Declaratória com Pedido de Restituição Indébito c/c Indenização Por Danos Morais, Autos nº 5000675.52.2013.827.2730, tendo como requerente **GETULIO GONÇALVES DOS SANTOS** e requerido **NIPPOMAG DO BRASIL COMÉRCIO DE COLCHÕES MAGNÉTICOS. MANDOU CITAR com Prazo de 20(vinte) dias: Nippomag do Brasil Comercio de Colchões Magnéticos Ltda, CNPJ nº 00.660.229/0001-52**, sediada na Rua Manoel Prudêncio de Brito, nº 326, Sala 02, Parque Industrial Bandeirantes-Maringá-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da presente ação, bem como para, querendo, contestar terá o prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de lhes serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (arts. 285 e 319, ambos do CPC). Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser afixada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 12 dias do mês de março de 2014. Eu, Amarildo Nunes, o digitei

1ª Escrivania Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2011.0009.0623-5

Natureza: Execução Penal

Reeducando: GERUSA LOURENÇO DAS NEVES

Advogado(a): Dr. CICERO DANIEL DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Intimo o Sr. Advogado, para que tome ciência, de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, fica intimado da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º § 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do TJTO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-proc TJTO com o n. 5000127-95.2011.827.2730, oportunidade em que após essa publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema Sproc. Plamierópolis, 11 de março de 2014, Ednilza de Souza Alcântara- Escrivã Criminal.

PARAÍSO **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0003.3112-5/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO.

Exequente: BANCO BRADESCO S/A.

Adv. Exequente: Dr. Osmarino José de Melo - OAB/TO nº 779-B.

Executado: Link Confecções Ltda e seu avalista: Alessandro Carlos Pereira.

Adv. Executados: N i h i l.

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) da parte requerente, Dr. Osmarino José de Melo - OAB/TO nº 779-B, do inteiro teor da SENTENÇA contida às fls. 46 dos autos, que segue parcialmente transcrita **SENTENÇA:** "...ISTO POSTO, nos termos dos artigos 158, 268, III, do CPC c/c 1.025/1036 do NCC, **HOMOLOGO O ACORDO (f. 43/44), dando ao mesmo valor de título executivo judicial, apto a ação de cumprimento em caso de inadimplemento.** Custas, despesas e verbas honorária, como transacionado. Transitado em julgado e certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins - TO, 10 de JANEIRO de 2.014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível".(ml).

Autos nº 2006.0006.1675-3/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL.

Exequente: Maria dos Santos Martins.

Adv. Exequente: Dr. Marcos Roberto de O. V. Vidal - OAB/TO nº 3.671-A.

Executado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.

Procurador: Dr. Patrícia Bezerra de Medeiros Nascimento – Procuradora Federal.

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) da parte exequente, Dr. Marcos Roberto de O. V. Vidal - OAB/TO nº 3.671-A, do inteiro teor da sentença prolatado nos autos às fls. 207, que segue transcrito na íntegra. **SENTENÇA:** "Trata-se de execução de título judicial, movida por **MARIA DOS SANTOS MARTINS**, (CPF: 413.991.101-87) contra **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS**, ambos já nos autos qualificados. Enviado o precatório (RPV) ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região foi

informado o pagamento e expedido alvarás de levantamento dos valores informando o exequente o recebimento total de seu crédito (f. 204/205) e pleiteando a extinção da execução. Relatei. DECIDO. **Face ao pagamento do débito pelo(a) executado(a), JULGO EXTINTO o processo executivo na forma dos artigos 794, I e 795 do CPC.** Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tomo. Custas e despesas *ex legis*. Intime-se o INSS e exequente por seus Advogados/Procuradores. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins - TO, 11 de FEVEREIRO de 2.014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível". (Eu, *Marlena Socorro Lopes*, Estagiária Judicial, o digitei).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

(CPC, arts. 942 e 232, IV)

ORIGEM / REFERÊNCIA: Processo Eletrônico nº 0000212-61.2014.827.2731; Chave do Processo nº 173315315114; Natureza da Ação: Ação de Usucapião Coletivo de Imóvel Urbano; Autor/Requerente: EVILÁCIO RODRIGUES VIEIRA E SUA ESPOSA MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA; MARIA DOS ANJOS RODRIGUES VIEIRA; Adv. do autor: Dr. Raphael Brandão Pires –OAB - TO nº 4094; Requerido/ré: MANOEL CORDEIRO E SILVA e esposa (se casado). Adv. do requerido: Nihil. Confinantes: Bento Gonçalves Peres e esposa (se casado); de cujus: GONÇALO BORGES DE ANDRADE – representado por sua inventariante – LUZIA BORGES RIBEIRO; LEVY LIMA JULIÃO e esposa (se casado) Valor da causa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Curador Especial, nomeado aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos: Defensoria Pública. CITANDO(S): OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS. (CPC, arts. 942 e 232, IV). OBJETIVO/FINALIDADE(S): CITAR os interessados ausentes e incertos e desconhecidos e eventuais interessados, aos termos da Ação de Usucapião Coletivo de Imóvel Urbano, que tem como Requerente – EVILÁCIO RODRIGUES VIEIRA E SUA ESPOSA MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA; MARIA DOS ANJOS RODRIGUES VIEIRA; Requerido/ré: MANOEL CORDEIRO E SILVA e esposa (se casado). Conforme consta nos autos, petição inicial, documentos, emenda a inicial e despachos, para querendo responderem/contestarem a ação proposta, no prazo de quinze (15) dias, contados da 1ª publicação do Edital. ADVERTINDO-LHES de que, não sendo respondida/contestada a ação proposta no prazo de QUINZE (15) DIAS, contados do vencimento do prazo deste Edital, serão considerados verdadeiros e confessados os fatos articulados pela autora/requerente, sob pena dos efeitos processuais da revelia e confesso, na forma dos artigos (285, 297, 319 e 942, ambos do CPC). IMÓVEL USUCAPIENDO: Uma (01) área de terreno urbano, constituído por Uma área de terreno urbano, constituído por Lote nº 08 (oito), da Quadra nº 26 (vinte e seis), 1ª Zona, Avenida Castelo Branco, com área de 412,50 m² (quatrocentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados); Limites e confrontações: Ao Norte com o Lote nº 07 (sete), Ao Sul, com o Lote nº 09(nove): A Leste com Avenida Castelo Branco; Ao Oeste com o lote nº 10(dez); Devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis de Paraíso do Tocantins TO, no Livro nº 3 - A, às fls. 19, sob o nº 712, em data de 02 de junho de 1.970; de propriedade de Manoel Cordeiro da Silva. ADVERTÊNCIAS: não respondida/contestada a ação no prazo de quinze (15) dias, contados do vencimento do prazo deste edital, serão considerados verdadeiros e confessados os fatos articulados pela autora (revelia e confissão), na forma dos artigos 285, 297 e 319 ambos do CPC; SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, Centro, Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3602-1360. Paraíso do Tocantins – TO., aos dez (10) dias do mês de março(03) do ano de dois mil e quatorze (2.014).Dr. RICARDO FERREIRA LEITE -Substituto automático da 1ª Vara Cível

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2705/93- Ordinário de indenização de Danos Causados por atos Ilícitos

Requerente: PRONORTE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Advogado: Vanderley Aniceto de Lima OAB/TO 843-B

Requerido: USINA JACIARA S/A

Adv. Adriana Barbosa de Andrade- OAB/GO 19.921

Ficam os advogados das partes intimados do final da SENTENÇA fls. 249/254: “ RELATOS. DECIDO. Pois bem. A ação de incompetência do Juízo foi julgada, definitivamente, improcedente. A alegação de inépcia da inicial está intimamente ligada com o próprio mérito o qual será abaixo apreciado. De se ver que a relação contratual entre as partes (compra e venda), restou demonstrada pela notas fiscais, cuja idoneidade não foi afastada pela autora a qual sequer se dignou comprovar alguma irregularidade, seja material ou formal, sendo que os demais documentos exigidos pela autora em sua impugnação, como veremos a seguir, não são obrigatórios para a comprovação da relação contratual, muito menos para conduzir à tipificação de conduta ilícita pela não apresentação. O canhoto de nota fiscal é facultativo, podendo ser substituído por outra forma, mas sua não utilização deve ser informada à Fazenda Pública e o transporte sem o mesmo ou sem outro documento respectivo pode configurar ilícito fiscal. Porém, tal somente envolve o fisco e o vendedor, mas não este e o comprador. já que a entrega pode ser comprovada por outros meios, ressaltando, como veremos a seguir, que quando o vendedor não possuir transporte próprio, somente se obriga à comprovação da negociação em si e disponibilização da mercadoria ao comprador. Não possuindo a parte requerida serviço de entrega das mercadorias que comercializa, o transporte é de inteira responsabilidade do comprador, ficando o vendedor encarregado tão somente da disponibilização da mercadoria. De se ver que a autora não logrou comprovar que a requerida efetivamente não entregou a mercadoria para o transporte, sendo que a prova de que o transportador não fora contratado pela mesma ou que não pertença a seu quadro funcional, é de sua responsabilidade o que não se desincumbiu fazer. Como o tributo incidente sobre a mercadoria é exigido no destino, no caso o Estado do Tocantins, a autora é a responsável pelo

recolhimento respectivo e não a requerida, a qual se obriga apenas ao imposto de sua responsabilidade na origem, sendo que a requerente não provou sonegação. Neste sentido, temos que restou demonstrada a compra e venda da mercadoria pela ré à autora, assim como sua entrega e regularidade fiscal na origem, e estando a demandada obrigada somente à venda e entrega da mercadoria, não tendo a autora logrado demonstrar a ocorrência de nenhum ilícito, não há que se falar em obrigação de indenizar em razão da ausência denexo causai. Acrescenta-se ainda em relação a não obrigatoriedade de canhoto de entrega na nota fiscal, quando não se tratar de compra a prazo, como se deu no caso dos autos. No entanto, frisamos que tal fato somente interessaria ao vendedor (ora requerida), pois serviria como documento de prova de entrega da mercadoria em uma futura ação de execução. Mas como não é o caso dos autos, o simples fato da nota fiscal não possuir canhoto de entrega, não caracteriza ilícito que conduza à obrigação de indenizar. Poderia, no máximo, constituir ilícito fiscal, o qual se encontra excluído do objeto desta lide, posto que de interesse exclusivo da Fazenda Pública. Diferentemente do que alega a autora, o pedido da mercadoria, no caso tratado nos autos, não necessita, obrigatoriamente, vir acompanhando a nota fiscal. Tal documento, em operações como a realizada pelas partes, ou seja, com recolhimento da mercadoria pelo próprio comprador junto ao vendedor, somente interessa a este, para comprovar a relação comercial. Os demais documentos mencionados pela autora em sua impugnação, assim como os acima mencionados, da mesma forma, não são de apresentação obrigatória ou que integrem a nota fiscal, sendo documentação de "interesse tão somente da própria vendedora/ré. É equivocada o entendimento da requerida quando, em fls 99, diz que o ônus da prova da venda e entrega da mercadoria é da requerida, posto que o artigo 333 do CPC, estabelece diversamente. Neste sentido, não há como imputar qualquer obrigatoriedade ou penalização à requerida por não entregar seus documentos contábeis, já que cabe à parte que alegou, no caso a autora, produzir suas provas, visto que a contabilidade da requerida somente se obriga perante o fisco. Sendo assim, diante de toda fundamentação e motivação acima alinhadas, não configurado ato ilícito da requerida, inexistente obrigação de indenizar em razão da ausência denexo causai, JULGO IMPROCEDENTE a presente demanda, condenando a autora nas custas processuais e honorários advocatícios, os quais, em razão da baixa complexidade da demanda e considerando a participação dos profissionais nos autos, em 10% sobre o valor atualizado da causa. Havendo custas remanescentes, calcule-as e cobre-as para pagamento em 10 dias sob pena de emissão de certidão e encaminhamento para a Fazenda Pública Estadual para fins de execução e anotações fiscais. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixas e anotações. P. R. Cumpra-se. Pso do To, 26 de julho de 2013. ESMAR CUSTÓDIO VENCIO FILHO- JUIZ DE DIREITO." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL 3ª PUBLICAÇÃO

Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias

O Doutor Esmar Custódio Vêncio Filh , MM Juiz de Direito da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv., e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de **INTERDIÇÃO** tombada sob o nº 2007.0010.5256-8 requerida por **LUIZA CARVALHO DA SILVA** em face de **ELIDA CARVALHO DA SILVA**, que às fls.35/37 dos autos, foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO do requerido e nomeada a requerente como sua curadora, nos termos da sentença a seguir transcrita: " ... Vistos etc.Trata-se de ação de interdição proposta por **LUIZA CARVALHO DA SILVA**, para a interdição de seu filho **ELIDA CARVALHO DA SILVA**. Aduz em seu pedido inicial que o requerido não possui capacidade plena para os atos da vida civil em razão de problemas mentais. Junta documentos.Procedeu-se ao interrogatório do interditando onde a autora requer a dispensa do laudo pericial.A defensora nomeada apresentou contestação.Parecer Ministerial pela procedência do pedido. É o relatório.Decido. O ART. 1177 do CPC trata da legitimidade para se promover a interdição.Neste caso, a autora é mãe do Interditando, possuindo legitimidade ativa. Com relação ao estado de saúde do interditando, o Atestado Médico afirma que o mesmo apresenta distúrbio mental grave o que o impossibilita para os atos da vida civil. Tenho que dispensável o laudo pericial frente a esta prova e ao que se produziu na audiência de interrogatório. Tais circunstâncias revelam sem dúvida a incapacidade do Interditando para gerir os atos da vida civil, inclusive administrar qualquer patrimônio. Ressalta-se também que na hipótese ora tratada, é dispensável a realização de audiência de instrução, eis que as provas documentais, especialmente o interrogatório em juízo e a perícia médica, mostram-se satisfatórias à demonstração da incapacidade do interditando.Assim, por entender que a anomalia psíquica sofrida pelo interditando se enquadra no conceito de enfermidade mental, justifica-se a necessidade da interdição, bem como, a utilidade prática da medida, cujo objetivo é proteção do interesse do incapaz.Por outro, estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767, inciso I, do Código Civil diz que aqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz.Desse modo, e por todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO do requerido**, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro, nomeando a autora como curadora.Lavre-se o termo de curatela. Lavre-se o termo de curatela do qual deverá constar as advertências acima,, bem como o disposto no art.919 do CPC (prestação de contas). Cumpra-se o disposto nos arts. 1184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão por 3(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando os nomes do(a) interdito(a) e do(a) curador(a), a causa da interdição e os limites da curatela. Fica o(a)Curador (a) dispensado(a) de prestar garantia nos termos do Art 1190, CPC.Publicue-se.Registre-se.Initime-se, inclusive o Ministério Público.Sem custas e honorários.Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se.Paraíso do Tocantins, DS.Esmar Custódio Vêncio Filho-juiz de Direito". E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 21 de Janeiro de 2014. Eu, (Keyla Rocha Nogueira Rodrigues) Técnica Judiciária digitei e subscrevi. Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito.

3ª publicação- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL**Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias**

O Doutor Esmar Custódio Vêncio Filho, MM Juiz de Direito da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv., e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de **INTERDIÇÃO** tombada sob o nº 2007.0003.0975-1 requerida por **ISABEL ALVES DE BRITO** em face de **BERTOLDO ALMEIDA DE BRITO**, que às fls.38/40, dos autos, foi decretada por sentença a **INTERDIÇÃO** do requerido e nomeada a requerente como sua curadora, nos termos da sentença a seguir transcrita:” ... Trata-se de ação de interdição ajuizada por **ISABEL ALVES DE BRITO**, com o propósito de interditar seu pai **BERTOLDO ALMEIDA DE BRITO**. Aduz que é filha do requerido e que o mesmo não possui condições de gerir os atos de sua vida civil, requerendo sua interdição e nomeação como curadora do interditando. Juntou documentos. Na audiência de interrogatório o requerido demonstrou não estar entendendo o que estava ocorrendo, aparentando visível sofrimento mental. Juntou-se o laudo médico atestando pela incapacidade civil do requerido. O Ministério Público manifestou pela procedência do pedido. É o relatório. DECIDO. o ART. 1177 do CPC trata da legitimidade para se promover a interdição. Neste caso, a requerente é filha do Interditando, conforme documento juntado tendo, portanto, legitimidade ativa para requerer a interdição de seu pai, consoante artigo 1177, inciso II do CPC. O atestado médico afirma que o Interditando apresenta distúrbio mental que lhe impossibilita de gerir sua vida civil. Na hipótese ora tratada, é dispensável a realização de audiência de instrução, eis que a prova pericial e o atestado médico juntado à inicial, mostram-se satisfatórios à demonstração da incapacidade do requerido. Assim, por entender que a deficiência sofrida pelo interditando se enquadra no conceito de enfermidade mental, justifica-se a necessidade da interdição, bem como, a utilidade prática da medida, cujo objetivo é proteção do interesse do incapaz. Por outro, o artigo 1.767, inciso I, do Código Civil diz que aqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa incapaz. Nesse caso, a Requerente apresenta-se como a pessoa apta a exercer tal múnus, a qual terá por dever inafastável de proporcionar ao curatelado os tratamentos necessários para recuperação e melhoria do seu estado. Desse modo, e por todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO, DECLARANDO SUA INCAPACIDADE CIVIL ABSOLUTA DE BERTOLDO ALMEIDA DE BRITO** e nomeio como curadora a sua filha **ISABEL ALVES DE BRITO**, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil. Lavre-se o termo de curatela. Lavre-se o termo de curatela do qual deverão constar as advertências acima, bem como o disposto no art.919 do CPC (prestação de contas). Cumpra-se o disposto nos arts. 1184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão por 3(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando os nomes do interditando e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Fica a Curadora dispensada de prestar garantia nos termos do Art 1190, CPC. Sem custas e honorários, em razão de ser beneficiário da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, ds. Esmar Custódio Vêncio Filho-juiz de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 21 de Janeiro de 2014. Eu, (Keyla Rocha Nogueira Rodrigues) Técnica Judiciária digitei e subscrevi. Esmar Custódio Vêncio Filho

-Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL- 3ª PUBLICAÇÃO-Prazo: 03 vezes com intervalo de 10

(dez) dias O Doutor Esmar Custódio Vêncio Filho, MM Juiz de Direito da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv., e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de substituição de curatela tombada sob o nº 2010.0011.6820-5 requerida por **JOSÉ SILVÉRIO ALVES** em face de **LINDINALVA ROSA DOS SANTOS**, que às fls. 14/15, dos autos, foi decretada por sentença a transferência de curatela anteriormente cedida a **VALDEMAR SILVÉRIO ALVES**, ao autor **JOSÉ SILVÉRIO ALVES** ficando o mesmo como curador da interditada **LINDINALVA ROSA DOS SANTOS**, nos termos da sentença a seguir transcrita:” ... Vistos. Cuida-se de ação de transferência de curatela. O então curador veio a óbito, sendo que o ora requerente também está legitimado a assumir tal encargo. O Ministério Público manifestou-se favoravelmente. Sendo assim, julgo procedente a demanda transferido a curatela anteriormente cedida a **VALDEMAR SILVÉRIO ALVES**, ao autor **JOSÉ SILVÉRIO ALVES**, o qual fica dispensado de prestar garantia. Lavre-se o termo de curatela que deverá constar as advertências legais, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Cumpra-se o disposto nos arts. 1184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando os nomes de interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Sem honorários ou custas (assistência Judiciária). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixas e anotações. Paraíso do Tocantins, DS. Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 21 de Janeiro de 2014. Eu (Keyla Rocha Nogueira Rodrigues) Técnica Judiciária digitei e subscrevi. Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito.

3ª PUBLICAÇÃO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL****Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias**

O Doutor Esmar Custódio Vêncio Filho, MM Juiz de Direito da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv., e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma

ação de **INTERDIÇÃO** tombada sob o nº 2007.0009.3959-3 requerida por **GERCINA DE SOUZA NOGUEIRA** em face de **AUTO VIRGINIO NOGUEIRA**, que às fls.25/27, dos autos, foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO do requerido e nomeada a requerente como sua curadora, nos termos da sentença a seguir transcrita:” ... Vistos etc.Trata-se de ação de interdição proposta por **GERCINA DE SOUZA NOGUEIRA**, para a interdição de seu filho **AUTO VIRGINIO NOGUEIRA**. Aduz em seu pedido inicial que o requerido não possui capacidade plena para os atos da vida civil em razão de problemas mentais. Junta documentos.Procedeu-se ao interrogatório do interditando onde a autora requer a dispensa do laudo pericial.A defensora nomeada apresentou contestação.Parecer Ministerial pela procedência do pedido. É o relatório.Decido. O ART. 1177 do CPC trata da legitimidade para se promover a interdição.Neste caso, a autora é mãe do Interditando, possuindo legitimidade ativa. Com relação ao estado de saúde do interditando, o Atestado Médico afirma que o mesmo apresenta distúrbio mental grave o que o impossibilita para os atos da vida civil. Tenho que dispensável o laudo pericial frente a esta prova e ao que se produziu na audiência de interrogatório. Tais circunstancias revelam sem dúvida a incapacidade do Interditando para gerir os atos da vida civil, inclusive administrar qualquer patrimônio. Ressalta-se também que na hipótese ora tratada, é dispensável a realização de audiência de instrução, eis que as provas documentais, especialmente o interrogatório em juízo e a pericia médica, mostram-se satisfatórias à demonstração da incapacidade do interditando.Assim, por entender que a anomalia psíquica sofrida pelo interditando se enquadra no conceito de enfermidade mental, justifica-se a necessidade da interdição, bem como, a utilidade prática da medida, cujo objetivo é proteção do interesse do incapaz.Por outro, estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767, inciso I, do Código Civil diz que aqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz.Desse modo, e por todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO** do requerido, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro, nomeando a autora como curadora.Lavre-se o termo de curatela. Lavre-se o termo de curatela do qual deverá constar as advertências acima,, bem como o disposto no art.919 do CPC (prestação de contas). Cumpra-se o disposto nos arts. 1184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão por 3(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando os nomes do(a) interditado(a) e do(a) curador(a), a causa da interdição e os limites da curatela. Fica o(a)Curador (a) dispensado(a) de prestar garantia nos termos do Art 1190, CPC.Publique-se.Registre-se.Initime-se, inclusive o Ministério Público.Sem custas e honorários.Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se.Paraíso do Tocantins, DS.Esmar Custódio Vêncio Filho-juiz de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 21 de Janeiro de 2014. Eu(Keyla Rocha Nogueira Rodrigues) Técnica Judiciária digitei e subscrevi. Esmar Custódio Vêncio FilhoJuiz de Direito.

TERECEIRA PUBLICAÇÃO- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias

O Doutor Esmar Custódio Vêncio Filho, MM Juiz de Direito da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv., e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº 2007.0009.3960-7 requerida por **DIJALMIRA FRANCISCO DA SILVA CARVALHO** em face de **JOÃO FERREIRA DE CARVALHO JÚNIOR**, que às fls.24/26, dos autos, foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO do requerido e nomeada a requerente como sua curadora, nos termos da sentença a seguir transcrita:” ... Vistos etc.Trata-se de ação de interdição proposta por **DIJALMIRA FRANCISCO DA SILVA CARVALHO**, para a interdição de seu filho **JOÃO FERREIRA DE CARVALHO JÚNIOR**. Aduz em seu pedido inicial que o requerido não possui capacidade plena para os atos da vida civil em razão de problemas mentais. Junta documentos.Procedeu-se ao interrogatório do interditando onde restou, com a manifestação favorável do Ministério Público, deferida a dispensa de laudo pericial já que dos autos consta laudo médico suficiente para o julgamento da demanda. A defensora nomeada, apresentou contestação.Parecer Ministerial pela procedência do pedido. É o relatório.Decido. O ART. 1177 do CPC trata da legitimidade para se promover a interdição.Neste caso, a autora é mãe do Interditando, possuindo ativa. Com relação ao estado de saúde do interditando, o Atestado Médico afirma que o mesmo apresenta distúrbio mental grave o que o impossibilita para os atos da vida civil. Tal fato foi confirmado quando do interrogatório. Tais circunstancias revelam sem dúvida a incapacidade do Interditando para gerir os atos da vida civil, inclusive administrar qualquer patrimônio. Ressalta-se também que na hipótese ora tratada, é dispensável a realização de audiência de instrução, eis que as provas documentais, especialmente o interrogatório em juízo e a pericia médica, mostram-se satisfatórias à demonstração da incapacidade do interditando.Assim, por entender que a anomalia psíquica sofrida pelo interditando se enquadra no conceito de enfermidade mental, justifica-se a necessidade da interdição, bem como, a utilidade prática da medida, cujo objetivo é proteção do interesse do incapaz.Por outro, estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767, inciso I, do Código Civil diz que aqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz.Desse modo, e por todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO** do requerido, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro, nomeando a autora como curadora, confirmando a liminar deferida.Lavre-se o termo de curatela. Lavre-se o termo de curatela do qual deverá constar as advertências acima,, bem como o disposto no art.919 do CPC (prestação de contas). Cumpra-se o disposto nos arts. 1184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão por 3(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando os nomes do interditando e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Fica a Curadora dispensada de prestar garantia nos termos do Art 1190, CPC.Publique-se.Registre-se.Initime-se, inclusive o Ministério Público.Sem custas e honorários.Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-

se. Paraíso do Tocantins, DS. Esmar Custódio Vêncio Filho-juiz de Direito". E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 21 de Janeiro de 2014. Eu (Keyla Rocha Nogueira Rodrigues) Técnica Judiciária digitei e subscrevi. Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL 3ª publicação Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias. O Doutor Esmar Custódio Vêncio Filho, MM Juiz de Direito da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv., e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº 2008.0009.6386-7 requerida por **ODINA PIRES DE MENESES** em face de **GODOFREDO PEREIRA MENESES**, que às fls. 27/29, dos autos, foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO do requerido e nomeada a requerente como sua curadora, nos termos da sentença a seguir transcrita: " ... Vistos. Trata-se de ação de interdição ajuizada por Odina Pires de Meneses, com o propósito de interditar seu esposo GODOFREDO PEREIRA MENESES. Aduz que é casada com o requerido e que o mesmo é portador de sofrimento mental em razão de um VC. Pede a citação do requerido, a procedência do pedido, sua nomeação como curadora do interditando e a concessão da assistência judiciária gratuita. Com a inicial vieram os documentos. O interditando foi interrogado tendo sido nomeada curador e apresentada contestação. Juntou-se o Ludo Pericial concluindo pela incapacidade do requerido para os atos da vida civil. O ministério Público emitiu parecer favorável à procedência do pedido. é o relatório. DECIDO. A parte autora possui capacidade postulatória. Pelo laudo pericial e pelo interrogatório conclui-se que a parte requerida não apresenta condições mentais de gerir sua vida, não podendo exercer os atos da vida civil. Ressalte-se, também, que na hipótese ora tratada, é dispensável a realização de audiência de instrução, eis que as provas documentais especialmente o interrogatório em juízo e a perícia médica, mostram-se satisfatórias à demonstração da incapacidade da parte requerida. Assim, por entender que a anomalia psíquica sofrida pela parte requerida da interdição, bem como, a utilidade prática da medida, cujo objetivo é proteção do interesse de incapaz. Desse modo, e por todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO** da parte requerida **DECLARANDO SUA INCAPACIDADE CIVIL ABSOLUTA**. Por consequência, nomeio como curador do interditando a parte autora, produzindo desde já os seus efeitos nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Fica Curadora dispensada de prestar garantia. Lavre-se o termo de curatela que deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Cumpra-se o disposto nos arts. 1184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando os nomes de interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Sem custas e honorários, em razão de ser beneficiário da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, ds. Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito". E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 21 de Janeiro de 2014. Eu (Keyla Rocha Nogueira Rodrigues) Técnica Judiciária digitei e subscrevi. Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL- 3ª publicação

Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias

O Doutor Esmar Custódio Vêncio Filho, MM Juiz de Direito da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv., e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº 2011.0005.5404-5 requerida por **EDITE GOMES LIMA** em face de **DREMELLER HENRIKE GOMES ARAÚJO**, que às fls. 40/42 dos autos, foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO do requerido e nomeada a requerente como sua curadora, nos termos da sentença a seguir transcrita: " ... Vistos etc. Trata-se de ação de interdição proposta por **EDITE GOMES LIMA**, para a interdição de seu filho **DREMELLER HENRIKE GOMES ARAÚJO**. Aduz em seu pedido inicial que o requerido não possui capacidade plena para os atos da vida civil em razão de problemas mentais. Junta documentos. Foi deferida a curatela provisória. Procedeu-se ao interrogatório do interditando. A defensora nomeada apresentou contestação. O laudo médico pericial concluiu que o requerido possui distúrbio mental que o impede de gerir sua vida civil, sendo dependente de terceiros. Parecer Ministerial pela procedência do pedido. É o relatório. Decido. O ART. 1177 do CPC trata da legitimidade para se promover a interdição. Neste caso, a autora é mãe do Interditando, possuindo legitimidade ativa. Com relação ao estado de saúde do interditando, o Atestado Médico afirma que o mesmo apresenta distúrbio mental que o impossibilita para os atos da vida civil. Tal fato foi confirmado pelo interrogatório. Tais circunstâncias revelam sem dúvida a incapacidade do Interditando para gerir os atos da vida civil, inclusive administrar qualquer patrimônio. Ressalta-se também que na hipótese ora tratada, é dispensável a realização de audiência de instrução, eis que as provas documentais, especialmente o interrogatório em juízo e a perícia médica, mostram-se satisfatórias à demonstração da incapacidade do interditando. Assim, por entender que a anomalia psíquica sofrida pelo interditando se enquadra no conceito de enfermidade mental, justifica-se a necessidade da interdição, bem como, a utilidade prática da medida, cujo objetivo é proteção do interesse do incapaz. Por outro, estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767, inciso I, do Código Civil diz que aqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz. Desse modo, e por todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO** do requerido, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro, nomeando a autora como curadora, confirmando a liminar deferida. Lavre-se o termo de curatela do qual deverá constar as advertências acima,, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Cumpra-se o disposto nos arts. 1184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão por 3(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando os nomes da interdita e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Fica a curadora dispensada de prestar garantia nos termos

do art. 1190, CPC. Publique-se. Registre-se. Intime, inclusive o Ministério Público. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Paraíso do Tocantins, DS. Esmar Custódio Vêncio Filho - Juiz de Direito". E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 21 de Janeiro de 2014. Eu, (Keyla Rocha Nogueira Rodrigues) Técnica Judiciária digitei e subscrevi. Esmar Custódio Vêncio Filho - Juiz de Direito

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0003.6199-0 – Ação penal

Acusado: DIORGENS ALVES DE OLIVEIRA

Vítima: A Justiça Pública

Infração: Art. 14, caput, da Lei nº 10.826/2003..

Advogado: Dr. Antonio Ianowich Filho

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado Dr. ANTONIO IANOWICH FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/TO sob nº 2643, com escritório profissional na Av. Bernardo Sayão, nº 678, centro, nesta cidade, INTIMADO, para comparecer na sala de audiências do Edifício do Fórum local, no dia 03 de abril de 2014, às 15:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução e julgamento nos autos epigrafados.

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Ação Penal nº 2009.0007.1676-0/0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: CATIANA DIAS BEZERRA

FINALIDADE: EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 2009.0007.1676-0/0 que a Justiça Pública, como Autora, move contra a denunciada CATIANA DIAS BEZERRA. E não sendo possível INTIMAR, pessoalmente, a ré CATIANA DIAS BEZERRA, brasileira, união estável, nascida aos 27/12/1987, natural de Carolina-MA, filha de Cândido Alves Bezerra e Maria do Carmo Dias Bezerra, atualmente em local incerto e não sabido, fica por meio do presente, INTIMADA para tomar conhecimento do inteiro teor da Sentença proferida nos autos pelo MM Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca, Dr. Milton Lamenha Siqueira, com o seguinte teor: "(...) Diante do exposto, julgo PROCEDENTE A DENÚNCIA, para condenar a acusada CATIANA DIAS BEZERRA como incurso nas penas do art. 129, *caput*, do Código Penal Brasileiro. (...). PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida à pena definitiva em 05 (cinco) meses de detenção e 30 (trinta) dias-multa, cujo valor unitário arbitro no importe mínimo. (...). DISPOSIÇÕES FINAIS: Após o trânsito em julgado desta sentença (respeitadas as modificações, em caso de provimento de eventual recurso): a) lance-se o nome do réu no rol dos culpados; b) extraia-se a guia de execução penal e providencie-se a cobrança da multa e a comunicação à Justiça Eleitoral; c) procedam-se às comunicações previstas no Capítulo 7, Seção 16, do Provimento n.º 036/02-CGJ. P.R.I. Pedro Afonso, 10 de dezembro de 2013. Juiz M. Lamenha de Siqueira". Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (13/03/2014). Eu, ___ Grace Kelly Coelho Barbosa – Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi. Ass) Juiz M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE PRONÚNCIA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Ação Penal nº 2006.0007.5476-5/0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: ANTONIO SILVINO FERREIRA DOS SANTOS

FINALIDADE: EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 2006.0007.5476-5/0 que a Justiça Pública, como Autora, move contra o denunciado ANTONIO SILVINO FERREIRA DOS

SANTOS. E não sendo possível INTIMAR, pessoalmente, o denunciado ANTONIO SILVINO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, soldador, nascido aos 01/10/1980, natural de Pedro Afonso-TO, filho de Silvino Silvério da Cruz e Tomaza Ferreira dos Santos, atualmente em local incerto e não sabido, fica por meio do presente, INTIMADO para tomar conhecimento da SENTENÇA DE PRONÚNCIA proferida nos autos pelo MM Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca, Dr. Milton Lamenha Siqueira, com o seguinte teor: "(...) Posto isto, pelo que venho de expender e o mais que dos autos consta, reconheço a materialidade do delito e a existência de suficientes indícios de autoria, e, nos termos do art. 413, do CPP, PRONUNCIO ANTONIO SILVINO FERREIRA DOS SANTOS, como incurso no art. 121, § 2º, INCISO I e IV DO CÓDIGO PENAL, PELA MORTE DE REINAN PEREIRA DA COSTA. Por não vislumbrar os pressupostos para a decretação da prisão preventiva, reconheço o direito do réu de enfrentar a segunda fase de julgamento em liberdade. P.R.I. Pedro Afonso, 12 de setembro de 2013. Juiz M. Lamenha de Siqueira". Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (13/03/2014). Eu, _____ Grace Kelly Coelho Barbosa – Técnica Judiciário, que o digitei e subscrevi. Ass) Juiz M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

Família, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.0003.5516-6/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: André Luiz de Matos Gonçalves

Executado: VANECI MARTINS DA COSTA

SENTENÇA: INTIMAÇÃO "ISTO POSTO, declaro extinta a obrigação e em consequência **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO**, com suporte nos artigos 269, II e art. 794, I do CPC e de consequência, determino o desentranhamento dos títulos e sejam entregues ao requerido. À contadoria para cálculo das custas remanescentes. Intime-se para pagamento no prazo de 20 (vinte) dias, não havendo o recolhimento, proceda-se conforme o Provimento do CGJ-TO nº 05/09. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitado em julgado, arquivem-se após as formalidades legais. Cumpra-se." Pedro Afonso, 01 de julho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2010.0008.7920-5/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: SUELIN SANDRA KLEIN NUNES

Embargante: SIMONE DENISE KLEIN

Embargante: DAGMAR GERDA KLEIN

Embargante: OTÁVIO MARTINS NUNES

Embargante: LUCIANO DORIGON NUNES

Embargante: NELI DORIGON NUNES

Advogado: ANDRES CATON KOOPER DELGADO OAB/TO 2.472

Embargado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: DR. JOSÉ FREDERICO CURADO BROM OAB/TO 2.943

Advogada: DRA. ELAINE AYRES BARROS OAB/TO 2.402

SENTENÇA: INTIMAÇÃO "ISTO POSTO, declaro extinta a obrigação e em consequência **JULGO EXTINTO OS FEITOS 2010.0001.5140-6/0 e 2010.0008.7920-5/0, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, com suporte nos artigos 269, III e art. 794, I do CPC. Faculto ao executado o desentranhamento dos títulos que instruem a Execução. Custas finais pagas. Verifica-se que não houve tempo hábil para a realização de penhora judicial, portanto, não há ofícios a serem expedidos ao CRI. Quanto aos penhores e hipotecas previstas na Cédula Rural Pignoratória e Hipotecária são de cunho administrativo cabendo as partes as devidas baixas e averbações. Translade cópia para os autos de Embargos à Execução em apenso. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitado em julgado, arquivem-se após as formalidades legais. Cumpra-se." Pedro Afonso, 08 de outubro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2010.0001.5140-6/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: DR. JOSÉ FREDERICO CURADO BROM OAB/TO 2.943

Advogada: DRA. ELAINE AYRES BARROS OAB/TO 2.402

Executada: SUELIN SANDRA KLEIN NUNES

Executada: SIMONE DENISE KLEIN

Executada: DAGMAR GERDA KLEIN

Executado: OTÁVIO MARTINS NUNES

Executado: LUCIANO DORIGON NUNES

Executado: NELI DORIGON NUNES

Advogado: ANDRES CATON KOOPER DELGADO OAB/TO 2.472

SENTENÇA: INTIMAÇÃO "ISTO POSTO, declaro extinta a obrigação e em consequência **JULGO EXTINTO OS FEITOS 2010.0001.5140-6/0 e 2010.0008.7920-5/0, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, com suporte nos artigos 269, III e art. 794, I do

CPC. Faculto ao executado o desentranhamento dos títulos que instruem a Execução. Custas finais pagas. Verifica-se que não houve tempo hábil para a realização de penhora judicial, portanto, não há ofícios a serem expedidos ao CRI. Quanto aos penhores e hipotecas previstas na Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária são de cunho administrativo cabendo as partes as devidas baixas e averbações. Translade cópia para os autos de Embargos à Execução em apenso. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitado em julgado, arquivem-se após as formalidades legais. Cumpra-se.” Pedro Afonso, 08 de outubro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2007.0009.3198-3/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerido: AGROFARM PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

Advogado: MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA OAB/TO 83

Requerente: ARYSTA LIFESCIENSE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA LTDA.

Advogado: DR. CELSO UMBERTO LUCHESI OAB/SP 76.458

Advogada: DRA. PRISCILA TELIO BONILHA OAB/SP 175.859

SENTENÇA: INTIMAÇÃO “ISTO POSTO, declaro extinta a obrigação e em consequência **julgo extinto os feitos 2007.0002.1710-5/0 e 2007.0009.3198-3/0**, com suporte nos artigos 269, III e art. 794, I do CPC. Faculto ao requerido o desentranhamento dos títulos. Havendo custas finais, intime-se a parte Requerida para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias. Não havendo o recolhimento, proceda-se conforme provimento 05/2009 do CGJ-TO. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitado em julgado, arquivem-se após as formalidades legais. Cumpra-se.” Pedro Afonso, 16 de janeiro de 2014. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2007.0002.1710-5/0 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: ARYSTA LIFESCIENSE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA LTDA.

Advogado: DR. CELSO UMBERTO LUCHESI OAB/SP 76.458

Advogada: DRA. PRISCILA TELIO BONILHA OAB/SP 175.859

Requerido: AGROFARM PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

Advogado: MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA OAB/TO 834

SENTENÇA: INTIMAÇÃO “ISTO POSTO, declaro extinta a obrigação e em consequência **julgo extinto os feitos 2007.0002.1710-5/0 e 2007.0009.3198-3/0**, com suporte nos artigos 269, III e art. 794, I do CPC. Faculto ao requerido o desentranhamento dos títulos. Havendo custas finais, intime-se a parte Requerida para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias. Não havendo o recolhimento, proceda-se conforme provimento 05/2009 do CGJ-TO. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitado em julgado, arquivem-se após as formalidades legais. Cumpra-se.” Pedro Afonso, 16 de janeiro de 2014. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2011.0008.5778-1/0 – AÇÃO-RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: ZILDENE SOARES DE BRITO MACHADO

Advogado: DR. SERGIO FERREIRA VIANA– OAB/DF 9797

Reclamado: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO

SENTENÇA – Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VI e VIII do CPC. Havendo custas remanescentes, ficarão a cargo do autor. Deixo de condenar em honorários pelo fato de não ter sido formada a relação jurídica processual. P.R.I.C. Após as formalidades legais e o trânsito em julgado, arquivem-se. Pedro Afonso-TO, 17 de janeiro de 2014. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2008.0004.2189-4/0 – AÇÃO-EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: CARLOS ROBERTO PUPIM E EDENILSON ROSSI ARNALDI

Advogado: DR. AMILTON DOMINGUES DE MORAIS– OAB/PR 8949

Embargado: LUIZ SINÉSIO DE SOUZA

Advogado: DR. MARCOS ANTONIO DE SOUSA – OAB/TO - 834

SENTENÇA – Ante o exposto, dou procedência aos embargos à execução reconhecendo o pagamento da dívida por parte do embargos em razão da apresentação do doc. de fls.11 e julgo extinto o processo com resolução do mérito nos termos do art.269, I “primeira parte” e 794, I ambos do CPC. De consequência julgo extinto o processo de execução 2008.0001.7005-0, com resolução o mérito nos termos do art. 269, I “segunda parte”, do CPC e demais preceitos legais. “(...)” Condeno o exequente em eventuais custas. E honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da causa. Intime-se o exequente para pagamento das custas no prazo de 20 dias, caso não efetue, proceda-se conforme provimento CGJ-TO 05/2009. P.R.I. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Pedro Afonso-TO, 11 de fevereiro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2008.0001.7005-0//0 – AÇÃO-EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA INCERTA

Requerente: LUIZ SINÉZIO DE SOUZA

Advogado: DR. FABIO ALVES FERNANDES – OAB/TO 2635

Requerida: CARLOS ROBERTO PUPIN E EDENILSON ROSSI ARNALDI

SENTENÇA – Ante o exposto, dou procedência aos embargos á execução reconhecendo o pagamento da dívida por parte do embargos em razão da apresentação do doc. de fls.11 e julgo extinto o processo com resolução do mérito nos termos do art.269, I “primeira parte” e 794, I ambos do CPC. De conseqüência julgo extinto o processo de execução 2008.0001.7005-0, com resolução o mérito nos termos do art. 269, I “segunda parte”, do CPC e demais preceitos legais. “(...)” Condeno o exeqüente em eventuais custas. E honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da causa. Intime-se exeqüente para pagamento das custas no prazo de 20 dias, caso não efetue, proceda-se conforme provimento CGJ-TO 05/2009. P.R.I. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Pedro Afonso-TO, 11 de fevereiro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

PEIXE

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2012.0002.5857-6

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA-PENSÃO POR MORTE

Requerente: ELIZABETE DIAS VILANOVA NETO

Advogado: Drs. EDER CESAR DE CASTRO MARTINS – OAB/TO Nº 3607 E WENDEL MATIAS MENDONÇA-OAB/GO Nº 27.853

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 52: “Vistos. (...) Isto Posto, deixo de receber a apelação por intempestividade. Não havendo recurso desta decisão proceda-se o arquivamento dos autos com as baixas de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe –TO, 12 de março de 2014. (ass.) Juíza de Direito.

AUTOS nº 2008.0011.0634-8

AÇÃO DE EXECUÇÃO S/A

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr. OSMARINO JOSÉ DE MELO-OAB/TO Nº 779-B

Executados: ONIVAL D MORAES e ROSANGELA NASCIMENTO BORGES DE MORAES

Advogado: Dr. DOMINGOS PEREIRA MAIA-OAB/TO Nº 129-B

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 132: “Vistos. Intime-se o autor a requerer o que for de direito, prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de homologação do acordo de fls. 130/132 e extinção do feito com as devidas baixas da Penhora e garantias fidejussórias. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 11 de março de 2014. (ass.) Juíza de Direito.

AUTOS nº 2012.0001.8215-4

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA - LOAS

Requerente: MAXWEL CRISTIAN BATISTA DE SOUZA

Advogados: Drs. EDER CESAR DE CASTRO MARTINS – OAB/TO Nº 3607 E WENDEL MATIAS MENDONÇA-OAB/GO Nº 27.853

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 69: “Vistos. (...) Isto Posto, deixo de receber a apelação por intempestividade. Não havendo recurso desta decisão proceda-se o arquivamento dos autos com as baixas de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe –TO, 12 de março de 2014. (ass.) Juíza de Direito

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2007.0009.9773-9

AÇÃO: Desapropriação por Utilidade Pública

Requerente: Estado do Tocantins

Advogado: Dra. Ana Flávia Ferreira Cavalcante – Procuradora do Estado

Requerido: Antônio Carlos Pereira Galvão, Regina Muniz Arcos Galvão, Claudenor Dias Carvalho, Luciano Ribeiro da Silva e outro

ADVOGADO: Dr. Eder Barbosa de Sousa OAB TO nº 2077A, Dr. Gustavo de Brito Castelo Branco OAB/TO nº 4631 e Dr. Jânio Pereira de Sousa OAB/TO nº 5327

ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte Requerida intimada para recolher as despesas de locomoção apontadas pelo Sr. Perito especificadas às fls. 1271 do feito. Rudi Ernani Adorian Klein, agência 0794-3, conta corrente 41.126-4, valor R\$ 600,00 (seiscentos reais), Banco do Brasil S. A.

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes intimadas na pessoa de seus advogados acima citados acerca da audiência para oitiva dos peritos redesignada para o dia 08 de maio de 2014, às 14 horas, a ser realizada no Fórum de Ponte Alta do Tocantins, sito Rua 03, nº 645, Centro.

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2010.0006.9056-0

AÇÃO: Usucapião

Requerente: Nelson Ribeiro dos Santos e Neusa Pereira Rodrigues

Advogado: Dr. Nazário Sabino Carvalho - OAB/TO 4349-B

Requerido: Viatec Engenharia e Comércio

Advogado: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado para no prazo de 10 (dez) dias manifestar acerca da Contestação apresentada fls.95 a 99.

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2007.0009.9791-7

AÇÃO: Reivindicatória c/ c Perdas e Danos c/ Antecipação de Tutela

Requerente: Nelson Pulice e Libero Luchesi

Advogado: Dr. Messias Geraldo Pontes- OAB/P nº 252

Requerido: Paulo Golin e João Carlos Rodrigues de Oliveira

Advogado: Dr. Antônio Augusto Nascimento Batista- OAB/BA nº 25.681- Artur Sodré de Aragão Vasconcelos Pereira- OAB/BA32.483

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas na pessoa de seus advogados acima citados, da Decisão proferida nos autos em epígrafe a seguir transcrito: " Trata-se de Ação Reivindicatória cumulada com Perdas e Danos com pedido de Tutela Antecipada, em que o Requerente almeja a desocupação e conseqüente reconhecimento do direito de propriedade dos imóveis indicados na incial, os quais estão localizados dentro da região de divisas dos estados do MA, PI, TO e Ba, especificamente dentro do município de Mateiros/TO. Neste contexto importa observar que ainda tramita no STF ações que se discute questões inerentes aos limites e divisas dos estados do Tocantins, Piauí e Bahia (ACO 347, ACO 652), tendo o Pretório Excelso determinado a suspensão dos processos que acabariam por ser reintegrados nessa região de fronteira, uma vez que até o momento não se sabe a qual dessas unidades da federação irão pertencer os imóveis. Assim em submissão as Decisões já exaradas pelo STF, determino a suspensão de todos os autos judiciais, inerentes ao presente feito, até decisão ou ato ulterior em contrário do Supremo Tribunal Federal. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Ponte Alta do Tocantins, 27 de fevereiro de 2014. (ass.) Jordan Jardim- Juiz de Direito-"

PROCOTOLO ÚNICO Nº 2007.0003.2871-3

AÇÃO: Usucapião

Requerente: Luciene Amaral Ribeiro

Advogado : Dr. Daniel Sousa Matias- OAB nº. 2.222

REQUERIDO: Cláudio Pereira da Silva e outros

Advogado: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado acima citado, para no prazo de 10 (dez) dias, **apresentar alegações finais.**

PROCOTOLO ÚNICO Nº 2008.0006.0039-0

AÇÃO: Usucapião

Requerente: Maria das Dores Sabino de Carvalho Costa e outros

Advogado : Franciana Di Fátima Cardoso

Requerido: Elizário Ribeiro de Vasconcelos e outros

Advogado: Dr. Ivo Vilela de Figueiredo OAB GO 1507, Dra. Maria Aparecida Tereza Batista OAB GO 9447

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas, na pessoa de seus patronos, para comparecerem perante este Juízo para audiência de Instrução e Julgamento a realizar-se dia 08 de maio de 2014, às 08h30min, no Fórum de Ponte Alta do Tocantins – TO, sito Rua 3, nº 645, Centro.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. O Dr. Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito nesta comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, processam-se os Autos da Ação Declaratória nº 2008.0009.3189-2 em que o MARIA MARTINS CAMPOS como autora move a fim de declarar a ausência de WILSON RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, convivente, lavrador, RG nº 654.791 SSP GO, CPF nº 292.005.391-49, que residia na Avenida Dr. Albeny Ferraz Machado, s/nº, Ponte Alta do Tocantins - TO, sendo o presente para INTIMAR o ausente e eventuais interessados dos termos da ação supra citada, ANUNCIAR a arrecadação e CHAMAR o ausente a entrar na posse de seus bens. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta do

Tocantins/TO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2014. Eu, Adilma Aires Pimenta Silva Ribeiro, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. Jordan Jardim. Juiz de Direito Titular

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito respondendo por esta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se os autos de Usucapião n.º 5000817-38.2013.827.2736-38.2013.827.2736 em que NADIR RIBEIRO DE ABREU move em face de NAÇOITAN ARAÚJO LEITE, sendo o presente para CITAR o requerido acima citado, residentes em local incerto e não sabido, bem como eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, (942 e 232,inciso IV do CPC), para os termos da ação supra citada, e, para responder a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 20 de fevereiro de 2.014. Eu, _____ Adilma Aires Pimenta da Silva, Escrivã do Cível que digitei e subscrevo.

O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito respondendo por esta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se os autos de Usucapião n.º 5000761-05.2013.827.2736-38.2013.827.2736 em que ANCELMO LOPES RIBEIRO move em face de NAÇOITAN ARAÚJO LEITE, sendo o presente para CITAR o requerido acima citado, residentes em local incerto e não sabido, bem como eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, (942 e 232,inciso IV do CPC), para os termos da ação supra citada, e, para responder a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 20 de fevereiro de 2.014. Eu, _____ Adilma Aires Pimenta da Silva, Escrivã do Cível que digitei e subscrevo.

O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito respondendo por esta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se os autos de Usucapião n.º 5000820-90.2013.827.2736 em que DIONESTE RIBEIRO DE ABREU move em face de NAÇOITAN ARAÚJO LEITE, sendo o presente para CITAR o requerido acima citado, residentes em local incerto e não sabido, bem como eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, (942 e 232,inciso IV do CPC), para os termos da ação supra citada, e, para responder a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 120 de fevereiro de 2.014. Eu, _____ Adilma Aires Pimenta da Silva, Escrivã do Cível que digitei e subscrevo.

O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito respondendo por esta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se os autos de Usucapião n.º 5000753-28.2013.827.2736 em que JÚLIO CESAR LIMA VIEIRA move em face de NAÇOITAN ARAÚJO LEITE, sendo o presente para CITAR o requerido acima citado, residentes em local incerto e não sabido, bem como eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, (942 e 232,inciso IV do CPC), para os termos da ação supra citada, e, para responder a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 20 de fevereiro de 2.014. Eu, - _____ Adilma Aires Pimenta da Silva, Escrivã do Cível que digitei e subscrevo.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2008.0005.0467.6 / REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS CAUSADOS EM ACIDENTE DE TRÁFEGO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado (A):Procurador do Estado-Kledson de Moura Lima

Requerido: SERGIO ROSARIO P. DA SILVA

Advogado: Dr. CLAIRTON LUCIO FERNANDES-OAB/TO-1308

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE Folha(s) 179: Estes autos foram digitalizados no sistema virtual E-PROC conforme certidão de folha 177, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos

digitais nº 5000059-32.2008.827.2737, a que deram origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes. Int. Porto Nacional, 07 de março de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2009.0007.3241.3 / DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: MARIA ELBA CORRÊA DE CARVALHO

Advogado (A): Dr. AMARANTO TEODORO MAIA – OAB/TO.2242

Requerido: VICTOR LÚCIO BATISTA

Advogado: Dr. RENATO GODINHO-OAB/TO2550

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE Folha(s) 86: Transcorrido o prazo, vista à parte exequente para manifestação a respeito- sendo que a inércia será acatada como confirmação de cumprimento, viabilizando a extinção da fase executiva. int. Porto Nacional, 12 de agosto de 2013. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2009.0007.3241.3 / DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: MARIA ELBA CORRÊA DE CARVALHO

Advogado (A): Dr. AMARANTO TEODORO MAIA – OAB/TO.2242

Requerido: VICTOR LÚCIO BATISTA

Advogado: Dr. RENATO GODINHO-OAB/TO2550

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE Folha(s) 86: Transcorrido o prazo, vista à parte exequente para manifestação a respeito- sendo que a inércia será acatada como confirmação de cumprimento, viabilizando a extinção da fase executiva. int. Porto Nacional, 12 de agosto de 2013. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6019.7 / MONITÓRIA

Requerente: AMINTAS ANTONIO DE SOUZA

Advogado (A): Dra. ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA-OAB/TO-2.056

Requerido: RAUSTON LUIZ DE AZEVEDO DE SOUZA

Advogado:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE Folha(s) 36: Vista a parte autora, com oportunidade de manifestação, no prazo de dez dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. intime-se. Porto Nacional, 25 de julho de 2013. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0009.3588-0 – Improbidade Administrativa

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Gilvane Pereira Amaral

Advogado: Lilian Ab-jaudi Brandão OAB/TO 1824

Advogado: Remilson Aires Cavalcante OAB/TO 1253

Sentença: "(...) Posto isso, consoante aos argumentos acima expostos, acolho apenas parcialmente os pedidos formulados na inicial, o que faço para condenar o requerido GILVANE PEREIRA AMARAL pela prática de improbidade administrativa (...). Resolvo o mérito nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. (...). Após o trânsito em julgado desta ação, oficie-se ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, comunicando a suspensão dos direitos políticos dos réu. Custas ex lege. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se oportunamente. Jordan Jardim. Juiz de Direito."

DESPACHO

AUTOS: 2009.0006..3041-6 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: CLEONICE FERREIRA DA SILVA

Advogado: TARCÍSIO CASSIANO DE SOUSA ARAÚJO – OAB/TO 4.055-A

Requerido: REVIANE VIRGINIA DA SILVA

DESPACHO: "Digam. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

AUTOS: 2012.0005.0312-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: PORTO MOTOS COMERCIO DE MOTOS LTDA

Advogado: AMARANTO TEODORO MAIA – OAB/TO 2242

Requerido: ANDRÉ BARREIRA DA CONCEIÇÃO

DESPACHO: "Diga a requerente. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

AUTOS: 2012.0005.3957-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: ARIOSMAR NERIS – OAB/SP 232.751

Requerido: IDEO GALVÃO CASTRO

DESPACHO: “Diga a credora. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0008.5799-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: AMARANTO TEODORO MAIA

Advogado: JOEL AIRES LEMOS OAB/TO 551

Requerido: BANCO VOLKWAGEM S/A, MEGS ASSESORIA JURÍDICA S/A LTDA, BANCO BRADESCO E BANCO DO BRASIL S/A

DESPACHO: “Digam. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0001.8576-0 – AÇÃO DE CONSIGNÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: EDINARDO CANDITO DE ALMEIDA

Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES – OAB/TO 3393

Requerido: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

DESPACHO: “Digam. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2008.0005.8468-8 - APOSENTADORIA

Requerente: MARIA LOPES DA SILVA FILHA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASE – OAB/GO 29.479

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: “Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0010.9177-4 – EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE – OAB/TO 4.247 -B

Requerido: ADERBAL DE OLIVEIRA E NADIR BATARI DE OLIVEIRA

DESPACHO: “Diga o requerente. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0011.6298-3 - APOSENTADORIA

Requerente: FELISMINA NERES DE OLIVEIRA

Advogado: MARCOS PAULO FAVORO – OAB/TO 4128

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: “Vistos etc. Mantenho a decisão atacada. Recebo o recurso de apelação no efeito suspensivo. Ao apelado para querendo apresentar contrarrazões. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0003.3750-0 - APOSENTADORIA

Requerente: CLARINDO PEREIRA MARTINS

Advogado: MARCOS PAULO FÁVORO – OAB/TO – A E JOSE CANDITO CANDIDO DUTRA JÚNIOR – OAB/TO 4.959-A

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: “Digam as partes. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0003.2289-8 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: CASTORINA OLIVEIRA DO SANTOS

Advogado: RITA CAROLINE DE SOUZA – OAB/TO 3259, SALVADOR FERREIRA DA SILVA JÚNIOR – OAB/TO 3646 E OUTROS

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: “Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0004.4609-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: PORTO REAL ATACADISTA S/A

Advogado: FABÍOLA APARECIDA DE ASSIS VANGELATOS LIMA – OAB/TO 1.962

Requerido: PAULO FERREIRA DE SOUZA

DESPACHO: “Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0005.8408-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: CLAUDEMIR RIBEIRO DE SOUZA

Advogado: MARCIO ALVES MONTEIRO – OAB/TO 3.156

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM – OAB/TO 2943

DESPACHO: “Diga a parte autora sobre a petição de folhas 98. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0010.4356-7 – AÇÃO DE CONSIGNÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA

Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES – OAB/TO 3393

Requerido: BSNCO FINASA BMC S A

DESPACHO: “ Com trânsito em julgado e com as devidas baixas, aquivem-se. PRI. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2006.0005.9853-4 – AÇÃO DE USUCAPIÃO

Requerente: WILSON LIMIRO MARÇAL

Advogado: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB/TO 1.821

Requerido: ADAIL PINTO CERQUEIRA E BENTA GOMES DA SILVA CERQUEIRA

DESPACHO: “Diga a parte autora. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0000.8101-3 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO – COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Advogado: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB/TO 1821

Requerido: RAIMUNDO COELHO CABRAL

DESPACHO: “Diga a credora. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0009.3050-9 - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: SINDINEI BARROS DA SILVA LUZ

Advogado: MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA – OAB/TO 4348

Requerido: MUNICIPIO DE SILVANOPOLIS/TO

Advogado: MARISON DE ARAÚJO ROCHA – OAB/TO 1336-B

DESPACHO: “Intimen-se as partes. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0005.7319-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Advogado: GLADESTONE FERREIRA DE SOUZA JUNIOR – OAB/GO 29.885, WILKER BAUHER VIEIRA LOPES – OAB/GO29.320 E OUTROS

Requerido: JOSE CELIO ALVES PARENTE

Advogado: O PRÓPRIO REQUERIDO

DESPACHO: “... Por isto, ACOLHO parcialmente os embargos tão somente no que tange a omissão da condenação dos honorários advocatícios, fixando os menos em 15% do valor dado a causa. Quanto aos pedidos, deixo de acolhê-los por não entender haver omissão osbcridade ou contradição a embargada, e mantenho a íntegra da parte dispositiva da sentença. Intimem-se. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

SENTENÇA

AUTOS: 2010.0012.6390-9 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: DHAMBRYA MHURYELL E SANTOS

Defensor Público: ARTHUR L P MARQUES

Requerido: DOMINGOS VIEIRA DE SOUZA E DALCIRE MAGALHAES DE OLIVEIRA

SENTENÇA: “ EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos posso extrair, JULGO PROCEDENTE a preliminar de carência de ação, para o fim de extinguir o feito se resolução de mérito, tudo com, supedâneo no artigo 267, inciso VI, do Código de processo Civil. Deixo de condenar a autora ao pagamento das custas processuais e taxas judiciárias por ser a mesma beneficiária da justiça gratuita. Sem honários. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

1ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0005.2706-2 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: JOSÉ GENIVALDO DOS SANTOS, ANTÔNIO BARBOSA DOS SANTOS E ALISSON DOS SANTOS SOUZA

Advogado(s): DR. VALDOMIRO BRITO FILHO OAB/TO 1080

Decisão: “(...) Ante o exposto, defiro o requerimento formulado e determino a restituição, mediante termo nos autos, do valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais). (...). Porto Nacional, 29/01/2014. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes – Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal.”

AUTOS Nº 2009.0007.3170-0 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: WELINGTON ALVES DE CARVALHO

Advogado(s): DR. ABELARDO MOURA DE MATOS

Sentença: "(...) POSTO ISSO, com base nos fatos e fundamentos acima expendidos e com fulcro no artigo 107, inciso IV, e 109, inciso V, do Código Penal Brasileiro, DECLARO extinta a punibilidade dos presentes autos determinando o arquivamento dos mesmos, com as formalidades de praxe. (...). Porto Nacional, 21/02/2014. Márcio Barcelos Costa – Juiz de Direito em substituição automática."

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n.º: 2008.0002.1014-1**

Espécie: INTERDIÇÃO E CURATELA

REQUERENTE: JOSEFA MENDES DA SILVA

ADVOGADO(S): DR. SALVADOR FERREIRA DA SILVA JUNIOR - OAB/TO: 3643, DR. ROBERTO HIDASI - OAB/GO: 17.260, DR. JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO - OAB/GO: 21.331, DR. JOSE CANDIDO DUTRA – OAB/TO: 4959 – A e DR. MARCOS PAULO FAVARO – OAB/TO: 4128-A

REQUERIDO: GUILHERMINA MENDES DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: "Certifico que, em cumprimento ao despacho da MM. Juíza, foi incluída em pauta **audiência de instrução e julgamento para o dia 15 (quinze) de abril de 2014, às 14h30min.** No Fórum de Porto Nacional/TO".**TOCANTINÓPOLIS**
Juizado Especial Cível e Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Processo nº 2009.0000.2009-0 Ação: De Restituição c/c Indenização por Danos Morais**

Requerente: Solange da Conceição dos Reis

Advogado: Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689

Requerido: Luis Carlos Vieira

Requerido: Antonio Divino Vieira Junior

Requerido: Paulo Roberto Kitagawa

Advogado: Luciana Coelho de Almeida OAB/TO 3.717

Advogado: Eunice Ferreira de Sousa Kuhn OAB/TO 529

Advogado: Derley Kuhn OAB/TO 530

Advogado: Alexandre Guilherme Herbes OAB/SC 16016

Advogado: Roger Sousa Kuhn OAB/TO 5.232-a

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Considerando que a não interposição de recurso ou a impetração de mandado de segurança contra a decisão de fls. 292/293, determino a expedição de alvará de levantamento em favor da credora emitindo ordem eletrônica ao sistema BACENJUD. A credora deverá dizer se a dívida foi ou não quitada, no prazo de 24(vinte e quatro) horas. Intimem-se. Após, conclusos. Tocantinópolis, 11 de março de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito."

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****Autos n.º 2011.0003.3815-6 ou (335/2011)**

Ação: Alimentos

Requerente – M.B.S. rep. por sua mãe Maria da Conceição Barbosa e Silva

Requerida – Wellington Costa de Souza

FINALIDADE – INTIMAR o requerido o Sr. WELLINGTON COSTA DE SOUZA, brasileiro, união estável, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: Cuidam os presentes autos de Ação de Alimentos proposta por Mikaelly Barbosa de Souza, representada por sua mãe Maria da Conceição Barbosa e Silva, em desfavor de Wellington Costa de Souza, todos qualificados nos autos. Compulsando os autos percebo certidão do Oficial de Justiça informando que a requerente mudou-se de endereço, sendo que a mesma não comunicou aos autos a referida mudança (fls. 27). O art. 39 do Código de Processo Civil determina que: "Compete ao advogado, ou à parte quando postular em causa própria: ... II – comunicar ao escrivão do processo qualquer mudança de endereço." Assim sendo, não vislumbro meios para o prosseguimento do feito, a não ser extinguir o processo sem resolução do mérito por falta de interesse, nos termos do art. 267, inc. VI do Código de Processo Civil. Isto posto, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo

267, inc. VI do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento dos presentes autos após o trânsito em julgado. Sem custas, visto a parte ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. Saem os presentes intimados. HELDER CARVALHO LISBBOA – Juiz de Direito.”

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO TOCANTINS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

(art. 232, IV do CPC)

Origem: Processo nº 10124-29.2010.4.01.4300 – Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa proposta pela **União Federal** em desfavor de **Manoel Farias Vidal**.

Citando(s): Citar o requerido **Manoel Farias Vidal**, inscrito no CPF 380.189.691-91 Atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, no **prazo de 15 (quinze) dias**, contestar a presente ação, nos termos do art. 17 9º, da lei 8.429/92, e intimar da decisão que recebeu a inicial. **Valor da Causa:** R\$ 113.690,40 (cento e treze mil, seiscentos e noventa reais e quarenta centavos).

Palmas(TO), 04 de Fevereiro de 2014.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA **Decretos Judiciários**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 96, de 13 de março de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar os trabalhos de dedetização e desratização nas dependências dos prédios que abrigam as sedes do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a complexidade quanto à execução dos serviços que, quando iniciados, não poderão ser interrompidos ou mesmo feito por partes;

CONSIDERANDO que, durante a sua realização, a propagação dos produtos químicos a serem utilizados poderá ocasionar riscos à saúde dos servidores e visitantes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente nas Comarcas e dias a seguir especificados, bem como os prazos processuais que, porventura, se iniciem ou se encerrem nessas datas, devendo, obrigatoriamente, permanecer um servidor em cada sala para que a equipe possa fazer o trabalho:

I – no dia 14 de março de 2014:

a) Pedro Afonso, a partir das 8 horas;

b) Itacajá, a partir das 12 horas;

c) Guaraí:

1. Fórum Central, a partir das 15h30min;

2. Anexo, a partir das 17 horas;

d) Natividade, a partir das 8 horas;

e) Almas, a partir das 10h30min;

f) Dianópolis, a partir das 13 horas;

g) Taguatinga, a partir das 16h30min;

h) Peixe, a partir das 8 horas;

i) Figueirópolis, a partir das 16h30min;

j) Alvorada, a partir das 13 horas;

k) Palmeirópolis, a partir das 16h30min;

II – no dia 17 de março de 2014, na Escola Superior da Magistratura Tocantinense, a partir das 8 horas;

III – no dia 21 de março de 2014:

a) Araguatins, a partir das 8 horas;

b) Miracema, a partir das 10 horas;

c) Axixá, a partir das 11 horas;

d) Miranorte, a partir das 12h30min;

e) Itaguatins, a partir das 15 horas;

f) Paraíso do Tocantins, a partir das 15 horas;

g) Pium, a partir das 17h30min;

h) Araguaína:

1. Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, a partir das 8 horas;

2. Juizado Especial Cível, a partir das 10h30min;

3. Juizado Especial Criminal, a partir das 10h30min;

4. Anexo, a partir das 13h30min;

5. Fórum Central, a partir das 16h30min;

IV – no dia 28 de março de 2014:

a) Augustinópolis, a partir das 8 horas;

b) Tocantínia, a partir das 8 horas;

c) Fórum de Palmas, a partir das 13 horas;

d) Porto Nacional, a partir das 15 horas.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 93, de 13 de março de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do Juiz Vandrê Marques e Silva e a partir da data da publicação deste ato, Paulo Pires Dantas Júnior, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância na Comarca de Wanderlândia.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portarias**PORTARIA Nº 714, de 11 de março de 2014.**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.304, de 9 de dezembro de 2013, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000039623-1;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, por necessidade do serviço, as férias da Juíza Lilian Bessa Olinto, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, relativas à 1ª etapa do exercício de 2014 e concedidas para ocorrer entre 10 de março e 8 de abril de 2014, assegurado o usufruto em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 751, de 13 de março de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000017422-0;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na Vara Criminal da Comarca de Augustinópolis, com a finalidade de auxiliar, em regime de mutirão, na realização de sessões de julgamento do Tribunal do Júri Popular, no período de 17 a 21 de março de 2014.

Art. 2º Designar a Juíza Nely Alves da Cruz, com o auxílio da Servidora Margareth Lopes Toledo, para a realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Edital

EDITAL Nº 13 / 2014 - CGJUS/GABCGJUS/CACGJUS

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, **Desembargador LUIZ APARECIDO GADOTTI**, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos termos disciplinados no art. 23, da LC 10/96 – Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, c/c o disposto no artigo 17, do RITJTO, e artigo 5º, XIII, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, será realizada **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA, na Comarca de Cristalândia/TO, nos dias 26 a 28 de março do corrente ano**, nas dependências do Fórum local, bem como nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca, com início às 9 horas do dia 26/03/2014 e encerramento previsto para o dia 28/03/2014.

Assim, **CONVOCA para fazerem-se presentes aos trabalhos correccionais**, o Juiz de Direito da aludida Comarca, todos os Serventuários da Justiça e, ainda os Oficiais das Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca.

Na oportunidade **CONVIDA, para participar dos trabalhos**, Representante do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados, da Polícia Militar, da Polícia Civil, bem como, os jurisdicionados em geral.

Desembargador LUIZ APARECIDO GADOTTI
Corregedor-Geral da Justiça

EDITAL Nº 12 / 2014 - CGJUS/GABCGJUS/CACGJUS

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, **Desembargador LUIZ APARECIDO GADOTTI**, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos termos disciplinados no art. 23, da LC 10/96 – Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, c/c o disposto no artigo 17, do RITJTO, e artigo 5º, XIII, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, será realizada **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA, na Comarca de Pium/TO, nos dias 24 e 25 de março do corrente ano**, nas dependências do Fórum local, bem como nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca, com início às 10 horas do dia 24/03/2014 e encerramento previsto para o dia 25/03/2014.

Assim, **CONVOCA para fazerem-se presentes aos trabalhos correccionais**, o Juiz de Direito da aludida Comarca, todos os Serventuários da Justiça e, ainda os Oficiais das Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca.

Na oportunidade **CONVIDA, para participar dos trabalhos**, Representante do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados, da Polícia Militar, da Polícia Civil, bem como, os jurisdicionados em geral.

Desembargador LUIZ APARECIDO GADOTTI
Corregedor-Geral da Justiça

Portarias

PORTARIA Nº 703/2014 - CGJUS/GABCGJUS/CACGJUS, de 11 de março de 2014

Dispõe sobre Correição Geral Ordinária a ser realizada na Comarca de Cristalândia/TO.

O **Desembargador LUÍZ APARECIDO GADOTTI**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, c.c. o que preconiza o art. 5º, inciso XII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº. 535/2014, que instituiu o calendário de Correição para o ano de 2014, conforme aprovação do Tribunal Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização de CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na **Comarca de 2ª entrância de Cristalândia/TO**, a se realizar nos dias **26 a 28 de março de 2014**, nas dependências do Fórum local, bem como, nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da aludida comarca e distritos afetos.

Art. 2º. Os trabalhos correcionais serão presididos pelo Corregedor-Geral da Justiça, **Desembargador LUÍZ APARECIDO GADOTTI** e coordenados pelos Juizes Auxiliares da Corregedoria, **Dr. Adonias Barbosa da Silva e Drª. Etelvina Maria Sampaio Felipe**.

Art. 3º. Os trabalhos correcionais nas serventias judiciais serão acompanhados e executados pelos servidores: Graziely Nunes Barbosa Barros, Kelda Carvalho de Araújo, Luciana de Paula Sevilha, Patrícia Tomain dos Santos, Tassus Dinamarco e Tomas Alexandre Maia Ballstaedt.

Art. 4º. Os trabalhos correcionais nas serventias extrajudiciais da Comarca e dos Distritos afetos serão acompanhados e executados pelos servidores: Afonso Alves da Silva Júnior, Carolina Kamei Melo e William de Moraes Gois.

Art. 5º. As Delegacias e Estabelecimentos Prisionais da Comarca e dos Distritos serão correcionados pelos servidores Afonso Alves da Silva Júnior, Graziely Nunes Barbosa Barros, Luciana de Paula Sevilha.

Art. 6º. Os integrantes da equipe, serão conduzidos à Comarca correcionada pelos motoristas: Juvenil Ribeiro de Sousa, Moadir Sodré dos Santos, Valdivone Dias da Silva e Vicente Salomé Gomes.

Art. 7º. Determinar a imediata expedição de todos os atos necessários, efetivando-se as publicações, convocações, comunicações e convites, nos termos do regramento afeto às Correições Gerais Ordinárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador LUÍZ APARECIDO GADOTTI
Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 702/2014 - CGJUS/GABCGJUS/CACGJUS, de 11 de março de 2014

Dispõe sobre Correição Geral Ordinária a ser realizada na Comarca de Pium/TO.

O **Desembargador LUÍZ APARECIDO GADOTTI**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, c.c. o que preconiza o art. 5º, inciso XII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº. 535/2014, que instituiu o calendário de Correição para o ano de 2014, conforme aprovação do Tribunal Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização de CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na **Comarca de 1ª entrância de Pium/TO**, a se realizar nos dias **24 e 25 de março de 2014**, nas dependências do Fórum local, bem como, nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da aludida comarca e distritos afetos.

Art. 2º. Os trabalhos correcionais serão presididos pelo Corregedor-Geral da Justiça, **Desembargador LUÍZ APARECIDO GADOTTI** e coordenados pelos Juizes Auxiliares da Corregedoria, **Dr. Adonias Barbosa da Silva e Drª. Etelvina Maria Sampaio Felipe**.

Art. 3º. Os trabalhos correcionais nas serventias judiciais serão acompanhados e executados pelos servidores: Graziely Nunes Barbosa Barros, Kelda Carvalho de Araújo, Luciana de Paula Sevilha, Patrícia Tomain dos Santos, Tassus Dinamarco e Tomas Alexandre Maia Ballstaedt.

Art. 4º. Os trabalhos correcionais nas serventias extrajudiciais da Comarca e dos Distritos afetos serão acompanhados e executados pelos servidores: Afonso Alves da Silva Júnior, Carolina Kamei Melo e William de Moraes Gois.

Art. 5º. As Delegacias e Estabelecimentos Prisionais da Comarca e dos Distritos serão correcionados pelos servidores Afonso Alves da Silva Júnior, Graziely Nunes Barbosa Barros, Luciana de Paula Sevilha.

Art. 6º. Os integrantes da equipe, serão conduzidos à Comarca correcionada pelos motoristas: Juvenil Ribeiro de Sousa, Moadir Sodré dos Santos, Valdivone Dias da Silva e Vicente Salomé Gomes.

Art. 7º. Determinar a imediata expedição de todos os atos necessários, efetivando-se as publicações, convocações, comunicações e convites, nos termos do regramento afeto às Correições Gerais Ordinárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador LUIZ APARECIDO GADOTTI
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 732/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6971/2014, resolve conceder aos servidores **Tiago Sousa, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352104** e **Wesley Cantuário Teixeira, Assistente de Gabinete da Diretoria Geral, Matrícula 352170**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Ponte Alta/TO, no período de 11 a 12/03/2014, com a finalidade de efetuar reparos no servidor e no swicht, tendo em vista que a rede da Comarca encontra-se inoperante. SEI nº 14.0000041640-2.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 734/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 Março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6986/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Almas/TO, no dia 12/03/2014, com a finalidade de realizar atendimentos, despachos, decisões e fiscalização administrativa.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 33,59 (trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 735/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6975/2014, resolve conceder à servidora **Kasia Aline Silva Milhomem, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352889**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Miracema/TO à Miranorte/TO, no dia 14/03/2014, com a finalidade de solicitação feita através do Ofício de nº. 12/2014, oriundo da Comarca, em caráter de urgência, a fim de que se proceda o estudo Psicossocial conclusivo para avaliar a situação do grupo familiar da requerida Taisa Lopes Batista, Ref. Autos 5002059-62.2013.827.2726.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 736/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6977/2014, resolve conceder à servidora **Kasia Aline Silva Milhomem, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352889**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Miracema/TO à Rios dos Bois/TO, no período de 18 a 19/03/2014, com a finalidade de solicitação feita através de expediente oriundo da Comarca, para realizar estudos Psicossocial da Sra Francisca das Dores, ref aos 2011.0001.0536-4/0-7041/11 e avaliar o grupo familiar de Cremilde Carvalho Pires da Silva, ref. ao Autos 5001403-08.2013.827.2726 - Ação de Guarda.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 737/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6976/2014, resolve conceder à Magistrada **Julianne Freire Marques, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 184932**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Araguaína/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 19 a 23/03/2014, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 274,68 (duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 739/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6980/2014, resolve conceder ao Magistrado **Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 290739**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Guarái/TO à Comarca de Palmas/TO,

no período de 20 a 22/03/2014, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 129,13 (cento e vinte e nove reais e treze centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 740/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6967/2014, resolve conceder ao **Fabiano Gonçalves Marques, Juz2 Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291246**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Alvorada/TO à Comarca de Figueirópolis/TO, no dia 24/03/2014, com a finalidade de deslocamento em razão do serviço, respondendo através da Portaria da Presidência 1248/2013.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 31,35 (trinta e um reais e trinta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 742/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6988/2014, resolve conceder ao servidor **Ricardo Gonçalves, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A2, Matrícula 352474**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 12/03/2014, com a finalidade de conduzir equipe de psicologia para desenvolvimento de Oficinas Interativas.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 743/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6981/2014, resolve conceder aos servidores **Edward Afonso Kneipp, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 352793**, **Luciano Moura, Engenheiro, Matrícula 352750** e **Ricardo Gonçalves, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352474**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Guarai/TO, no dia 14/03/2014, com a finalidade de realizar vistoria na obra do novo Fórum, em virtude de sua retomada por parte da empresa contratada.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 744/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6978/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Tocantínia/TO à Lajeado/TO, no dia 27/02/2014, com a finalidade de deslocamento para realizar vistoria/inspeção mensal na Cadeia Pública em cumprimento de determinação do CNJ e Lei de Execução Penal.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 17,17 (dezesete reais e dezessete centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 745/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de Março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6968/2014, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291246**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Alvorada/TO à Comarca de Figueirópolis/TO, no dia 25/03/2014, com a finalidade de deslocamento em razão do serviço, respondendo através da Portaria da Presidência 1248/2013.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 31,35 (trinta e um reais e trinta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 746/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6969/2014, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291246**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Alvorada/TO à Comarca de Figueirópolis/TO, no dia 28/03/2014, com a finalidade de deslocamento em razão do serviço, respondendo através da Portaria da Presidência 1248/2013.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 31,35 (trinta e um reais e trinta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 748/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6970/2014, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito de 2ª Entrância -**

Juz2, Matrícula 291246, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Alvorada/TO à Comarca de Figueirópolis/TO, no dia 31/03/2014, com a finalidade de deslocamento em razão do serviço, respondendo através da Portaria da Presidência 1248/2013.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 31,35 (trinta e um reais e trinta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 749/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6985/2014, resolve conceder ao servidor **Ranielio Lopes Lima, Assistente de Gabinete da Presidência - Daj4, Matrícula 352347**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Miracema, Miranorte, Guaraí, Colinas e Pedro Afonso/TO, no período de 12 a 15/03/2014, com a finalidade de entrega de materiais de expediente, a serviço do almoxarifado.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 750/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6973/2014, resolve conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 28753** e aos servidores **Margareth Lopes Toledo Aires, Assistente de Gabinete de Corregedoria Geral da Ju - Daj4, Matrícula 353217** e **Marlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352644**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Augustinópolis/TO, no período de 16 a 22/03/2014, com a finalidade de em equipe do NACOM, instituída pela Presidência do TJ/TO, prestar auxílio à Vara Criminal da Comarca, conforme SEI 14.0.000017422-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 14.0.000016629-5

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 41/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2014

CONTRATO Nº 30/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Vicon Com. Distribuição Ltda-Me.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tapetes de vinil emborrachado e personalizado, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça e demais Unidades Judiciais do Estado do Tocantins, nas quantidades abaixo descritas e especificações técnicas e forma de execução/entrega contidas neste Instrumento, e anexos do Edital do Pregão Presencial – SRP nº41/2013, cuja CONTRATADA sagrou-se vencedora dos itens:

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|------|-----|---|------------|----------------|---------------------|
| 1 | 4 | Und | Tapete de vinil, entrelaçados, med. Aprox. 138x108x1,2cm Com costado antiderrapante, cor cinza médio, medindo 1,2cm de espessura, com bordas, pintadas, na cor azul andino, medindo 5,50cm de largura. Conforme Edital. | JJ Tapetes | R\$ 244,30 | R\$ 977,20 |
| 2 | 4 | Und | Tapete de vinil, entrelaçados, med. Aprox. 138x109x1,2cm Com costado antiderrapante, na cor cinza médio, medindo 1,2cm de espessura, com bordas, pintadas, na cor azul andino, medindo 5,50cm de largura. Conforme Edital. | JJ Tapetes | R\$ 244,30 | R\$ 977,20 |
| 13 | 2 | Und | Tapete de vinil, entrelaçados, med. Aprox. 150x165x1,2cm Com costado antiderrapante, na cor cinza médio, medindo 1,2cm de espessura, personalizado (PODER JUDICIÁRIO). Com bordas, pintadas na cor azul andino, medindo 5,50cm de largura. Conforme Edital. | JJ Tapetes | R\$ 356,25 | R\$ 712,50 |
| Valor total | | | | | | R\$ 2.666,90 |

VALOR: O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em **R\$ 2.666,90 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)**.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 13.0.000063084-0

CONTRATO Nº 29/2014

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 08/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Machado e Moreira Ltda. ME.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de combate a insetos e vetores em geral nas instalações do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme descrição e quantitativos abaixo, especificações técnicas e forma de execução estabelecida neste contrato, bem como no Edital do Pregão Presencial – SRP nº 08/2013 e seus Anexos, cuja CONTRATADA sagrou se vencedora dos itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|------|-------|--------------|--------------|
| 1 | Araguatins Metragem do terreno: 897,75 m ² Área construída: 351,44 m ² | 2 | Serv. | R\$ 1.571,00 | R\$ 3.142,00 |
| | Tocantinópolis Metragem do terreno: 2.744,20 m ² Área construída: 1.191,35 m ² | 2 | Serv. | R\$ 1.471,00 | R\$ 2.942,00 |
| | Augustinópolis Metragem do terreno: 941,00 m ² Área construída: 222,03 m ² | 2 | Serv. | R\$ 1.381,00 | R\$ 2.762,00 |
| | Itaguatins Metragem do terreno: 1.600,00 m ² | 2 | Serv. | R\$ 1.341,00 | R\$ 2.682,00 |

| | | | | | |
|--|--|---|--------------|--------------|----------------------|
| | Área construída: 809,70 m ² | | | | |
| | Axixá Metragem do terreno: 266,50 m ² Área construída: 139,50 m ² | 2 | Serv. | R\$ 1.171,00 | R\$ 2.342,00 |
| | Ananás Metragem do terreno: situada na Praça São Pedro. Área construída: 535,80 m ² | 2 | Serv. | R\$ 1.310,00 | R\$ 2.620,00 |
| 2 | Araguaína Metragem do terreno: 798,34 m ² Área construída: 1.147,52 m ² | 2 | Serv. | R\$ 1.336,00 | R\$ 2.672,00 |
| | Araguaína – Anexo Metragem do terreno: 640,00 m ² Área construída: 592,08 m ² | 2 | Serv. | R\$ 1.277,00 | R\$ 2.554,00 |
| | Araguaína – Juizado Especial Metragem do terreno: 496,50 m ² Área construída: 980,00 m ² | 2 | Serv. | R\$ 1.257,00 | R\$ 2.514,00 |
| | Araguaína – Vara Especializada Metragem do terreno: 1.078,44 m ² Área construída: 392,08 m ² | 2 | Serv. | R\$ 1.282,00 | R\$ 2.564,00 |
| | Arapoema Metragem do terreno: 1.350,00 m ² Área construída: 593,56 m ² | 2 | Serv. | R\$ 1.307,00 | R\$ 2.614,00 |
| | Filadélfia Metragem do terreno: 1.085,00 m ² Área construída: 513,26 m ² | 2 | Serv. | R\$ 1.342,00 | R\$ 2.684,00 |
| | Xambioá Metragem do terreno: 422,75 m ² Área construída: 119,85 m ² | 2 | Serv. | R\$ 1.352,00 | R\$ 2.704,00 |
| | Goiatins Metragem do terreno: 328,63 m ² Área construída: 326,93 m ² | 2 | Serv. | R\$ 1.317,00 | R\$ 2.634,00 |
| | Wanderlândia Metragem do terreno: 1.620,00 m ² Área construída: 696,70 m ² | 2 | Serv. | R\$ 1.380,50 | R\$ 2.761,00 |
| | 3 | Colinas Metragem do terreno: 3.888,47 m ² Área construída: 890,21 m ² | 2 | Serv. | R\$ 2.300,00 |
| Guaraí Metragem do terreno: 1.800,00 m ² Área construída: 523,47 m ² | | 2 | Serv. | R\$ 1.970,00 | R\$ 3.940,00 |
| Guaraí – Depósito Metragem do terreno: 214,34 m ² Área construída: 210,24 m ² | | 2 | Serv. | R\$ 1.640,00 | R\$ 3.280,00 |
| Pedro Afonso Metragem do terreno: 1.067,00 m ² Área construída: 739,30 m ² | | 2 | Serv. | R\$ 1.255,00 | R\$ 2.510,00 |
| Colméia Metragem do terreno: 5.183,00 m ² Área construída: 673,95 m ² | | 2 | Serv. | R\$ 3.180,00 | R\$ 6.360,00 |
| Araguacema Metragem do terreno: 472,19 m ² Área construída: 472,19 m ² | | 2 | Serv. | R\$ 1.190,00 | R\$ 2.380,00 |
| Itacajá Metragem do terreno: 3.52,53 m ² Área construída: 271,16 m ² | 1 | Serv. | R\$ 2.177,50 | R\$ 4.355,00 | |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 67.616,00 |

VALOR: O valor estimado do presente instrumento fica ajustado em R\$ 67.616,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classif. Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Classif. Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 14.0.000016619-8

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 41/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2014

CONTRATO Nº 31/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: MBS Distribuidora Comercial Ltda.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tapetes de vinil emborrachado e personalizado, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça e demais Unidades Judiciais do Estado do Tocantins, nas quantidades abaixo:

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|------|-----|---|-------------|----------------|----------------------|
| 8 | 4 | Und | Tapete de vinil, entrelaçados, med. Aprox. 175x206x1,2cm Com costado antiderrapante, na cor cinza médio, medindo 1, 2cm de espessura, personalizado (TRIBUNAL DE JUSTIÇA - com BRASÃO). Letras pintadas, na cor azul andino, fonte ARIAL BLACK. Com bordas pintadas na cor azul andino, medindo 5,50cm de largura. Conforme Edital. | Personaliza | R\$ 498,00 | R\$ 1.992,00 |
| 16 | 10 | Und | Tapete com superfície e base 100% polipropileno proteção antiacaro Cor vermelha, preta, marrom, bege, estampado ou de acordo com a necessidade da administração. Conforme Edital. | São Carlos | R\$ 888,50 | R\$ 8.885,00 |
| 17 | 7 | Und | Tapete com superfície e base 100% polipropileno proteção antiacaro Sistema de diafragma flutuante que garante tensão uniforme, proporcionando alta sensibilidade acústica. A combinação da função sino com Cor vermelha, preta, marrom, bege, estampado ou de acordo com a necessidade da administração. Conforme Edital. | São Carlos | R\$ 519,00 | R\$ 3.633,00 |
| Valor total | | | | | | R\$ 14.510,00 |

VALOR: O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em **R\$ 14.510,00 (quatorze mil, quinhentos e dez reais).**

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2014.

ESMAT

Edital

EDITAL nº 016, de 2014

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **Orçamento Familiar – Turma II –**, a ser realizado no período de 2 a 4 de abril, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Curso: Orçamento Familiar – Turma II –

Objetivo: O objetivo principal do **Curso Orçamento Familiar** é o de proporcionar o conhecimento necessário para que as pessoas sejam capazes de planejar sua vida financeira e organizar seu orçamento familiar, além de:

- Proporcionar estímulos e instrumentos para que as pessoas melhorem seus hábitos financeiros.
- Compreender como dominar o dinheiro e a si mesmo na hora da compra.
- Entender o funcionamento dos gastos com Cartão de Crédito, Cheque Especial e Financiamentos.
- Diferenciar o que é necessidade do que é desejo ao fazer compras.
- Entender o que são despesas boas, despesas ruins e despesas ocultas.
- Compreender como fazer o Orçamento Financeiro Familiar.
- Elaborar planejamento, controles e planilhas de gastos.
- Focar os objetivos financeiros.

Período de inscrições: As inscrições acontecerão no período de 26 a 31 de março de 2014.

Inscrições: Serão realizadas, via *web*, no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/esmat, após a indicação da Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Público-Alvo: Servidores e magistrados do Poder Judiciário Tocantinense.

Carga horária: 20 horas, sendo 9 horas de transmissão e 11 horas de atividades no AVA

Modalidade: EaD

Horário das aulas: Das 8h às 12h.

Local: Esmat

Número de vagas: indefinido

2. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

2.1 Contadores Judiciais, membros do Poder Judiciário lotados nas quarenta e duas Comarcas e no Tribunal de Justiça.

3. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO

Todos os inscritos deverão participar das atividades programadas, as quais serão desenvolvidas da seguinte forma: na modalidade à distância, com transmissão ao vivo, e complementado com atividades na Plataforma Moodle de EaD da Esmat; as aulas serão transmitidas ao vivo com duração de 2h30min, em datas e horários fixos para as salas na sede da Esmat e também às quarenta e uma comarcas do Estado do Tocantins. das 8h às 12h.

Os alunos deverão cumprir no mínimo 75% de frequência, nas atividades, para certificação.

As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de aula, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras.

Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para o início e 5 minutos antes do horário definido para o final da atividade.

Excepcionalmente, quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada única e exclusivamente pelo aluno.

As frequências das atividades à distância serão registradas com base no relatório de acesso e de cumprimento das atividades desenvolvidas no AVA – Moodle Esmat.

Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 311, de 2012, e também às regras previstas no Edital próprio.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Domínio do dinheiro e instrumentos como:

Cartão de Crédito, Cheque Especial, Financiamentos;

Escrever o orçamento, conhecer as despesas boas, ruins e ocultas;

Cortar e reduzir despesas, aumentar receitas;

Necessidade ou desejo?

Administração do Orçamento Financeiro Familiar;

Sinal vermelho: e agora?;

Planejamento, controles, planilhas – Balanço financeiro-pessoal;

Não viva no passado e não sonhe apenas;

Pagar juros ou receber juros?;

Saber investir;

Aposentadoria;

Faça o dinheiro trabalhar para você.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012.

5.2 A desistência do curso sem causa justificada, e não comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, sujeitará o inscrito à perda do direito de participar em evento de capacitação pelo período de dois meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

5.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

5.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 11 de março de 2014.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENO

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)

Juíza ADELINA GURAK (Convocada)

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Convocado)

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

JUIZES CONVOCADOS

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)

Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Des.

BERNARDINO LIMA LUZ)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)

ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juíz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

Des. DANIEL NEGRY

Des. LUIZ GADOTTI

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**

2º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz HELVÉCIO B. MAIANETO**

JUÍZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br